Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1231 | Sexta-feira - 03 de Maio de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Arroio Trinta 3
Biguaçu 3
Braço do Trombudo 4
Caçador 13
Camboriú 19
Campo Alegre 26
Campos Novos 29
Capinzal 29
Chapadão do Lageado 29
Concórdia 31
Cordilheira Alta 32
Coronel Martins 33
Corupá 35
Curitibanos 42
Erval Velho 43
Forquilhinha 43
Fraiburgo 44
Garopaba 50
Garuva 53
Gaspar 56
Ibiam 60
Imbituba 63
Irineópolis 64
Itaiópolis 67
Itapoá 67
Joaçaba 68
Lages 70
Lebon Regis 71
Leoberto Leal 72
Lindóia do Sul 78
Luzerna 84
Macieira 84
Meleiro 84
Nova Trento 87
Novo Horizonte 89
Orleans 89
Palhoça 91
Papanduva 98
Passos Maia 102
Porto Belo 103
Porto União 104
Rio do Sul 109
Salto Veloso 112
Santa Terezinha do Progresso 115
São Bento do Sul 116
São João do Sul 117
São Lourenço do Oeste 118
São Pedro de Alcântara 123
Schroeder 128
Timbó 164
Tunápolis 166
Vargeão 166
Videira 166
Xavantina 168

Associações

AMMVI 168

Consórcios

AGIR 169
ARIS 171
CIGA 171
CINCO 171

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 040/2013

DECRETO N° 040/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no orçamento programa de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 119.666,02 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.451.0007.1.022-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 119.666,02

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro 119.666,02

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos, 30 de Abril de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 242/2013

PORTARIA Nº 242/2013
Concede Ferias.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERIAS, por 30 dias, a LUCIMERE GUESSER JUNKES, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 02 de maio de 2013, relativo ao período aquisitivo de 16/09/2010 a 15/09/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 03 de maio de 2013.

Portaria Nº 243/2013

PORTARIA Nº 243/2013
Concede Adicional p/tempo de Serviço.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO, a servidores efetivos, a partir de 02 de maio de 2013, conforme abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	ADICIONAL P/TEMP. SERVIÇO
FIORAVANTE LUIZ DE FRANÇA	386	30%
JOSE DORVALINO MARTINS	512	24%
MARIA SUELI KOERICH CUNRADI	287	36%

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 03 de maio de 2013.

Portaria Nº 244/2013

PORTARIA Nº 244/2013
Concede Licença Premio.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, LICENÇA PREMIO, por 60 dias, a NAIR ZIMMERMANN GELSLEICHTER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM POS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 06 de maio de 2013, relativo ao período aquisitivo de setembro/2005 a setembro/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 03 de maio de 2013.

Portaria Nº 245/2013

PORTARIA Nº 245/2013
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, MARIA GABRIELA CRUZ SILVA, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 20H, a partir de 06 de maio de 2013 a 04 de julho de 2013 em substituição a titular NAIR ZIMMERMANN GELSLEICHTER de Licença Premio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 03 de maio de 2013.

Portaria Nº 246/2013

PORTARIA Nº 246/2013
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo 002/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, JOÃO MARIA CHAVES NETO, para o cargo de MOTORISTA, para atuar na Secretaria de Saude e Assistência Social, a partir de 03 de maio de 2013 a 02 de maio de 2014, e/ou até a realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 03 de maio de 2013.

Portaria Nº 247/2013

PORTARIA Nº 247/2013
Concede Insalubridade.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor ACT, JOÃO MARIA CHAVES NETO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Saude e Assistência Social, a partir de 03 de maio de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 03 de maio de 2013.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 086/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 060/2012 - Chamamento Público nº. 002/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Saúde Ltda; Objeto aditivar o prazo do contrato acima enumerado; Prorrogação de Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - 23/04/2013 a 23/04/2014.

Antônio Carlos, 22 de abril de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Decreto Nº 1532, de 30 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 1532, de 30 de abril de 2013.
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, e declara a vacância do cargo público da servidora IVETE MARIA SECCO LAZARE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1º Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora IVETE MARIA SECCO LAZARE, portadora do CPF n° 543.402.689-68 e do PASEP n° 1801312830-5, detentora da matrícula funcional nº 124, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o montante de R$ 3.730,39 (três mil setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos) que será pago mensalmente pelo IPREARROIO.

Art. 3° Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 70, inciso IV da Lei municipal n° 1043/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de 01/05/2013.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 30 de abril de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Edital de Concurso Público - Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Trinta

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO TRINTA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
EDITAL Nº 001

O Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna publico que estão abertas, no período de 08 de maio de 2013 a 07 de junho de 2013, as inscrições para o provimento de vaga no cargo de Assessor Jurídico. A prova objetiva será aplicada no dia 23 de junho de 2013, com início às 8h. Inscrições somente pela internet, no sítio www.sbauditoria.com.br. Íntegra do Edital ou outras informações, na Câmara de Vereadores, ou na internet no sítio www.sbauditoria.com.br.

Câmara de Vereadores de Arroio Trinta - SC, em 02 de maio de 2013.
JOAREZ LIDANI
Presidente.

Biguaçu

Prefeitura

Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2013 FMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E PROTETOR SOLAR PARA USO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:30 horas, do dia 23 maio, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 23 maio, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 30 de abril de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

27ª Convocação Para o Processo Seletivo - Sesau - Edital 001/2012

27ª Convocação para o Processo Seletivo - SESAU - edital 001/2012
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo SESAU edital 001/2012, abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n., Rio Caveiras, Biguaçu/SC (ao lado da Policlínica Municipal), até o dia 06/05/2013, munidos de Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, os candidatos assinarão contrato e iniciarão suas atividades.

Biguaçu, 30 de abril de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário da Saúde

Cargo - Lotação 2070 - Técnico de Enfermagem - Da Família - ESF
46 - Meire Kariane Amaral

Cargo - Lotação 1016 - Enfermeiro - Da Família - ESF

12 - Laís Mayer
13 - Bárbara Cristine Manoel
14 - Andréa Teixeira
15 - Ana Mara do Nascimento da Maia

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 028/2013

DECRETO Nº 028/2013
NOMEIA COMISSÃO TRANSPORTE ESCOLAR.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais etc

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação do Transporte Escolar, nos moldes do disposto no item 12 do Edital do Processo Licitatório Pregão Presencial 6/2009 de 13.01.2009, de propriedade da empresa vencedora do certame, o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar contratado, formada pelos seguintes membros: Loni Arndt de Souza, Anilton Carlos Hasse, Nilton Luchtemberg e o Policial Militar Conrat Zonta.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela servidora Loni Arndt de Souza e tem como objetivo avaliar e emitir pareceres sobre as condições dos veículos bem como constatar irregularidades e solicitar as devidas providências para o bom desempenho do serviço contratado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 29 de abril de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 113/2013

PORTARIA 113/2013
DESIGNA SERVIDORES

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais etc

RESOLVE:
Art. 1 Ficam designados os servidores públicos municipais, para serem Gestores Fiscais de Contratos Administrativos, de acordo com a Art. 67 da Lei 8666/93, sendo eles:

Carlos Koerich, Conrado Rinnert Neto, Jonatan Koenig Truppel, Nilton Luchtenberg e Mara Eliza Schaade -Secretaria de Obras/Estr./Serv.Urb.e Agropecuários.

Denise Schussler Werter, Marilei Medeiros D. De Souza, Scheila Andreia Klug e Mara Elisa Schaade - Secretaria de Administração e Finanças.

Loni Arndt de Souza e Mara Eliza Schaade - Secretaria Municipal de Educação.

Eliane Teresinha A. Eddinger e Marina Solange G. Erbs - Secretaria da Saúde.

Renato Schroeder Junior, Iracema C. Hubes de Oliveira e Mara Eliza Schaade - Secretaria da Cultura Turismo e Lazer.

Gilson Junior da Silva e Nilvo da Silva - Secretaria do Desporto.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, ficando revogada a portaria 022/2013.

Braço do Trombudo, em 30 de abril de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 1/2013 FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1/2013 - FMAS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 1/2013 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC, através do Fundo Municipal de Assistência, torna público para conhecimento dos interessados que as 09:00 horas do dia 20.05.2013, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de cestas básicas destinadas à famílias em situações de vulnerabilidade. Maiores informações na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 02 de mail de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preço 10/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2012

Número do Registro de Preços: 10/2012 **Data do Registro: 03/05/2012** **Válido até: 03/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços de recapagens de pneus para Secretaria de Obras, Estr. Serv. Urb. Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Vulcanizo de pneus 18x4x30 com manchão (9156)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	75,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	85,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	145,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	170,0000	4
2	Recape de pneus 14.9x28 a quente (9157)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	430,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	450,0000	2
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	500,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	550,0000	4
3	Vulcanizo pneu 14.9x28 com manchão (9158)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	70,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	80,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	135,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	160,0000	4
4	Recape de pneu 18x4x30 a quente (9159)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	550,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	560,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	870,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2012

Número do Registro de Preços: 10/2012 **Data do Registro: 03/05/2012** **Válido até: 03/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços de recapagens de pneus para Secretaria de Obras, Estr. Serv. Urb. Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Recape de pneu 750x16 agricola a quente (9160)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	110,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	120,0000	2
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	170,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	185,0000	4
6	Vulcanizo pneu 1300x24 com manchão (9161)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	70,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	75,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	135,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	160,0000	4
7	Vulcanizo pneu 1400x24 com manchão (9162)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	50,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	60,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	165,0000	3
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	170,0000	4
8	Vulcanizo pneu 17,5x25 com manchão (9163)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	80,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	90,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2012

Número do Registro de Preços: 10/2012 **Data do Registro: 03/05/2012** **Válido até: 03/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços de recapagens de pneus para Secretaria de Obras, Estr. Serv. Urb. Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	140,0000	3
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	170,0000	4
9	Vulcanizo tip top nº 05 para uso interno no pneu (9164)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	9,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	10,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	18,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	25,0000	4
10	Vulcanizo tip top nº 06 para uso interno no pneu (9165)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	9,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	10,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	30,0000	3
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	35,0000	4
11	Vulcanizo tip top nº 07 para uso interno no pneu (9166)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	7,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	8,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	13,0000	3
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	19,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2012

Número do Registro de Preços: 10/2012 **Data do Registro: 03/05/2012** **Válido até: 03/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços de recapagens de pneus para Secretaria de Obras, Estr. Serv. Urb. Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Vulcanizo tip top nº 08 para uso interno no pneu (9167)	UND	COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	7,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	10,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	45,0000	3
13	Vulcanizo tip top nº 09 para uso interno no pneu (9168)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	18,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	20,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	28,0000	3
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	40,0000	4
14	Vulcanizo tip top nº 10 para uso interno no pneu (9169)	UND	COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	15,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	35,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	45,0000	3
15	Recape de pneu 1000x20 radial, borrachudo, a frio especial para pedra com no minímo 20 mm de espessura de borracha. (9170)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	260,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	LEVORIN	0	274,0000	2
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	325,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	328,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2012

Número do Registro de Preços: 10/2012 **Data do Registro: 03/05/2012** **Válido até: 03/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços de recapagens de pneus para Secretaria de Obras, Estr. Serv. Urb. Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Recape de pneu 900x20 radial, borrachudo, a frio especial, para pedra com no minímo 20 mm de espessura de borracha. (9171)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	250,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	270,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	318,0000	3
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUZZI	0	320,0000	4
17	RECAPE DE PNEU 1300 X 24 - A QUENTE (2654)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	380,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	400,0000	2
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	500,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	525,0000	4
18	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE (2655)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	390,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	414,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	585,0000	3
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	635,0000	4
19	RECAPE DE PNEU 17,5 X 25 - A QUENTE (2658)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	480,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	500,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2012

Número do Registro de Preços: 10/2012 **Data do Registro: 03/05/2012** **Válido até: 03/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços de recapagens de pneus para Secretaria de Obras, Estr. Serv. Urb. Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	650,0000	3
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	750,0000	4
20	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 (4746)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	380,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	400,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	545,0000	3
21	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 (4747)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	450,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	470,0000	2
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	500,0000	3
22	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 (4748)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	480,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	500,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2012

Número do Registro de Preços: 10/2012 **Data do Registro: 03/05/2012** **Válido até: 03/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços de recapagens de pneus para Secretaria de Obras, Estr. Serv. Urb. Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	590,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2012

Número do Registro de Preços: 10/2012 **Data do Registro: 03/05/2012** **Válido até: 03/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços de recapagens de pneus para Secretaria de Obras, Estr. Serv. Urb. Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012

PROCESSO N° 23/2012

(6371) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA

(8792) - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

(8954) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

(8955) - COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA

Braço do Trombudo, 3 de Maio de 2012.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.531

DECRETO Nº 5.531, de 24 de abril de 2013.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.990, de 18/04/2013,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundema, na importância de R$ 1.763.656,68 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e oito centavos):

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
3.1.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 593.656,68
18.541.0024.2.021 - Manutenção das Atividades do Horto Florestal
3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
10.305.0024.2.038 - Manutenção do Controle de Zoonoses
3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Total R$ 1.763.656,68

Art. 2º Para atender as suplementações dispostas no art. 1º, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente, da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundema, no valor de R$ 1.763.656,68 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos):

14.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0024.1.009 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
18.541.0024.2.036 - Manutenção das Atividades e Programas de Preservação
3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
18.541.0024.1.019 - Desapropriação de Áreas de Interesse Ambiental e Desenvolvimento de Atividades e Programas Ambientais
4.5.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 195.300,00
17.512.0014.1.021 - Dragagem e Desassoreamento de Rios
4.4.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 58.000,00
17.512.0012.2.040 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
17.512.0013.2.041 - Manutenção, Ampliação e Melhoria Sistema de Abastecimento de Água
3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 703.146,88
18.541.0016.1.022 - Locação de Máquinas e Equipamentos para o Programa Passeio Livre
3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 37.209,80
18.541.0016.2.009 - Manutenção de Praças, Jardins e Trevos
3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Total R$ 1.763.656,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 5.533

DECRETO Nº 5.533, de 24 de abril de 2013.
Abre crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.992, de 18/04/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor da Fundação Municipal do Meio Ambiente, na importância de R$ 199.784,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais), destinados a execução do Acordo de Cooperação Financeira com o Fundo Socioambiental Caixa Econômica, do Projeto: AC FSA CAIXA nº 0066.058/2012, águas, na seguinte dotação orçamentária:

14 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
14.03 - Divisão de Proteção, Preservação Licença e Educação Ambiental
18.541.0024.2.036 - Manutenção das Atividades e Programas de Preservação
3.3.90.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 199.784,92

Art. 2º Em atendimento ao Projeto acima referido, ficam vinculadas as seguintes dotações orçamentárias como contrapartida do Município:

14 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
14.02 - Divisão de Serviços Operacionais do Horto Florestal
18.541.0024.2.032 - Produção e Aquisição de Mudas Ornamentais Frutíferas e Nativas
3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
14.01 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 5.528

DECRETO nº 5.528, de 23 de abril de 2013.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 668,00 m² (seiscentos e sessenta e oito metros quadrados), objeto do Registro nº 17173, do Registro de Imóveis desta Comarca, constituído pelo lote nº 20, da quadra "A",

do Loteamento Santo Antônio, nesta cidade, de propriedade de Thiago Gregory Mendes de Souza Cruz, ficando após o desmembramento constituído de duas áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - área 1A com 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando: ao Norte, com a Rua do Contestado, medindo 18,00m; ao Sul, com a área 1B (remanescente), medindo 18,00m; ao Leste, com o lote nº 21, medindo 20,00m; e, ao Oeste, com o lote nº 19, medindo 20,00m.

II - área 1B com 308,00 m2 (trezentos e oito metros quadrados), confrontando: ao Norte, com a área 1A, medindo 18,00m; ao Sul, com Rua Perimetral antiga, medindo 18,00m; ao Leste, com o lote nº 21, medindo 17,20m; e, ao Oeste, com o lote nº 19, medindo 17,00m.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.529

DECRETO Nº 5.529, de 24 de abril de 2013.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.989, de 18/04/2013,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R$ 986.320,00 (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte reais):
02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0021.2.079 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
3.1.71.00.0000 - Transferência Consórcios Públicos R$ 39.240,00
3.3.71.00.0000 - Transferência Consórcios Públicos R$ 511.880,00
4.4.71.00.0000 - Transferência Consórcios Públicos R$ 7.200,00
15.452.0021.2.077 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 428.000,00
Total R$ 986.320,00

Art. 2º Para atender as suplementações dispostas no art. 1º, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R$ 986.320,00 (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte reais):
02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0021.2.079 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
3.1.70.00.0000 - Transferência Consórcios Públicos R$ 20.000,00
3.70.00.0000 - Transferência Consórcios Públicos R$ 320.000,00
4.4.70.00.0000 - Transferência Consórcios Públicos R$ 5.000,00
15.452.0020.1.057 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 213.320,00
15.452.0020.1.051 - Construção e Reformas de Pontes, Pontilhões e Bueiros
4.4.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
17.512.0024.1.052 - Canalização de Córregos
4.4.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 139.000,00
15.452.0020.2.076 - Manutenção do Cemitério Municipal
3.3.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 110.000,00
15.452.0021.2.077 - Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal
3.3.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
15.452.0021.2.078 - Manutenção do Aeroporto Municipal
3.3.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 39.000,00
Total R$ 986.320,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 5.530

DECRETO Nº 5.530, de 24 de abril de 2013.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.989, de 18/04/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 22.534

PORTARIA Nº 22.534, de 28 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
NOMEAR DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI, para exercer o cargo

comissionado de Assessora de Planejamento do "Grupo Ocupacional Comissão" do Poder Executivo Municipal, Referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de março de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.536

PORTARIA nº 22.536, de 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 184, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, a sexta parte dos seus vencimentos, por completarem 25 (vinte e cinco) anos de Serviço Público Municipal, especificando: código, nome, cargo, e data do benefício, conforme segue:

Cód.	NOME	CARGO	A contar de
554	Ricardo Pires de Camargo	Agente de Serviços e Agrícolas e Florestais	01/04/2013
131	Valmir Comunello	Motorista	01/04/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.588

PORTARIA Nº 22.588, de 17 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, o Servidor Público Municipal EMERSON SCHMIDT, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 34 (trinta e cinco) horas semanais, com ônus para o Instituto, a contar de 01/04/2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.590

PORTARIA Nº 22.590, de 17 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, em conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Caçador, mais o previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 7, de 27/12/1999,

RESOLVE:
REDUZIR, a pedido, a CARGA HORÁRIA dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Educação, abaixo relacionados especificando nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual e data inicial:

Nome	Cargo	c.h. antiga	c.h. atual	A contar de
Adriana Aparecida Deniz Sanches	Professora	40	20	07/04/2013
Antonio Donizete Horbach	Professor Educação Física	30	20	16/04/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.599

PORTARIA Nº 22.599 de 17 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR,usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 22.513, de 22 de março de 2013, que designou Servidores Públicos Municipais para exercerem Funções Gratificadas, no que se refere a servidora ADRIANA MOREIRA BAIRRO, permanecendo os demais dados da referida Portaria inalterados, a contar de 01 de abril de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 17 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.602

PORTARIA Nº 22.602 de 17 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:
ALTERAR a Portaria 22.377, de 19 de fevereiro de 2013, que contratou servidores para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, no que se refere ao local de atuação, motivo e período, da servidora DEISIANE APARECIDA DE PAULO, conforme segue abaixo, permanecendo os demais dados da referida Portaria inalterados, com efeitos a contar de 01/04/2013:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Deisiane Aparecida de Paulo	Orientadora Educacional	1.3/A	40	EMEB Esperança	Desistência de servidora	01/04/13 a 20/12/13

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.603

PORTARIA Nº 22.603, de 17 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:
ALTERAR a Portaria 22.439, de 28 de fevereiro de 2013, que contratou servidores para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, no que se refere às informações do servidor ANTONIO DOZINETE HORBACH, que passam a ser as seguintes, permanecendo os demais dados da referida Portaria inalterados, com efeitos a contar de 16/04/2013:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Antonio Donizete Horbach	Profª de Ed. Física	1.3/A	20	10h - EMEB Maria Luiza Martins Barbosa 05h – EMEB Ulysses Guimarães 05h – EMEB Henrique Julio Berger (Projeto Esportivo de Atletismo)	Vaga transitória	16/04/13 a 20/12/13

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.604

PORTARIA Nº 22.604, de 17 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria 22.391, de 19 de fevereiro de 2013, que contratou servidores para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, no que se refere às informações da servidora FRANCIELE ELISABETE CARDOZO CORREA, que passam a ser as seguintes, permanecendo os demais dados da referida Portaria inalterados, com efeitos a contar de 01/03/2013:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Franciele Elisabete Cardozo Correa	Auxiliar de Creche Berçário	2.1/A	40	CMEI Sonho Encantado	Vaga Transitória, desdobramento de turma	01/03/13 a 20/12/13

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.605

PORTARIA Nº 22.605, de 17 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, previstas nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
EXCLUIR as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, da Portaria nº 22.317, de 24 de janeiro de 2013, que colocou Servidores disposição das Salas de Atendimento Educacional Especializado- AEE, das diversas Unidades Escolares, por terem assumido cargos de confiança na Secretaria Municipal de Educação:

Nome	CH	Local de Lotação	Local da Disposição- AEE
Alda Pasquali Basqueira	40	EMEB Tabajara	EMEB Tabajara
Eliane Cavalheiro Cachinski	40	EMEB Henrique Julio Berger	EMEB Henrique Julio Berger
Rosemari Menegat de Paula	20	EMEB Pierina Santin Perret	EMEB Pierina Santin Perret-vespertino

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.606

PORTARIA Nº 22.606, de 22 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, as pessoas a seguir relacionadas, de acordo com Edital PM 01/2012, e Decreto nº 5.189, de 04/04/12 que homologou o resultado final do Concurso, para atuarem junto as Unidades de Saúde do Município, especificando: nome, cargo, carga horária e início da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H	Início da Contratação
Graziele Ávila de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	40	15/04/13
Odete Maria Deitos	Enfermeira ESF	40	22/03/13

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2013..
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.607

PORTARIA Nº 22.607, de 22 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que

dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E:
CONTRATAR, por tempo determinado, as pessoas a seguir relacionadas, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, de acordo com o Edital SME 08/2012, com resultado final homologado pelo Decreto n º 5467, de 8 de fevereiro de 2013, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
José Carlos Chaves	Professor de Educação Física	1.3/A	26	EMEB Nossa Senhora Salete (09) EMEB Henrique Julio Berger (06) CMEI Taquara Verde (03) CASEP (08)	Vaga Excedente Vaga Transitória	27/02/13 a 31/07/13
Roger Willian da Silva	Especialista em Assuntos Educacionais – Administrador Escolar	1.3/A	40	EMEB Vereda dos Trevos EMEB Esperança	Vaga Excedente	18/02/13 a 31/07/13

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.608
PORTARIA Nº 22.608, de 22 de abril de 2013.

O REFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011 e a Lei Complementar nº 209 de 23/02/2011, e suas alterações,

RESOLVE:
DESIGNAR as Servidoras Públicas Municipais, a seguir relacionadas, para exercerem Funções Gratificadas, constantes no Anexo I - Cargos do Grupo Ocupacional - Função Gratificada, por desempenharem atividades de maior responsabilidade alem das previstas nos seus cargos efetivos, especificando: código, nome, cargo, porcentagem da função gratificada, secretaria e início da designação, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	FG %	Sec.	Início
8549	Carmem Silvia Batistella	Assistente Social	50	008	01/04/2013
10219	Terezinha Aparecida Wames Coelho de Souza	Assistente Social	40	008	01/04/2013
4273	Ana Maria Miozzo Vidal	Aux de Creche e Berçário	30	008	01/04/2013
6959	Adriana Moreira Bairro	Professora 1ª a 4ª	30	008	01/04/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.610
PORTARIA Nº 22.610 de 24 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, § 3 da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que fazem jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Conv.	Período Aquis.
1236	Lucianita Furlanetto	Professora 1ª a 4ª	006	1/3	10/02/2000 a 10/02/2005
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	003	1/3	23/02/2005 a 23/02/2010

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 24 de abril de 2013.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.611
PORTARIA Nº 22.611, de 24 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal ANTONIO AMADEUS DA LUZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Obras Públicas, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 5896 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis dias) dias, ou, 16 (dezesseis) anos e 1 (um) Mês e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00046/08-8, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 06 de novembro de 2008.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.612

PORTARIA Nº 22.612, de 24 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, a seguir relacionadas, licença prêmio, a que fazem jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
2179	Natália Mussak	Servente	005	12/06/2005 a 12/06/2010 - 3 meses	29/04/2013 a 27/06/2013
8428	Roseli Bora	Servente	005	01/04/2008 a 01/04/2013 - 3 meses	22/04/2013 a 20/07/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.613

PORTARIA Nº 22.613, de 25 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, previstas nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
EXCLUIR, a pedido, a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA MUCHINSKI, da Portaria nº 22.317, de 24 de janeiro de 2013, que colocou Servidores disposição das Salas de Atendimento Educacional Especializado- AEE, das diversas Unidades Escolares, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.614

PORTARIA Nº 22.614, de 25 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, previstas nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:
ALTERAR a Portaria nº 22.317, de 24 de janeiro de 2013, que colocou Servidores à disposição das Salas de Atendimento Educacional Especializado- AEE, das diversas Unidades Escolares, com relação às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, por terem participado de nova escolha de vagas e mudado o local de trabalho, conforme segue, com efeitos a contar de 01/03/2013:

Nome	Local onde estava	Local da Disposição-AEE atual
Gisele Aparecida Estanislowski	EMEB Castelhano EMEB Nossa Sra Salete	EMEB Profª Maria Luisa Martins Barboza
Adriana Loss	EMEB Castelhano EMEB Nossa Sra Salete	EMEB Tabajara
Rosangela Pretto Vivan	EMEB Profª Maria Luisa Martins Barboza	EMEB Henrique Julio Berger

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.615

PORTARIA Nº 22.615, de 25 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, previstas nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e suas alterações,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 22.317, de 24 de janeiro de 2013, que colocou Servidores à disposição das Salas de Atendimento Educacional Especializado- AEE, das diversas Unidades Escolares, com relação às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, por terem reduzido a carga horária de 40 para 20 horas (neste Projeto), com efeitos a contar de 01/03/2013:

Nome	C.H.	Local da Disposição-AEE
Rosangela de Bastiani	20	EMEB Ir. Venâncio José
Jaqueline Scapinelli de Campos	20	EMEB Esperança

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.616

PORTARIA Nº 22.616, de 25 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:
COLOCAR as Servidoras Públicas Municipais a seguir relacionadas, à disposição das Salas de Atendimento Educacional Especializado-AEE, de diversas Unidades Escolares, especificando: nome, carga horária, cargo, local de lotação e local da disposição, a contar de 01/03/2013:

Nome	CH	Cargo	Local de Lotação	Local da Disposição-AEE
Elizandra Scapinelli	20	Professora	CMEI Sonho Encantado	EMEB Ir Venâncio José, V Transitória (Projeto), face a desistência de 20 h da servidora Rosangela De Bastiani.
Michelle de Souza Santos	40	Professora	CMEI Santa Clara	EMEB Esperança, V Transitória (Projeto), face a desistência de 20 h da servidora Jaqueline Scapinelli de Campos.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de abril de 2013.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

Lei Complementar N.° 054/2013

LEI COMPLEMENTAR N.º 054/2013
Altera a Lei Complementar Municipal n.º 048, de 03 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Fundação do Meio Ambiente, prevista na Lei Complementar Municipal n.º 048/2013, para Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM.

Art. 2º Fica criada a logomarca da Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM, conforme disposto no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 29 de abril de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.° 2.535/2013

LEI N.º 2.535/2013
Altera a Lei Municipal n.º 1.174 de 07 de dezembro de 1995.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.174 de 07 de dezembro de 1995, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Arquivo Histórico do Município de Camboriú, vinculado a Fundação Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 30 de abril de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.624/2013

DECRETO N.º 1.624/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.º 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Prefeita
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerencia Governamental
Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeito
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 07
VALOR: R$ 60.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 24 de abril de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Anulação PR 10/13 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013-FUNDESB

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 023/2013 cujo objeto é: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA SER APLICADO NAS REDES PLUVIAIS E CORREGOS EM TODO O MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 30 de Abril de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Edital de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 551 - 555 - 561 - 563 - 565 /2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 555/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
CNW7204	55956015B	6050/1	21/12/2008	R$ 191,53	208
LXH5997	55955102B	6769/2	16/12/2008	R$ 85,12	230 * XXII
LXH5997	55955103B	6637/2	16/12/2008	R$ 127,69	230 * IX
LXI5238	55955808B	6920/0	18/12/2008	R$ 127,69	233
MAM4494	55956624B	5185/1	24/01/2009	R$ 127,69	167
MAX7833	55956116B	5185/1	04/02/2009	R$ 127,69	167
MAX7833	55956117B	5274/2	04/02/2009	R$ 191,53	175
MAX7833	55956118B	5835/0	04/02/2009	R$ 127,69	195
MAX7833	55956119B	5185/2	04/02/2009	R$ 127,69	167
MCF7921	55956502B	5118/0	07/02/2009	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MCQ6547	55955687B	5010/0	21/12/2008	R$ 574,61	162 * I
MCX8881	55956772B	5010/0	24/01/2009	R$ 574,61	162 * I
MCX8881	55956773B	5061/0	24/01/2009	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDA2211	55540183B	6653/0	28/01/2008	R$ 127,69	230 * XI
MDZ1913	55542140B	5037/1	21/12/2008	R$ 574,61	162 * III
MEP9130	55541445B	5010/0	20/12/2008	R$ 574,61	162 * I
MEP9130	55541446B	6599/2	20/12/2008	R$ 191,53	230 * V
MFT2101	55955882B	6599/2	24/01/2009	R$ 191,53	230 * V
MFT2101	55955883B	5835/0	24/01/2009	R$ 127,69	195
MFT2101	55955884B	7048/1	24/01/2009	R$ 191,53	244 * II
MFT2101	55955885B	7102/1	24/01/2009	R$ 85,12	244 * VIII
MFV8314	55956425B	7366/2	05/02/2009	R$ 85,12	252 * VI
MGN6380	55955104B	6599/2	18/12/2008	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 25 DE ABRIL DE 2013

RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN – DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 561/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DJJ4781	55957770B	5010/0	05/03/2009	R$ 574,61	162 * I
DJJ4781	55957772B	6912/0	05/03/2009	R$ 53,20	232
DJJ4781	55957773B	6556/1	05/03/2009	R$ 191,53	230 * I
DJJ4781	55957774B	6726/1	05/03/2009	R$ 127,69	230 * XVIII
MBK7348	55957303B	6599/2	05/02/2009	R$ 191,53	230 * V
MDC3012	55956048B	6610/1	01/02/2009	R$ 127,69	230 * VII
MDX5877	55956946B	5010/0	09/02/2009	R$ 574,61	162 * I
MEJ7466	55957829B	5819/2	02/03/2009	R$ 574,61	193
MEZ0323	55956932B	5045/0	08/02/2009	R$ 191,53	162 * V
MFX3358	55957721B	5118/0	07/03/2009	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGS8101	55541881B	5002/0	11/10/2008	R$ 127,69	257 § 8º

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 25 DE ABRIL DE 2013

RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN – DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 563/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	VAlor dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
AKU4917	55957901B	6599/2	14/03/2009	R$ 191,53	230 * V
AKU4917	55957902B	6912/0	14/03/2009	R$ 53,20	232
IEO7027	55957281B	6599/2	19/03/2009	R$ 191,53	230 * V
LXU7166	55957391B	6653/1	14/03/2009	R$ 127,69	230 * XI
LZF9264	55541203B	5010/0	17/06/2008	R$ 574,61	162 * I
MBP7552	55956476B	6912/0	09/02/2009	R$ 53,20	232
MBP7552	55956478B	6599/2	09/02/2009	R$ 191,53	230 * V
MCF0845	55957952B	6920/0	16/03/2009	R$ 127,69	233
MDV1057	55957956B	6920/0	16/03/2009	R$ 127,69	233
MEJ3771	55957957B	6920/0	16/03/2009	R$ 127,69	233
MET3859	55957150B	6920/0	16/03/2009	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 25 DE ABRIL DE 2013

RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN – DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 551/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
ILO3539	55956098B	6599/2	08/01/2009	R$ 191,53	230 * V
ILO3539	55956099B	6408/0	08/01/2009	R$ 85,12	221
ILO3539	55956100B	6637/2	08/01/2009	R$ 127,69	230 * IX
LXM0097	55542443B	6599/2	17/12/2008	R$ 191,53	230 * V
LXM0097	55542444B	5010/0	17/12/2008	R$ 574,61	162 * I
LYY1304	55955623B	6610/2	30/12/2008	R$ 127,69	230 * VII
LYY1304	55955624B	6653/2	30/12/2008	R$ 127,69	230 * XI
MAH9856	55955532B	5010/0	25/12/2008	R$ 574,61	162 * I
MAH9856	55955533B	5061/0	25/12/2008	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MAH9856	55955534B	6653/1	25/12/2008	R$ 127,69	230 * XI
MCL6953	55955130B	6912/0	29/12/2008	R$ 53,20	232
MEZ0277	55956865B	5185/1	11/01/2009	R$ 127,69	167
MFS5628	55956252B	5967/0	25/12/2008	R$ 191,53	203 * V
MGC7580	55955131B	5185/1	29/12/2008	R$ 127,69	167
MGE4868	55955779B	5045/0	20/12/2008	R$ 191,53	162 * V
MGE4868	55955780B	6653/1	20/12/2008	R$ 127,69	230 * XI
MGI0911	55955520B	7374/0	02/12/2008	R$ 191,53	253

CAMBORIU/SC, 25 DE ABRIL DE 2013

RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN – DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 565/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
GYA8290	55957163B	6912/0	17/02/2009	R$ 53,20	232
LZU5109	55541442B	5002/0	20/12/2008	R$ 127,69	257 § 8º
MAT1979	55957969B	6653/2	23/03/2009	R$ 127,69	230 * XI
MBG4968	55539347B	6912/0	25/02/2009	R$ 53,20	232
MDV6866	55957165B	5819/2	17/02/2009	R$ 574,61	193
MED8206	55957922B	6602/0	23/03/2009	R$ 191,53	230 * VI
MET3859	55957376B	6599/2	07/03/2009	R$ 191,53	230 * V
MET5956	55539334B	5185/1	24/02/2009	R$ 127,69	167
MEX2211	55957668B	7366/2	26/02/2009	R$ 85,12	252 * VI
MEZ3341	55957702B	6637/2	20/02/2009	R$ 127,69	230 * IX
MFD6761	55957928B	7030/2	27/03/2009	R$ 191,53	244 * I
MFE6740	55956375B	6858/0	19/03/2009	R$ 85,12	231 * VII
MFI3546	55956682B	5185/1	22/02/2009	R$ 127,69	167
MGT4580	55957918B	6653/1	21/03/2009	R$ 127,69	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 25 DE ABRIL DE 2013

RODRIGO CORONHA
DELEGADO DE POLICIA

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.734 de 02 de Maio de 2013

DECRETO Nº 7.734 DE 02 DE MAIO DE 2013
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos Classificados do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2013, conforme Anexo Único parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Os candidatos classificados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 02 de maio de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PROCESSO SELETIVO – EDITAL 004/2013

PROFESSOR IV – INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO – PÓS GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	Nº DE FILHOS	CPF/MF	PONTOS
	HABILITADA							
003	Evely Stockchneider	0,5	18 meses = 0,90	14/04/1983	29 anos 11 meses e 16 dias	01	047.849.459-97	1,40
	NÃO HABILITADA CURSANDO							
002	Ana Rita Meister	----	----	09/06/1979	33 anos 09 meses e 21 dias	----	007.009.039-41	
001	Emelyn Soraia Ehlke	----	----	15/02/1992	21 anos 1 mês e 15 dias	----	055.940.379-85	

PROFESSOR VI – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO – PÓS GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	Nº DE FILHOS	CPF/MF	PONTOS
	NÃO HABILITADA CURSANDO							
001	Gabriela Tibes Bueno	----	13 meses	30/12/1988	24 anos e 3 meses	----	059.663.699-76	0,65

003	Silvana Rhenius Vidal Martinsk Kubiak	----	----	08/11/1970	22 anos 4 meses e 22 dias	----	786.627.539-49	
002	Carla Elisa Costa	----	----	26/08/1991	21 anos 7 meses e 4 dias			

Decreto Nº 7.735 de 02 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.735 DE 02 DE MAIO DE 2013
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar o Sr. CARLOS ALBERTO FLORIANO, registro no sistema sob nº. 955174, do Cargo de Assessor de Comunicação Social, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.736 de 02 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.736 DE 02 DE MAIO DE 2013
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor ocupante do cargo público na função de Professor de Música - IVO BONFANTI, Matrícula Funcional nº 348, Registro no Sistema Sob o nº 301801, declarando vacância no cargo público na função de Professor de Música, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2013.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.737 de 02 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.737 DE 02 DE MAIO DE 2013
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor ocupante do cargo público de Agente Operacional III, na função de Motorista de Veículos Pesados - JEAN CARLOS FUCKNER, Matrícula Funcional nº 000666, Registro no Sistema Sob o nº 955083, declarando vacância no cargo público na função Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2013.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.738 de 02 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.738 DE 02 DE MAIO DE 2013
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. LECIANE KARINE DE ANDRADE TORRES, Matrícula Funcional nº 000730, Registro no Sistema sob nº 955247, ao Cargo Público e Função de Atendente de Sala, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.064,35 (um mil, sessenta e quatro reais, trinta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. LECIANE KARINE DE ANDRADE TORRES, aprovada em 26º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.739 de 02 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.739 DE 02 DE MAIO DE 2013
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. LUCIANE DAMAZIO FRANCO, Matrícula Funcional nº 000731, Registro no Sistema sob nº 955248, ao Cargo Público e Função de Atendente de Sala, Categoria Funcional: Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.064,35 (um mil, sessenta e quatro reais, trinta e cinco centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. LUCIANE DAMAZIO FRANCO, aprovada em 27º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 02 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal

Portaria Nº 10/2013
Portaria nº 10, de 30 de Abril de 2013.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Operacional do Legislativo, Sra. ALIDA LAURINDA LEHNERT CANDIDO, referente período aquisitivo de 04 de abril de 2012 a 03 de abril de 2013 e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º) A servidora gozará férias no período de 02 de Maio de 2013 a 11 de Maio de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 30 de Abril de 2013.
RAUL JOHANSON
Presidente da Mesa

Campos Novos

SAMAE - Campos Novos

Ext Tp082013
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 16/2013 - TOMADA DE PREÇO Nº08/2013, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
2-OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC DE ÁGUA E ESGOTO, E CONEXÕES ESPECIAIS, A SEREM REPOSTOS NO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO SAMAE.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 14:00 hs do dia 22/05/2013, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Capinzal

Prefeitura

PMC Contrato 0144/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0144/2013
Tomada de Preço para Obras e serviços de Engenharia Nº 001/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: ENGHEVIA SERVICOS E OBRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a pavimentação Asfáltica com CAUQ de parte da Rua Alcir Masson, que dá acesso ao Loteamento Nova Capinzal com valor máximo da obra fixado em R$ 473.359,42 com recursos do Ministério das Cidades e com repasse nº 0352.423-44/2011, programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, até 31/12/2013, por intemédio da CEF - conforme Memorial descritivo, planilhas, cronogramas e demais anexos.
VALOR R$: 419.250,41
VIGÊNCIA: 30/04/2013 ate 31/12/2013

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Lei Nº 0573 de 02.05.2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0573 de 02.05.2013
"AUTORIZA A CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, temporariamente, servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, para a prestação de serviços junto ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A - EPAGRI, em regime de mútua colaboração, com o objetivo de melhorar a eficiência da Administração Pública, o desenvolvimento e a qualidade de atividades voltadas à sociedade.

Parágrafo único. O servidor cedido não poderá exercer no órgão cessionário, atribuições estranhas à natureza de seu cargo e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da cessão.

Art. 2º A cessão de servidor para os órgãos públicos de que trata o artigo 1º desta lei será precedida de convênio celebrado entre as partes.

Art. 3º A cessão de servidor de que trata esta lei será feita com ônus para o Município.

Art. 4º A frequência do servidor cedido será controlada pela entidade pública cessionária e será informada mensalmente, por escrito, à Prefeitura Municipal, arquivando-se cópia na repartição de origem para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

Art. 5º A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 6º A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao cargo para o qual foi investido originariamente.

Art. 7º O servidor cedido nos termos desta lei fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto à Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de maio de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Lei N° 0574 de 02.05.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0574 DE 02.05.2013
"ACRESCE DISPOSITIVOS NAS LEIS Nº 0559 DE 04/12/2012 E 0563 DE 19/12/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º A Lei n. 0559 de 04/12/2012, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 27-A. É autorizada a inclusão, na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que haja recursos disponíveis, lei autorizadora e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo destinam-se a realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de segurança pública, defesa civil, agricultura, educação, saúde e assistência social.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único no art. 12 da Lei n. 0563 de 19/12/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.12.

[ ]

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, na vigência desta Lei, autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congênere, destinados a auxiliar no custeio de despesas de outros entes da Federação, nas atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária, em especial nas áreas de segurança pública, defesa civil, agricultura, educação, saúde e assistência social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de maio de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N 175 de 02.05.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 175/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99, e Lei Complementar nº. 0030 de 09.07.2007;
RESOLVE:
Art.1° - Conceder e autorizar a gozar as ferias regulamentares, aos servidores municipais ocupantes do Emprego Publico de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, abaixo relacionados, no período de 02.05.2013 à 31.05.2013.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ÓRGÃO
Caciane Momm	2012/2013	Secretaria da Saúde
Cleide Josiane Eduardo Ferreira	2011/2012	Secretaria da Saúde
Daiana de Souza	2012/2013	Secretaria da Saúde
Márcia Michels Farias	2012/2013	Secretaria da Saúde
Mariza Borges dos Santos	2012/2013	Secretaria da Saúde
Rozelene Schneider Oliveira	2012/2013	Secretaria da Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de maio de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N 176 de 02.05.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 176/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar SEBASTIÃO MACHADO, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo, na condição de Agente Político, nomeado pela portaria n° 002 de 08.01.2013, a partir de 03.05.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 02 de maio de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 174/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 174/2013
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Municipal n° 0012/97 e de acordo com as Atas n°17, 18 e 19 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Chapadão do Lageado ☐ SC, com o fim de deliberar sobre assuntos relacionados ao programa de distribuição de merenda escolar, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Os membros de que trata o "caput" do art. 1º, são os seguintes:

I - Representantes do Poder Executivo
Titular: Dilva Rosa Correia Paul
Suplente: Débora Schmidt de Souza

II - Representante dos Professores e alunos maiores de 18 anos:
Titular: Claudia Lopes Sipriani
Suplente: Simone Cordeiro dos Santos
Titular: Denise Raymundo da Silva
Suplente: Marinelma Raymundo

III - Representantes dos pais de alunos
Titular: Valtamir Althoff
Suplente: Cléber Luciano Rengel
Titular: Lealberto Schneider
Suplente: Erminio da Silveira

IV - Representantes de Entidades Civis Organizadas

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Glória Grah Bilk
Suplente: Olivério Pereira da Silva

- Associação Máster Recreativa e Esportiva Lageadense (AMREL)
Titular: George Henrique Sebold
Suplente: Émerson Hoffmann

Art. 2° O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá como Presidente, o Senhor George Henrique Sebold, Vice-Presidente o Senhor Lealbeto Schneider e Secretário a Senhora Claudia Lopes Sipriani

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de maio de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório N° 51/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2013 - PM
CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 6/2013 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 10 de maio de 2013, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é à contratação de um profissional Médico, especialista na área de Ginecologia, à realização de consultas médicas mensais na referida área, que devem ser prestadas na Unidade de Saúde Central do Município, de acordo com especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado (SC), 03 de maio de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Errata do Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação N° 12/2013 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC

ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2013 FMS

Na publicação do Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2013 FMS, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do dia 30 de abril de 2013, edição nº 1229, pág. 29, onde lê-se: " para serviço de internação de até 3 (três) pacientes em clinica especializada, em cumprimento a determinações judiciais, a favor do LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA - EPP, no valor estimado de 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais"; leia-se: "para serviço de internação de até 15 (quinze) pacientes em clinica especializada, em cumprimento a determinações judiciais, a favor do LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA - EPP, no valor estimado de 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais).

Concórdia, SC, 02 de maio de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde.

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 341/2013

DECRETO Nº 341/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto N° 067/2010,
DECRETA
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal, Sr. OSNI COLPANI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de Abril de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 342/2013

DECRETO Nº 342/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto N° 067/2010,
DECRETA
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. TAISA BORSOI, ocupante do cargo de Odontóloga , 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de Abril de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 343/2013

DECRETO Nº 343/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto N° 067/2010,
DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal, Sr. JOÃO LEMES DE MORAIS, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria , 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de Abril de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 344/2013

DECRETO Nº 344/ 2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013
"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal ,

DECRETA
Art. 1º Retifica o Decreto N° 266/2013 de 02 de abril de 2013, no seguinte termo:
Onde se lê:Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 40 % sobre o vencimento do cargo ocupado, ao Servidor Municipal, Sr. EDER PIZZATTO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, para responder cumulativamente com suas funções, pelo serviço de controle e manutenção dos veículos da Secretaria da Educação, a partir do mês de abril do corrente ano,
Leia-se: Atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 40 % sobre o vencimento do cargo ocupado, ao Servidor Municipal, Sr. EDER PIZZATTO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder cumulativamente com suas funções, pelo serviço de controle e manutenção dos veículos da Secretaria da Educação, a partir do mês de abril do corrente ano

Art. 2º O servidor citado no Art. 1°, fica removido, de ofício, no interesse da Administração, para a Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registra-se, comunica-se e publica-se.

Cordilheira Alta, SC, 29 de abril de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Edital Divulgação do Gabarito Oficial do Processo Seletivo Edital 004/2013

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 004/2013

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETO DO EDITAL Nº 004/2013.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica do Municipal, CONSIDERANDO a não interposição de recurso RESOLVE divulgar o gabarito oficial da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 004/2013:

I – GABARITO OFICIAL:
Cargos: Professor de danças típicas, Música, Artes Visuais e Atividade Esportiva – karatê
GABARITO

Questões	A	B	C	D	E
01					X
02	X				
03	X				
04					X
05					X
06					X
07				X	
08	X				
09			X		
10	X				
11				X	
12		X			
13			X		
14			X		
15				X	
16			X		
17	X				
18				X	
19	X				
20			X		

Cordilheira Alta, SC, 29 de abril de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edital Identificação Pública Processo Seletivo 004/2013

Edital de Processo Seletivo simplificado N°004 /2013.

Alceu Mazzioni, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta (SC), no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o item 7.1 do Edital do Processo Seletivo n. 004/2013, FAZ SABER aos que interessar possa, que a Identificação Pública dos candidatos ocorrerá no dia 29 de abril de 2013 às 13h30 , junto a Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta/SC, sito a Rua Celso Tozzo, 27, centro, no Município de Cordilheira Alta/SC. Maiores informações ou a integra do Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta sito a Rua Celso Tozzo, 27, centro, no Município de Cordilheira Alta (SC). Fone (49) - 3358-9100 ou Site www.pmcordi.sc.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, (SC), em 26 de abril de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Errata Aoprocesso Seletivo Edital 004/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
EXTRATO DE ERRATA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2013

Fica retificado o item I - Gabarito Preliminar, do Edital em epígrafe, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

Cargo: Agente Comunitária de Saúde

LEIA-SE:

Cargos: Professor de danças típicas, Música, Artes Visuais e Atividade Esportiva - karatê

Cordilheira Alta SC, em 29 de abril de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 109 de 30 de Abril de 2013.

DECRETO Nº. 109 DE 30 DE ABRIL DE 2013.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º A Servidora Pública, Sra. Ivete Peruzzo Thibes, ocupante do Cargo de Servente Geral, enquadrada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 30 de Abril de 2013, conforme requerimento protocolado sob nº 342 de 30/04/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 30 de abril de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 073 de 02 de Maio de 2013.

PORTARIA Nº. 073 DE 02 DE MAIO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei

Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 60 (sessenta) dias no período de 06/05/2013 á 04/07/2013.

Nome Cargo Referência
Geldecir Mariane Motorista 06/02/2011 á 05/02/2012
06/02/2012 à 05/02/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 02 de maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 074, de 02 de Maio de 2013

PORTARIA Nº. 074, DE 02 DE MAIO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 05 de julho a 03 de agosto de 2013.

Nome Cargo Referências
Geldecir Mariane Motorista 02/2009 à 02/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 02 de maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Edital Nº. 005, de 02 de Maio de 2013.

EDITAL Nº. 005, DE 02 DE MAIO DE 2013.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 002, de 08 de março de 2012.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca a candidata aprovada para assumir a vaga, conforme teste seletivo referente ao Edital nº. 002, de 08 de março de 2012 e Decreto nº. 062, de 29 de março de 2012, nos seguintes termos:

2 - Fica convocada a seguinte candidata, no seu respectivo cargo abaixo identificado, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, até dia 06 de maio de 2013, as 08:00 horas, para assumir, a vaga com inicio das atividades a partir do dia 06 de maio de 2013:

SERVENTE GERAL
JUCELI DE FÁTIMA GIRARDI BRUM

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 002, de 08 de março de 2012.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 02 de maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Edital Nº. 006, de 02 de Maio de 2013.

EDITAL Nº. 006, DE 02 DE MAIO DE 2013.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 002, de 04 de maio de 2011.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca os candidatos aprovados para assumirem as vagas, conforme teste seletivo referente ao Edital nº. 002, de 04 de maio de 2011 e Decreto nº. 103, de 10 de junho de 2011, nos seguintes termos:

2 - Fica convocado o seguinte candidato, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, até dia 06 de maio de 2013, as 08:00 horas, para assumir a vaga a partir do dia 06 de maio de 2013:

MOTORISTA

VANDERLEI ERCULINO CONSOLI

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 002, de 04 de maio de 2011.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 02 de maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Errata a Portaria Nº. 060/2013, de 04 de Abril de 2013.
ERRATA A PORTARIA Nº. 060/2013, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

A presente Errata consiste na Alteração no teor da Portaria nº. 060, de 04 de abril de 2013, a qual possui erro no nome do suplente que representa a Associação de Moradores, onde lê-se:

Suplente: Gilmar Pastorello

Leia-se:

Suplente: Julcemar Pastorello.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 02 de maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº 583/13
DECRETO Nº 583/13
REVOGA O DECRETO Nº 574/13 DE 15 DE MARÇO DE 2013 QUE INSTITUIU A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, inicialmente estava programada a realização da Conferência Municipal da Educação de Corupá para o dia 26 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que, o município de Schroeder, tem confirmado para o dia 14 de maio de 2013 a realização a sua Conferência da Educação;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública deve por principio otimizar os gastos públicos, e assim, estará realizando em conjunto com o Município de Schroeder a Conferência Intermunicipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º - Revoga o Decreto Municipal nº 574/13 de 15 de março de 2013 que criou a 1ª Conferência Municipal de Educação, para o dia 26 de abril de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 08 de Abril de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2411/13
PORTARIA Nº 2411/13
EXONERA O SERVIDOR EUGÊNIO SCHIOCHET DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Obras de Engenharia, o servidor EUGÊNIO SCHIOCHET para o qual foi nomeado através da Portaria nº 2252/13, de 04 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 13 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2412/13
PORTARIA Nº 2412/13
EXONERA A SERVIDORA JULIANA TWARDOWSKI DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E SUPRIMENTOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar e Suprimentos, a servidora JULIANA TWARDOWSKI para o qual foi nomeada através da Portaria nº 2256/13, de 04 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2413/13
PORTARIA Nº 2413/13
EXONERA O SENHOR JOSIMAR CALDEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de Gerente de Centro de Processamento de Dados, o servidor JOSIMAR CALDEIRA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 476/2010, de 04 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01º de março de 2013, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 13 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2414/13

PORTARIA Nº 2414/13
EXONERA O SENHOR JEAN CARLOS WISZNIEWSKI DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de Chefe da Divisão Médica e Odontológica, o servidor JEAN CARLOS WISZNIEWSKI, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 2408/13, de 05 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 13 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2415/13

PORTARIA Nº 2415/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora ADEMILDE PANNACE, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31, conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2416/13

PORTARIA Nº 2416/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora ELIZETE CARDOSO, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31, conforme aprovado pela Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2417/13

PORTARIA Nº 2417/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09

de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora EMELY PRISCILLA FONTANA DALCASTAGNE, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31, conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2418/13

PORTARIA Nº 2418/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora DILVANE KÜHL KLABUNDE, ocupante do cargo de Contador, com carga horária semanal de 35 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 38, conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 241913

PORTARIA Nº 241913
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora ANA CRISTINA ROSSONI PEDROZO, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária semanal de 40 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2420/13

PORTARIA Nº 2420/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora DAIANE BOTEGA URACH, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária semanal de 40 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2421/13

PORTARIA Nº 2421/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora MANOELE ELAINE LUNELLI, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária semanal de 40 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2422/13

PORTARIA Nº 2422/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora SARAH SPIEKER ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária semanal de 40 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2423/13

PORTARIA Nº 2423/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora WALDILEIA LIGIA SCHULTZ KLITZKE ocupante do cargo de Farmacêutica, com carga horária semanal de 40 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2424/13

PORTARIA Nº 2424/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar o Servidor EDERSON CLEITON MAHS ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Posturas com carga horária semanal de 35 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 26 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2425/13

PORTARIA Nº 2425/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar o Servidor RODOLFO PINHEIRO DUARTE ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Posturas com carga horária semanal de 35 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 26 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2426/13

PORTARIA Nº 2426/13

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora EVELIA AHTLENE SELL, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário com carga horária semanal de 35 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 26 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2427/13

PORTARIA Nº 2427/13

REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora SIMONE STOEBERL ZABEL, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário com carga horária semanal de 35 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 26 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2428/13

PORTARIA Nº 2428/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora ANDREA VALERIA FERNANDES, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com carga horária semanal de 32 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2429/13

PORTARIA Nº 2429/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora MARIANGELA BUTTCHEVITZ HILLESHEIM, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com carga horária semanal de 32 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2430/13

PORTARIA Nº 2430/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar o Servidor NORBERTO ADLER BAUMLE, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com carga horária semanal de 32 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2431/13

PORTARIA Nº 2431/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora FERNANDA BIANCHINI CARVALHO, ocupante do cargo de Nutricionista com carga horária semanal de 20 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 16 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando

reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2432/13

PORTARIA Nº 2432/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora TASSIA AUGUSTA HILLBRECHT, ocupante do cargo de Nutricionista com carga horária semanal de 20 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 16 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2433/13

PORTARIA Nº 2433/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora KATIA THAISE DUARTE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Psicóloga com carga horária semanal de 35 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2434/13

PORTARIA Nº 2434/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar o Servidor MARCIAL MARCELINO GOZER, ocupante do cargo de Psicólogo com carga horária semanal de 35 horas percebendo a remuneração prevista no Fator 31 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2435/13

PORTARIA Nº 2435/13
REENQUADRA SERVIDOR MUNICIPAL, SEGUNDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de

conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VI do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º- Reenquadrar a Servidora VIVIANE PEDRI, ocupante do cargo de Psicóloga com carga horária semanal de 35 horas, percebendo a remuneração prevista no Fator 31 conforme Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º- A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas alterações no contrato de trabalho mantido com o Servidor reenquadrado, quando reenquadramento resultar modificações quanto aos termos do respectivo contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 14 de março de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 92/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA RAINHA DA EXPOCENTRO 2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 20/05/2013, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 09:00 horas do dia 20/05/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 26 de Abril de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 94/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a serviços Prestados para Filmagens e Locação de Equipamentos quando da realização do Evento de Escolha da Rainha da Expocentro/2013. conforme anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 17/05/2013, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 09:00 horas do dia 17/05/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 26 de Abril de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 95/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE BRITA E AREIA PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 20/05/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 20/05/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 26 de Abril de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Erval Velho

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão 015/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO
Processo Licitatório n° 028/2013
Edital de Pregão Presencial n° 015/2013

Objeto: Aquisição de doces e salgados preparados para lanches. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 15/05/2013.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura

Lei Nº 1.851, de 23 de Abril de 2013.

LEI Nº 1.851, DE 23 DE ABRIL DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO FORQUILHINHA FUTEBOL CLUBE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao Forquilhinha Futebol Clube, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 97.533.830/0001-16, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o objetivo de fomentar a prática de esportes no Município de Forquilhinha.

Art. 2º Para viabilização da presente Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação 08.01.2.041.3.3.50.01.00(119) do orçamento vigente do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 23 de abril de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de abril de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.852, de 23 de Abril de 2013.

LEI Nº 1.852, DE 23 DE ABRIL DE 2013.
DENOMINA CANCHA DE BOCHA ANTONIO DE COSTA O EQUIPAMENTO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Cancha de Bocha ANTONIO DE COSTA o equipamento público com cobertura que faz parte do Centro Esportivo Santa Isabel situado na Rua Bonifácio Back, no Bairro Santa Isabel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 23 de abril de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 23 de abril de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Ata do Edital de Licitação Leilão 57/2013

ATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº. 57/2013
Às nove horas do dia 02 do mês de maio de 2013 (dois mil e treze), na Sala de Reuniões do Paço Municipal "26 de abril", localizada na Avenida 25 de Julho, 3.400, Forquilhinha/SC, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação para julgar as propostas formuladas para os bens objetos do Leilão Nº 57/2013 com prévio credenciamento, para os seguintes itens:

Item	Bens Móveis inservíveis	Quant.	Valor unitário (mínimo) R$	Valor Total (mínimo) R$
01	CAMINHÃO D14000 ESRD(eixo simples de roda dupla), marca GM, placa LWR 9725, ano de fabricação 1989, modelo 1989, cor branco, combustível diesel, chassis nº. 9BG743N-XKKC028269	01	14.000,00	14.000,00
02	CAMINHÃO VW 22.140 (eixo duplo traçado e reduzido), marca Volkswagen, placa LZO 5596, ano de fabricação 1990, modelo 1990, cor branco, combustível diesel, chassis nº. 9BWZZZN1ZKC018749.	01	23.000,00	23.000,00
03	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L608D, carroceria aberta, marca Mercedes Benz, placa MAJ 1079, ano de fabricação 1977, modelo 1977, cor branco, combustível diesel, chassis nº. 30830212349726.	01	12.000,00	12.000,00

04	RETROESCAVADEIRA MAXION 750-2 série 750021042, ano de fabricação 1997, cor amarelo, combustível diesel	01	35.000,00	35.000,00
05	PAR DE ESTEIRA para escavadeira hidráulica FH-200, marca FIATALLIS, ano de fabricação 1994	01	2.200,00	2.200,00
06	BARRACAS DE ESTRUTURA METALICA para festas, tamanho 3 x 3 m(metros), sem lona de cobertura	04	100,00	400,00

Participaram do presente certame os seguintes proponentes:

- Zeno Tiscoski (protocolou os envelopes);
- Volney José Vicente;
- Luciano Fernandez; e
- Manoel da Silveira;

Os lances apresentados foram:

Item 01	
R$ 14.670,00	Luciano Fernandez

Item 02	
R$ 27.155,00	Luciano Fernandez
R$ 23.830,00	Volney José Vicente

Item 03	
R$ 14.355,00	Luciano Fernandez
R$ 12.100,00	Volney José Vicente

Item 05	
R$ 2.210,00	Volney José Vicente

Item 06	
R$ 430,00	Manoel da Silveira
R$ 426,00	Zeno Tiscoski

Os vencedores dos itens apresentam-se conforme lances acima. O item 04 deste leilão não obteve lance, portanto não houve vencedor. Os participantes renunciam expressamente o prazo para interposição de recursos. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será pelos mesmos assinada.

Forquilhinha, 02 de maio de 2013.
KEND BERNARDO TROMBIM RAMPINELLI
Presidente da Comissão de Licitações

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Membro da Comissão

Extrato de Contrato PMF Nº. 96/2013

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 96/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - BRITAGEM BOSA LTDA.

OBJETO - O presente Edital tem por objetivo a aquisição de seixo parcialmente britado para manutenção das rodovias municipais e execução de base asfáltica em obras de pavimentação do município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2013.
VALOR - R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 0701.2033.3390 (86).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 52/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 25 de abril de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 17/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 17/2013
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 06/2010
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - BETHA SISTEMAS LTDA

DO OBJETO - Para a contratação dos serviços adicionais ao contrato 06/PMF/2010 durante o exercicio de 2013 serão pagos os seguintes valores:

Sistemas e Serviços	Valor Mensal
Sistema de Controle de Frotas	R$ 179,04
Sistema de Controle Patrimonial	R$ 179,04
Sist.de Controle Mov Financeira das Contas Bancárias	R$ 282,02
Total	R$ 640,10

O valor global acrecido ao contrato 06/PMF/2010 será de R$ R$ 5.760,90 (cinco mil setecentos e sessenta reais e noventa centavos) para o exercio de 2013
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28/03/2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Lei Nº 2183/2013

LEI Nº. 2183, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DO EXERCÍCIO DE 2013, APROVADO PELA LEI Nº. 2164, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei Municipal 2164 de 06 de dezembro de 2012;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2013, no valor de R$ 1.298.880,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (63) R$

50.000,00

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio ambiente
20.606.0021.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (121) R$ 70.000,00

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de saúde
3.3.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos- Recurso 0.1.0400 (29)
R$
1.030.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (31) R$ 118.880,00

14.00 - Autarquia Municipal
14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI
17.512.0032.2.068 - Manutenção do Saneamento Básico
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (13) R$ 30.000,00

Total R$ 1.298.880,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.004 - Aquisição de Veículos para Gabinete
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (6) R$ 50.000,00

03.00 - Procuradoria Geral do Município
03.01 - Procuradoria Geral do Município
04.122.0002.2.003 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (10) R$ 400.000,00

04.00 - Controladoria Interna
04.01 - Controladoria Interna
04.124.0002.2004 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (13) R$ 60.000,00

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (18) R$ 150.000,00

05.02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.481.0003.1.006 - Construção e Reformas de Unidades Habitacionais Rurais
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (25) R$ 10.000,00

16.481.0003.1.007 - Aquisição de Imóveis Rurais
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (26) R$ 10.000,00

16.481.0003.2.006 - Manutenção do Programa de Habitação Popular Rural
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (27) R$ 9.880,00

16.481.0003.2.007 - Regularização de Imóveis e Loteamentos Rurais
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (28) R$ 10.000,00

06.00 - Secretaria de Finanças
06.01 - Secretaria de Finanças
04.123.0005.1.010 - Aquisição de Veiculo para Secretaria de Finanças
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (35) R$ 20.000,00

04.123.0005.2.010 - Manutenção da Secretaria de Finanças
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (36) R$ 70.000,00

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0007.1.013 - Construção/Reformas de Quadras e/ou Ginásios Esportivos para Ensino Fundamental
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (75) R$ 50.000,00

07.03 - Esportes
27.812.0015.1.021 - Construção/Reformas de Espaços para Praticas Esportivas
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (106) R$ 20.000,00

27.812.0015.1.022 - Construção/Reformas de Espaços de Lazer Coletivo
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (107) R$ 10.000,00

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
17.511.0019.1.028 - Obras de Saneamento Rural
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (110) R$ 10.000,00

18.541.0020.2.041 - Preservação de Recursos Naturais e Programas Ambientais
3.3.71.00.00 - Transferências à Consórcios Públicos - Recurso 0.1.0200 (111)
R$
36.000,00

20.606.0021.2.043 - Incentivo para o Desenvolvimento da Agricultura e Agropecuária
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (115) R$ 40.000,00

20.606.0021.2.044 - Abertura de Açudes e Reservatórios de Água
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (117) R$ 30.000,00

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de Infraestrutura
15.451.0023.1.034 - Construção da Capela Mortuária
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (133) R$ 10.000,00

15.451.0023.1.036 - Aquisição de Imóveis para Cemitério Municipal
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (134)

R$ 10.000,00

11.00 - Secretaria de Ação Social
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0025.1.040 - Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Múltiplo Uso
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (160) R$ 20.000,00

08.244.0025.1.041 - Aquisição de Veículos para Secretaria de Ação Social
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (166) R$ 50.000,00

08.244.0025.2.058 - Programa de Atendimento e Apoio a Entidades de Capacitação e Orientação
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (185) R$ 20.000,00

12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
23.691.0027.2.061 - Programa de Incentivos ao Comércio e Serviços
3.3.71.00.00 - Transferências à Consórcios Públicos - Recurso 0.1.0200 (198)
R$
10.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (199) R$ 40.000,00

23.695.0028.1.045 - Construção de Portal Turístico
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (201) R$ 10.000,00

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.1.023 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (22) R$ 70.000,00

10.301.0017.1.024 - Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (23) R$ 43.000,00

14.00 - Autarquia Municipal
14.01 - Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI
17.511.0031.1.046 - Sistema de Abastecimento de Água no Meio Rural
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (01) R$ 20.000,00

17.511.0031.2.067 - Manutenção do Saneamento Básico Rural
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0900 (02) R$ 10.000,00

Total R$ 1.298.880,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 30 DE ABRIL DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0158/2013

DECRETO Nº 0158, DE 02 DE MAIO DE 2013.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0018, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0018 de 04 de março de 2013, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 02 DE MAIO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0018 DE 04 DE MARÇO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Médico Clínico Geral -** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Médico Clínico Geral - ESF (Estratégia de Saúde da Família)**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especialização	2º Cursos Área	3º Tempo Serviço	4º Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	1	JULIANA SOARES OTERO	0	0	0	0	0	NÃO	28/7/1984

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria Nº 1468/2013

PORTARIA N.º 1.468, DE 02 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
E considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 2.587, de 10 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 02 de maio de 2013, o servidor VALDIR GOIS DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 469.943.789-34, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com data de início fixada em 26 de dezembro de 2012 e data da concessão 17 de março de 2013, Benefício nº 1558942260.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1469/2013

PORTARIA N.º 1.469, DE 02 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, GISLANE MUSSOLIN PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.264.609-93, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de maio de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1470/2013

PORTARIA N.º 1.470, DE 02 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0019, de 15 de março de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, VERA LUCIA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 004.965.279-67, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de maio de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1471/2013

PORTARIA Nº 1.471, DE 02 DE MAIO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora SILVIA APARECIDA MARQUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 023.537.759-77, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em 02 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços Nº 0003/2013

Aviso de Licitação - Tomada de preços nº 0003/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2013 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Gestão para implementação do programa de Produção Integrado dos Sistemas Agropecuários (PISA), definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em cumprimento ao acordo assinado em 2009 (COP15), que estabeleceu a adoção pelo Brasil da agricultura de baixo carbono (ABC), junto a Secretaria de Agropecuária do Município através de profissional devidamente habilitado. Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Global; Julgamento: Menor Preço Global; Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 20.05.2013: Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal

de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 02 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso da Tomada de Preços N° 0004/2013

Aviso de Licitação - Tomada de preços nº 0004/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2013 - PMF

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de orientação técnica com notório saber em Produção Integrada de Sistemas Agropecuários - PISA, compreendendo o desenvolvimento e aplicação de metodologia de extensão rural com base em consultoria de orientação técnica, difusão de tecnologias e boas práticas de gestão em sistemas de produção, para produtores rurais que se dedicam à produção leiteira no município, abrangendo 12 (doze) propriedades rurais denominadas Unidades de Difusão Tecnológica (UDT). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Global; Julgamento: Menor Preço Global; Protocolo dos Envelopes: Até às 10:00 horas do dia 20.05.2013: Abertura do Certame: No mesmo dia às 10:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 02 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial N° 0067/2013-PMF Rp 0037

Aviso do Pregão Presencial nº 0067/2013 - PMF
Registro de Preços Nº 0037/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de quadros brancos quadriculados, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) durante os meses de maio a setembro de 2013. Validade da Ata de Registro de Preços: maio a setembro de 2013. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 16/05/2013. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 02 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Câmara Municipal

Portaria Nº 06/2013

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO E A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 34, inciso II, do Regimento Interno, determina:

Art. 1º. Fica fixado turno único de expediente interno e externo da Câmara Municipal de Fraiburgo, das 12h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. A jornada normal de trabalho dos servidores públicos é de 06 (seis) horas diárias, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.
§ 1º. Na segunda-feira, por motivo da sessão ordinária do Poder Legislativo, a jornada de trabalho será das 19h30min às 22h00min.
§ 2º. Os servidores lotados na Câmara Municipal com carga horária diferenciada terão jornada semanal reduzida proporcionalmente.
§ 3º. O trabalho além do horário estabelecido nesta Portaria será compensado com redução da jornada nos dias subsequentes, sem qualquer remuneração.

Art. 3º. Por exceção e a pedido dos servidores públicos, justificada a necessidade de antecipação da jornada em uma hora e deferido pelo Presidente da Mesa, obrigar-se-ão a cumprir o horário diferenciado das 12h00min às 18h00min.
Parágrafo Único. Fica limitado a 30% (trinta por cento) dos servidores públicos, incluídos os efetivos e em comissão, a cumprir jornada de trabalho diferenciada, das 12h00min às 18h00min.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 02 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2013.
PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura

Decreto Nº. 055/2013.

DECRETO Nº. 055, DE 02 DE MAIO DE 2013.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2013.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e
Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca necessita, com urgência, de profissional especializado para garantir a manutenção dos serviços de atendimento aos pescadores do município.
Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 013/2013, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. As dotações orçamentárias, específicas para o atendimento das despesas de pessoal, decorrentes das contratações serão as previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação são os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 4º. O registro do contrato e o regime previdenciário obedecerão ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba.

Art. 5º. A Comissão de avaliação será formada por servidores municipais, designados por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Maio de 2013.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/05/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE A. DE ARAÚJO
Secretária de Administração

Portaria N.º 381/2013.

PORTARIA N.º 381, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO SINDICANTE INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 030/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Sindicante, Portaria n.º 030/2012;

CONSIDERANDO a quitação da infração de trânsito n.º T019767579, veículo placas MIC-8466, por parte do servidor indicado como condutor, extinguindo o objeto do Processo Sindicante;

RESOLVE,
Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Sindicante instituído pela Portaria n.º 030/2012, nos seguintes termos:

I - DETERMINO nos termos do inciso I, art. 173, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, o arquivamento do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Abril de 2013.
LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/05/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Extrato 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço Nº 46/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; Ata de Registro de Preço nº. 46/2012; Processo n°. 130/2012; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Souza Max Bebidas Ltda.- ME; CNPJ: 14.654.061/0001-87; Objeto: Acrescentar a Ata de Registro de Preço nº 46/2012, de 19/07/2012, o valor de R$ 2.542,81 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos) referente ao aumento quantitativo de seu objeto; Data da Assinatura: 26/04/2013.

Edital de Convocação N.º 010/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2013

CONSIDERANDO, que foi encaminhada convocação por correspondência registrada, que foi devolvida pelo correios com a informação que o candidato "mudou-se",

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições conferidas pela legislação pertinente,

1. CONVOCA o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público n.º 001/2009, a comparecer na Prefeitura Municipal de Garopaba, na Diretoria de Recursos Humanos, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do presente Edital:

DIORGES EVANDRO GUESSI
Candidato(a): 002787
Cargo: Engenheiro
Classificação: 0003

2. O não comparecimento será anotado no processo como a desistência do candidato.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 30 de Abril de 2013
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em 03/05/2013

Edital de Convocação Para Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAROPABA/SC, Sr. LUIZ CARLOS LUIZ, e o Diretor Presidente da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN, Sr. Dalírio José Beber, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO e CONVIDAM todos os cidadãos interessados, bem como entidades, associações representativas da sociedade e demais segmentos da comunidade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 16 de maio de 2013, quinta-feira, às 19:00 horas, no Centro Comunitário da Capela Sagrado Coração de Jesus, situado à Rua Nicolau Manoel de Abreu, s/n, Ambrósio, Garopaba/SC.

A referida Audiência será pública e aberta à participação de qualquer munícipe, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que rege o Estatuto das Cidades, e tem como objetivo discutir o projeto da Estação de Tratamento de Esgotos do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Garopaba, a ser implantado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN.

Garopaba, 30 de abril de 2013.

LUIZ CARLOS LUIZ	DALÍRIO JOSÉ BEBER
Prefeito Municipal	Diretor Presidente

Informações:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente
Telefone: (48) 3254-8141 e-mail: obras@garopaba.sc.gov.br
www.garopaba.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 0013/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0013/2013

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca necessita, com urgência, de profissional especializado para garantir a manutenção dos serviços de atendimento aos pescadores do município.

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para reposição de vagas, para atuar em Setores da Prefeitura Municipal de Garopaba,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter especial, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme a legislação vigente.
O chamamento do candidato obedecerá à ordem decrescente de classificação.
No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por conveniência e oportunidade do serviço público;
d) pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas de 03 de maio de 2013 a 17 de maio de 2013, das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Garopaba, situada na Praça Governador Ivo Silveira (prédio do BB/BESC), Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100,

devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.
No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias e originais dos documentos a seguir:
Carteira de Identidade ;
CPF;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de experiência em carpintaria.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação da documentação apresentado pelo candidato.

DAS VAGAS
São as seguintes vagas:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária	Remuneração R$
Carpinteiro	01	40 hs semanais	796,82

4.1 DO PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.
O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por Entidade Pública, e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.
A qualquer tempo a Comissão poderá convocar os candidatos inscritos para entrevista, na qual poderão ser solicitadas informações complementares.

CLASSIFICAÇÃO
A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada.
Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, será fator de desempate a maior idade;

DA CONTRATAÇÃO
6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
Classificação no processo seletivo simplificado;
Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
Cédula de Identidade;
Cartão de inscrição no CPF;
Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar ;
Carteira de Trabalho;
Prova de inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina (para os cargos com exigência);
Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
Comprovante de residência;
Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Uma foto 3X4, de frente e recente;
Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade ;
Declaração de bens;
Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

DOS RECURSOS
Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
e) Identificação do candidato.
Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.
A homologação das inscrições e do resultado será publicada em jornal de circulação regional.
Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 02 de maio de 2013.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO: CARPINTEIRO

ATRIBUIÇÕES: Construir, montar e reparar diversos tipos de obras e acessórios de madeira, empregando ferramentas manuais e mecânicas; executar tarefas afins

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Primário completo, conhecimentos e pratica em carpintaria.

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR: Experiência em carpintaria naval

ANEXO II

CARPINTEIRO

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo

Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	6 pontos
Experiência em carpintaria naval	0,5 ponto (por ano)	4 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de carpintaria	1 ponto	1 ponto
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 0013/2013

Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____
_____
Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:
Carteira de Identidade;
CPF;
Comprovante de Residência;
Comprovante de escolaridade;
Comprovante de experiência em carpintaria.

Garopaba – SC, ____/____/2013

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Extrato de Ata de Registro de Preço N°34/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2013
FMS

Ata nº. 34/2013; Processo n°. 82/2013; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: PREISCILA DE CASTRO DA SILVA ME; MECANICA E ACESSORIOS AUTO ARROIO LTDA; VIA SC COMERCIO E SERVILOS LTDA EPP; Objeto: prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica. Valor: R$140.000,00; Data da Assinatura: 03/05/2013.

Garuva

Prefeitura

Decreto Nº 122/2013

DECRETO Nº. 122 de 16 de abril de 2013
"Dispõe sobre a nomeação do senhor Sérgio Carlos Alves, para o cargo comissionado de Diretor de Manutenção Predial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. - Fica nomeado o senhor SÉRGIO CARLOS ALVES, portador de CPF nº 705.579.189-87, para o cargo comissionado de Diretor de Manutenção Predial - CC3, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 254/2013

PORTARIA Nº 254, de 17 de abril de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário OLGA DA SILVA FRANCO, inscrita no CI-RG 2.055.131 e CPF 005.713.789-78, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de abril de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 256/2013

PORTARIA Nº 256, de 17 de abril de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário LEVY MULLER JUNIOR, inscrito no CI-RG 3.412.939-1 e CPF 028.988.039-44, na função de Professor Nível I, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de abril de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 260/2013

PORTARIA Nº. 260, de 22 de abril de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, o servidor CRISTIANO DAMIÃO, portador do RG 9.671.115-8 e CPF 070.601.449-94, do cargo de Professor Nível II, admitido através da Portaria nº. 098/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 261/2013

PORTARIA Nº 261, de 22 de abril de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, ROSILAINE DE FÁTIMA RODOLFO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da portaria nº. 175/2012, de 12 de março de 2012.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 263/2013

PORTARIA Nº. 263, de 23 de abril de 2013.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, requerimento nº. 051/2013.

RESOLVE:
Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora CLAIR LUNELLI, portadora do RG 2.717.910-9 e CPF 890.252.709-30, do cargo de Merendeira, nomeada através da Portaria nº. 187/2013 de 28 de fevereiro de 2013, e declarar a vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 266/2013

PORTARIA Nº 266, de 26 de abril de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 251/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;
CONSIDERANDO erro material na Portaria nº 251/2013, que dispõe sobre progressão horizontal de servidores públicos municipal;

RESOLVE:
ART. 1º. Retificar a redação do Anexo I da Portaria nº 251/2013, de 15/04/2012, a qual passa a viger nos termos do anexo desta.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal
ANEXO 1 DA PORTARIA 266/2013

LISTAGEM NOMINAL DE ENQUADRAMENTO CONFORME ANEXOS I, II III E V DA LEI COMPLEMENTAR 045/09 DE 15/10/2009.

SERVIDOR	CARREIRA	Classe	Referência	
			Inicial	Final
Adriane Beatriz M. Galando	Especialista	Junior	F	H
Eliane Fiedler	Professor	III	G	I
Luciany Elisa M. P. Boeing	Professor	III	E	G
Luiz Henrique da Silva	Professor	II	K	M
Marilda Ramos	Especialista	Junior	C	E
Marlene Pech Correa	Professor	III	H	J
Marlene Terezinha Amaral	Professor	III	I	K
Mileidy Scheffen	Professor	II	K	M
Rose da Silva Sá	Professor	III	C	E

Rosilda Eli Sampaio B. Franco	Professor	III	E	G
Sandra Fock	Professor	III	B	D
Sionete Jeane K. Sales	Educador	III	F	H
Vilma Simon Machado	Educador	III	F	H

Portaria Nº 269/2013

PORTARIA Nº. 269, de 30 de abril de 2013.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 228/2013, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Odontóloga - ESF, a Senhora Gabriela Soares Westrup, CPF nº 056.634.119-09, RG nº 9.772.387-7 - SSP/SC, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Estratégia de Saúde da Família - ESF, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Especialista Superior, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 46/09 e CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos empregados públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 270/2013

PORTARIA Nº. 270, de 30 de abril de 2013.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 244/2013, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Psicólogo, ao Senhor Eduardo dos Santos Licetti, CPF nº 019.543.039-55, RG nº 2.718.075-1 - SSP/SC, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Especialista Superior, Classe Junior, Referencia "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 271/2013

PORTARIA Nº. 271, de 30 de abril de 2013.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 244/2013, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Senhor Nivaldo Pinto Felipe, CPF nº 818.017.349-68, RG nº 2.867.687 - SSP/SC, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Operacional I, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 272/2013

PORTARIA Nº. 272, de 30 de abril de 2013.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 244/2013, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Senhor Valdecir Gonçalves, CPF nº 749.101.409-72, RG nº 2.716.005 - SSP/SC, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Operacional I, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 273/2013
PORTARIA Nº. 273, de 30 de abril de 2013.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 244/2013, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Cuidadora, a Senhora Arlete Terezinha Pereira, CPF nº 651.095.119-34, RG nº 2.053.644-5 - SSP/SC, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Operacional I, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação PMG Nº 014/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo PMG nº 014/2013

Objeto: Locação de uma sala com 42m², situada na rua Rui Barbosa, nº 693, térreo, Centro, nesta Cidade, para a instalação da Sede da Mediação Familiar, conforme convênio com o tribunal de justiça.

Locador: Vilmar Campos Gabriel
CPF: 807.318.728-00
Valor: R$ 6.216,00 (seis mil duzentos e dezesseis reais)

Garuva, 29 de abril de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.453, de 22 de Abril de 2013.
DECRETO Nº 5.453, DE 22 DE ABRIL DE 2013.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL, O SERVIDOR CLEBER SABEL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 23 de abril de 2013, o servidor CLEBER SABEL, CPF nº 042.944.259-97, CI nº 4.460.223-5, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Pessoal, nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de abril de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.457, de 30 de Abril de 2013.
DECRETO Nº 5.457, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

Resolução Nº 06, de 10 de Abril de 2013.
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 10 DE ABRIL DE 2013.
APROVA A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR- CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferida pela Lei Municipal nº. 1648, de 16 de janeiro de 1997, que estabelece os princípios da política de assistência social, cria o conselho, o fundo e o fórum de assistência social e dá outras providências, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 03 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de no 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

- a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- a Resolução CNAS nº. 016, de 05 de maio de 2010, e suas alterações, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Municipal nº. 1648 de 16 de janeiro de 1997, que estabelece os princípios da política de assistência social, cria o conselho, o fundo e o fórum de assistência social e dá outras providências;

- a Resolução do CMAS nº 14, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência social, bem como dos Serviços, programas, projetos Benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar e revoga a Resolução CMAS nº 001/2000;

- a competência do CMAS para a fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

- a aprovação, em Plenária Ordinária do CMAS das referidas Inscrições, conforme consta em Ata do CMAS nº. 05/2013, de 03 de abril de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ: 83.794.982/0001-68, com sede à Rua Mafra, 99 - Santa Terezinha, no município de Gaspar SC, sob o nº. 01/13 no CMAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da
presente data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 10 de abril de 2013.
JOSIANE DOS SANTOS HOEPERS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução N° 07, de 10 de Abril de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 10 DE ABRIL DE 2013.
APROVA A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE CONFERÊNCIA VICENTINA DE GASPAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferida pela Lei Municipal nº. 1648, de 16 de janeiro de 1997, que estabelece os princípios da política de assistência social, cria o conselho, o fundo e o fórum de assistência social e dá outras providências, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 03 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de no 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

- a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- a Resolução CNAS nº. 016, de 05 de maio de 2010, e suas alterações, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Municipal nº. 1648 de 16 de janeiro de 1997, que estabelece os princípios da política de assistência social, cria o conselho, o fundo e o fórum de assistência social e dá outras providências;

- a Resolução do CMAS nº 14, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência social, bem como dos Serviços, programas, projetos Benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar e revoga a Resolução CMAS nº 001/2000.

- a Competência do CMAS para a fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

- a Aprovação, em Plenária Ordinária do CMAS das referidas Inscrições, conforme consta em Ata do CMAS nº. 05/2013, de 03 de abril de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade, CONFERÊNCIA VICENTINA DE GASPAR, CNPJ: 84.046.028/0001-50, com sede à Rua Coronel Aristiliano Ramos, s/nº, no município de Gaspar SC, sob o nº. 02/13 no CMAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da
presente data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 10 de abril de 2013.
JOSIANE DOS SANTOS HOEPERS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução N° 08, de 26 Abril de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 26 ABRIL DE 2013.
APROVA A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferida pela Lei Municipal nº. 1648, de 16 de janeiro de 1997, que estabelece os princípios da política de assistência social, cria o conselho, o fundo e o fórum de assistência social e dá outras providências, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária em 26 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de no 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

- a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- a Resolução CNAS nº. 016, de 05 de maio de 2010, e suas alterações, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Municipal nº. 1648 de 16 de janeiro de 1997, que estabelece os princípios da política de assistência social, cria o conselho, o fundo e o fórum de assistência social e dá outras providências;

- a Resolução do CMAS nº 14, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência social, bem como dos Serviços, programas, projetos Benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar e revoga a Resolução CMAS nº 001/2000.

- a Competência do CMAS para a fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

- a Aprovação, em Plenária Extraordinária do CMAS das referidas Inscrições, conforme consta em Ata do CMAS nº. 06/2013, de 26 de abril de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade, AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ, sob CNPJ: 07.642.574/0001-02, com sede à Rua Cecília Joana Maria Krauss, nº 81, bairro Sete de Setembro, no município de Gaspar SC, sob o nº. 03/13 no CMAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da
presente data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gaspar, 26 de abril de 2013.
JOSIANE DOS SANTOS HOEPERS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução Nº 09, de 26 de Abril de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 26 DE ABRIL DE 2013.
APROVA A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE GRUPO DE APOIO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ABRIGADA - GAIAA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferida pela Lei Municipal nº. 1648, de 16 de janeiro de 1997, que estabelece os princípios da política de assistência social, cria o conselho, o fundo e o fórum de assistência social e dá outras providências, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária em 26 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de no 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

- a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- a Resolução CNAS nº. 016, de 05 de maio de 2010, e suas alterações, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Municipal nº. 1648 de 16 de janeiro de 1997, que estabelece os princípios da política de assistência social, cria o conselho, o fundo e o fórum de assistência social e dá outras providências;

- a Resolução do CMAS nº 14, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência social, bem como dos Serviços, programas, projetos Benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar e revoga a Resolução CMAS nº 001/2000.

- a Competência do CMAS para a fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

- a Aprovação, em Plenária Extraordinária do CMAS das referidas Inscrições, conforme consta em Ata do CMAS nº. 06/2013, de 26 de abril de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade, GRUPO DE APOIO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ABRIGADA - GAIAA, CNPJ: 07.872.300/0001-00, com sede à Rua: Olga Bohn, 118, bairro Figueira, no município de Gaspar SC, sob o nº. 04/13 no CMAS;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da
presente data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 26 de abril de 2013.
JOSIANE DOS SANTOS HOEPERS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução Nº 10, de 26 de Abril de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE ABRIL DE 2013.
Altera a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC.

A Plenária do CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferida pela Lei Municipal nº. 1648/97 e em reunião extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2013 e,

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, mediante Portaria Conjunta nº 3 de 17 de dezembro de 2012 convocaram a IX Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 16 a 19

de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, que será composta pelos (as) conselheiros (as):

1) Michelle Vitorio Marchetto, representante governamental;

2) Sandra Gerusa dos Santos da Silva, representante governamental;

3) Jocenira de Oliveira Waltrich, representante não governamental;

4) Vera Lucia Stuepp Uessler, representante não governamental.
Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o representante do mesmo segmento assume os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá como competência:

I. organizar e coordenar a Conferência Municipal;
II. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
III. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais,
programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;
IV. elaborar relatório mensal a ser discutido nas comissões temáticas e informando em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II. Prefeitura Municipal de Gaspar.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 26 de abril de 2013.
JOSIANE DOS SANTOS HOEPERS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução Nº 11, de 26 de Abril de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 72.800,00, sendo que deste, 40% destina-se a investimento e 60% a custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes serviços/entidades:

1) Grupo de Apoio a Infância e Adolescência Abrigada - GAIAA, receberá correspondente a 50% deste valor;
2) Ação Social e Cidadã - Lar das Meninas, receberá o correspondente a 25% deste valor;
3) Ação Social e Cidadã - CEGAPAM, receberá o correspondente a 25% deste valor;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 26 de abril de 2013.
JOSIANE DOS SANTOS HOEPERS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução Nº 12, de 26 de Abril de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE ABRIL DE 2013.
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R$ 95.040,00, sendo que deste, 40% destina-se a investimento e 60% a custeio;

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no CREAS:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
c) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 26 de abril de 2013.
JOSIANE DOS SANTOS HOEPERS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução Nº 13, de 26 de Abril de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 26 DE ABRIL DE 2013.
Altera o período de realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Gaspar.

A Plenária do CONSELHO MUNCICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferida pela Lei Municipal nº. 1648/97 e em reunião extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2013 e,

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e

Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, mediante Portaria Conjunta nº 3 de 17 de dezembro de 2012 convocaram a IX Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 16 a 19 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o período para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social para:

I. Período da Conferência Municipal de Assistência Social:

18/07/2013 - Período Matutino e Vespertino.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 26 de abril de 2013.
JOSIANE DOS SANTOS HOEPERS
Presidente co Conselho

Portaria Nº 3.078, de 29 de Abril de 2013.

PORTARIA Nº 3.078, DE 29 DE ABRIL DE 2013.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DO CDI IVAN CARLOS D. DUARTE, A SERVIDORA DAIANA BERTI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição, a partir de 06 de maio de 2013, na Secretaria do CDI Ivan Carlos D. Duarte, com 20 horas semanais, a servidora DAIANA BERTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Vovó Leonida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial Nº 76/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 76/2013

O OBJETO é Registro de Preços de material para manutenção das estruturas de abrigos para usuários de transporte coletivo. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 15/05/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 15/05/2013 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 29/04/2013
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 77/2013

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 77/2013

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para limpeza e higiene - Geral. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até às 9h do dia 16/05/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 16/05/2013 ás 9h30min no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 02/05/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato da Dispensa Nº 49/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Extrato da Dispensa nº 49/2013

Objeto: Locação de bem imóvel, contendo área de 360m² de terreno, com casa de alvenaria de 54,75m² de área construída, para as instalações do PROCON, situado na Rua Mario Wanzuita, nº 60, bairro Centro, Gaspar/SC. Contratado: ALICE CATHARINA DUCHENE DE AGUIAR (896.312.779-68) Valor Total Julgado: R$ 16.425,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Base legal: artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 1º de abril de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-26/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-26/2013
Vigência: 02/04/2013 Vencto.: 01/04/2014 Dispensa nº.: 49/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: locação de bem imóvel, contendo área de 360m² de terreno, com casa de alvenaria de 54,75m² de área construída, para as instalações do Procon, situado na Rua Mario Wanzuita, nº 60, bairro Centro, Gaspar/SC. Contratado: ALICE CATHARINA DUCHENE DE AGUIAR (896.312.779-68). Valor total das parcelas do contrato: R$ 16.425,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Gaspar/SC, 2 de Abril de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

Portaria Nº 162/2013

PORTARIA Nº 162, DE 22 DE ABRIL DE 2013
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA A SERVIDORA ELAINE MARIZA PIOVESAN ZANIN CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII,

do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ELAINE MARIZA PIOVESAN ZANIN CORDEIRO, servidora efetiva no cargo de Professor II - Nível 5 - Referência C, Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º. O período de afastamento será de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social, tendo seu início em 21.04.2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de abril de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE ABRIL DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Aviso de Chamamento Publico

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

O Município de Ibiam – SC, faz saber a todos os interessados que encontra-se aberto edital de Chamamento Público 002/2013, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, de acordo com Art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Art. 24 da Lei 8666/93, dos seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo
1	60	KG	ABOBRINHA CONSISTENCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E ODOR ESTRANHO. CASCA BRILHANTE E LIMPA.	2,35
2	40	UN	ACELGA BEM FORMADA, FIRME, SEM MANCHAS DE APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 2KG.	2,50
3	80	EMB	AIPIM/MANDIOCA, CONCISTENCIA FIRME, LIMPA, DESCASCADA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE CONTENDO 2KG.	2,55
4	350	UND	ALFACE FRESCA, APRESENTAR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, ISENTA DE QUALQUER LESÃO, MANCHAS E OU APODRECIMENTO. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 290G.	1,10
5	10	KG	ALHO. BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, LIVRE DE GRÃOS CHOCHOS, MACHUCADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE.	11,50
6	250	KG	AMEIXA DOCE DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E OU CORTES.	2,75
7	60	KG	BATATA DOCE, NOVA, UNIFORME, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 400G.	1,59
8	250	KG	BATATA INGLESA, NOVA, UNIFORME, FIRME, E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 160G.	2,03
9	150	KG	BERGAMOTA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E OU CORTES. TAMANHO MÉDIO.	1,00
10	100	KG	BETERRABA DE 1º QUALIDADE, NOVA, FIRME, SEM FOLHAS, SEM RACHADURAS, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 250G.	2,50
11	100	UND	BRÓCOLIS DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COR PRÓPRIA, SEM PARTES AMARELADAS, LIVRE DE SUJIDADES. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 400G.	1,50
12	200	KG	CAQUI FUYU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO, BEM DESNVOLVIDO, LIVRE DE SUJIDADES, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E/OU CORTES.	2,00
13	200	KG	CEBOLA DE 1º QUALIDADE, NOVA, SÃ, SEM RUPTURAS. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 130G.	2,00
14	260	KG	CENOURA DE 1º QUALIDADE, FRESCA, FIRME, LIMPA, SEM LESÕES, DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 130G.	2,00
15	80	KG	CHUCHU, VERDE, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO, CONCISTENCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES OU COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA.	1,00

16	150	UND	COUVE FLOR DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COR PRÓPRIA, SEM PARTES AMARELADAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO MÍNIMO DA UNIDADE 1KG.	2,83
17	200	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, LIMPO, GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1KG.	3,39
18	200	KG	LARANJA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES. PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE: 150G.	1,30
19	150	KG	LARANJA DO CÉU DE BOA QUALIDADE, FRESCA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES.	1,75
20	200	KG	MAÇA TIPO I, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORME. SEM MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES E SUJIDADES. COM CASCA LISA DE COR ACENTUADA E BRILHANTE. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 140G.	2,50
21	450	KG	MELANCIA FRESCA, COM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ASPECTO E COR PRÓPRIA, NÃO DEVE CONTER SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU QUIMICA, ESTAR ISENTA DE UMIDADE.	0,85
22	100	KG	MELÃO DOCE , FRESCO, COM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. COM ASPECTO E COR PRÓPRIA. NÃO CONTER SUJIDADES. NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU QUIMICA. ESTAR ISENTA DE UMIDADE.	2,50
23	200	KG	MILHO VERDE(COM PALHA), ESPIGA GRAÚDA E SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. UNIDADE COM TAMANHO MÉDIO.	1,00
24	60	KG	MORANGA TIPO CABOTIÁ, GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, CONSISTENCIA FIRME, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E DE PERFURAÇÕES. UNIDADE COM TAMANHO MÉDIO.	1,26
25	300	KG	NECTARINA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA, GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, LIVRE DE SUJIDADES, LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES.	2,50
26	50	KG	PEPINO PARA SALADA, DE BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER LESÃO QUE AFETE A SUA APARENCIA, LIMPO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E DE ODOR ESTRANHO. PESO M´NIMO DA UNIDADE: 200G.	1,40
27	300	KG	PESSEGO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDO. GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIO, LIVRE DE SUJIDADES, LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES.	2,25
28	80	KG	PINHÃO COM CASCA, NOVO DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES OU COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA. ISENTO DE SUJIDADES.	2,75
29	200	KG	PONÇÃ/MURGOTE DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, MADURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES.	1,50
30	80	UND	REPOLHO BRANCO, LISO, FRESCO, LIMPO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, CONSISTENCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E/OU COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 2KG	2,00
31	50	UND	REPOLHO ROXO, LISO, FRESCO, LIMPO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, CONSISTENCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E/OU COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 1,2KG.	2,50
32	500	KG	TOMATE DE 1º QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, CONSISTENCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS OU COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA. PESO MÍNIMO DA UNIDADE. 120G	3,00
33	250	KG	UVA ISABEL DE BOA QUALIDADE, NOVA, LIMPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, ISENTA DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL.	1,60
34	60	KG	VAGEM DE BOA QUALIDADE, NOVA, LIMPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍCAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	3,15

35	50	EMB	DOCE CREMOSO DE FRUTAS. COM POLPA DE FRUTAS NATURAL, SEM CONSERVANTES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE VIDRO OU PLASTICO ATÓXICO DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	12,00
36	300	EMB	SUCO DE UVA, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, SEM CONSERVANTES. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1,5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	12,00
37	300	kg	Batata Salsa amarela Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	5,00

O edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no seguinte endereço: www.ibiam.sc.gov.br ou junto ao setor de Licitações e Cadastro da Prefeitura de Ibiam sito a Rua Travessa Leoniza carvalho Agostini, nº 20, centro ou pelo telefone (49)3534-0044, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 14/05/2013 às 08:00 horas

Ibiam, 02 de Maio de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 268/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 268, de 26 de abril de 2013.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Telma Gonçalves Pires da Costa	Professora II - 20h	749.720.229-49	19/03/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de abril de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 269/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 269, de 30 de abril de 2013.
"Dispõe sobre cessão de Servidor"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, considerando o disposto no Art. 32 da Lei Orgânica do Município, o Art. 20 da Lei Municipal n.º 1.144/1991, e o Decreto Municipal n.º 0037/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - CEDER, o servidor MICHEL MARTINS, Agente Administrativo, matrícula nº 4469, RG n.º 4309705, inscrito no CPF n.º 035.700.849-90, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, para a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, com ônus remuneratório para a cedente.

Art. 2º - O ônus decorrente da eventual concessão de gratificação para o exercício da função, por força do Parágrafo Único do Art. 22 da Lei n.º 1.145/1991 (Plano de Carreira dos Servidores da Câmara), recairá única e exclusivamente para a cessionária.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 30 de abril de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Portaria PMI/DGP Nº 270/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 270, de 30 de abril de 2013.
"Dispõe sobre cessão de Servidora"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, considerando o disposto no Art. 32 da Lei Orgânica do Município, o Art. 20 da Lei Municipal n.º 1.144/1991, e o Decreto Municipal n.º 0037/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - CEDER, a servidora ANGÉLICA DAMÁZIO ALVES, Servente Merendeira, matrícula nº 51, RG n.º 1561371, inscrita no CPF n.º 432.891.429-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, com ônus remuneratório para a cedente.

Art. 2º - O ônus decorrente da eventual concessão de gratificação

para o exercício da função, por força do Parágrafo Único do Art. 22 da Lei n.º 1.145/1991 (Plano de Carreira dos Servidores da Câmara), recairá única e exclusivamente para a cessionária.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 30 de abril de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º 175/2013

PORTARIA N º 175/2013
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PERREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII E IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - PRORROGAR, até a data de 17/12/2013, os efeitos da Portaria nº 123/2013 de 06/03/2013, que Contrata em caráter Temporário a servidora ALDRIELI NASCIMENTO, nascida em 21/09/1989, portadora do CPF n º 065.670.669-46, RG. n 5.224.968-9, SESP/SC, para exercer as atividades de Professora de Educação Física ACT (30h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 009/2012, homologado em 30/12/2012 e Contrato de Trabalho Temporário nº 031/2013, para atuação com carga horária de 10h/sem na EI Vila Nova do Timbó e ER Jandira Brandel de Souza e 20h/sem à disposição do CRAS.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de maio de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 176/2013

PORTARIA N º 176/2013
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PERREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII E IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - PRORROGAR, até a data de 15/09/2013, os efeitos da Portaria 122/2013 de 06/03/2013, com alterações dadas pela Portaria nº 135/2013,que Contrata em caráter Temporário a servidora CRISTIANA FIGURA FUCK, nascida em 16/07/1988, portadora do CPF n º 052.202.309-64, RG. n º 4.819.805, SESP/SC, para exercer as atividades de Professora de Educação Física ACT (10h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 009/2012, homologado em 30/12/2012 e Contrato de Trabalho Temporário nº 028/2013, para atuar junto ao EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de maio de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 178/2013

PORTARIA N º 178/2013
"DISPENSA A PEDIDO, SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar, a pedido, a servidora MARGARETE BORTNIK, das atividades de Professora ACT (40h/sem), para as quais foi contratada através da Portaria 029/2013, de 07/01/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de maio de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 160/2013

PORTARIA N º. 160/2013
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso V da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR JUCIANE APARECIDA ALVES MAIA, nascida em 18/07/1981, portadora do CPF n º 062.593.799-60, RG. n º 4.074.154, SESP/SC, para no período de 09/04/2013 a 17/12/2013, exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo, Edital nº PMI/003/2011, para atuar na Escola Isolada Colônia Escada, neste Município.

Art. 2º - O contrato de trabalho temporário, mencionado no art. 1º, poderá ter seu encerramento antecipado, caso haja preenchimento da vaga por servidor efetivo, aprovado em concurso

público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de abril de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 177/2013

PORTARIA N º. 177/2013
CONCEDE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e artigo 15, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 056/2012, bem como, em conformidade com despacho exarado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art 1º - CONCEDER a servidora CRISTIANE JUNG, ocupante do cargo de Professora de Português, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério do Município de Irineópolis, Adicional por Especialização, na forma e percentuais previstos no Anexo I - Tabela III da Lei Complementar nº 056/2012, de 08/02/2012.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de maio de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Declaração de Inexigibilidade 26/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Irineópolis
Processo Licitatório 26/2013
Inexigibilidade de Licitação 03/2013
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatorio 26/2013, Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2013, declarou a INEXIGIBIDADE de licitação, para a contratação de empresa para fornecer Mobiliário Escolar, conforme processo licitatório Pregão Eletronico 023/2011a/FNDE/MEC - Ata de adesão do Registro de Preços. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Irineópolis SC, 29 de abril de 2013.
JOSÉ OSNIR CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 127/2013

Declaração de Inexigibilidade 27/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Processo Licitatório 27/2013
Inexigibidade de Licitação 04/2013
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatorio 27/2013, Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2013, declarou a INEXIGIBIDADE de licitação, para a contratação de empresa para fornecer Computador Interativo, conforme processo licitatório Pregão Eletronico 072/2011b/FNDE/MEC - Ata de adesão do Registro de Preços. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Irineópolis, SC, 29 de abril de 2013.
JOSÉ OSNIR CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 127/2013

Declaração de Inexigibilidade 28/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Processo Licitatório 28/2013
Inexigibidade de Licitação 05/2013
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatorio 28/2013, Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2013, declarou a INEXIGIBIDADE de licitação, para a contratação de empresa para fornecer Aparelhos de Ar Condicionado, conforme processo licitatório Pregão Eletronico 052/2011/FNDE/MEC - Ata de adesão do Registro de Preços. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Irineópolis, SC, 30 de abril de 2013.
JOSÉ OSNIR CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 127/2013

Despacho do Prefeito - 28/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2013
Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2013

Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal, através de adesão a Ata de Registro de Preços 100/2011, Processo Licitatório, Pregão Eletrônico 052/2011/FNDE/MEC. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25,caput, da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa H. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME.
O preço se apresenta compatível com o mercado.
Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 30 de abril de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato Despacho Prefeito - Mobiliario

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2013
Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2013

Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição Mobiliário escolar constituído de conjuntos para aluno, mesas acessíveis a pessoas em cadeira de rodas, conjuntos para professor e conjuntos de uso múltiplo para o uso em laboratórios de informática da educação básica, através de adesão a Ata de Registro de Preços 062/2011/ FNDE/MEC, Processo Licitatório, Pregão Eletrônico 023/2011a/FNDE/ME.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25,caput, da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa INDUSTRIA DE MOVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA.
O preço se apresenta compatível com o mercado.
Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 29 de abril de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato do Processo Licitatorio 27/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2013
Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2013

Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição Computador Interativo, para atendimento das redes publicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municipios e demais entidades autorizadas a aderir ao Programa de acordo com a legislação vigente, para atender ao programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, através de adesão a Ata de Registro de Preços 039/2012, Processo Licitatório, Pregão Eletrônico 072/2011b/FNDE/MEC.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25,caput, da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
O preço se apresenta compatível com o mercado.
Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 29 de abril de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Justificativa de Inexigibilidade 27/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 27/2013
INEXIGIBILIDADE de Licitação n.° 04/2013

Caracterização da Situação: O Município ira adquirir de Computador Interativo, para atendimento das redes publicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municipios e demais entidades autorizadas a aderir ao Programa de acordo com a legislação vigente, para atender ao programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, conforme processo Licitatorio 072/2011b-FNDE/MEC – através de adesão a Ata de Registro de Preços conforme solicitação 35296.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de computador interativo, conforme descrição abaixo, aos alunos da rede de ensino do município:

Item	Unidade/Quantid	Especificação	Preço unitário
01	05	Computador Interativo	1.825,00

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. – Recursos de Convenio, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido processo licitatorio na modalidade de pregão eletrônico 072/2011b, constatando-se portanto a inviabilidade de competição .
Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R$ 9.125,00 (Nove mil cento e vinte cinco reais).As despesas decorrentes dos presentes contratos correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias:
Secretaria da Educação
Unidade 05 – Secretaria da Educação
Projeto/Atividade 2066 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 4490 Aplicações Diretas
Complemento 44905235 – Equipamentos de Processamento de Dados
Codigo reduzido: 53
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Irineópolis, 29 de abril de 2013.
JOSÉ OSNIR CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 127/2013

Justificativa de Inexigibilidade 28/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 28/2013
INEXIGIBILIDADE de Licitação n.° 05/2013

Caracterização da Situação: O Município ira adquirir Aparelhos de Ar Condicionado para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme processo Licitatorio na modalidade Pregão Eletrônico 052/2011-FNDE/MEC - através de adesão a Ata de Registro de Preços conforme solicitação 30151.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de computador interativo, conforme descrição abaixo, aos alunos da rede de ensino do município:

Item	Unidade/Quantid	Especificação	Preço unitário
01	05	Ar Condicionado - Aparelho - Tipo 2 - 12.000 BTU	908,00

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa H. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME - Recursos de Convenio, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido processo licitatorio na modalidade de pregão eletrônico 052/2011, constatando-se por tanto a inviabilidade de competição.
Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R$ 10.896,00 (Dez

mil oitocentos e noventa seis reais).
As despesas decorrentes dos presentes contratos correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias:
Secretaria da Educação
Unidade 05 - Secretaria da Educação
Projeto/Atividade 2066 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 4490 Aplicações Diretas
Complemento 44905234 - Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Codigo reduzido: 53
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Irineópolis, 30 de abril de 2013.
José Osnir Cardoso
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 127/2013

Justificativa Inexigibilidade 26/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 26/2013
INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 03/2013
Caracterização da Situação: O Município ira adquirir Mobiliário escolar constituído de conjuntos para aluno, mesas acessíveis a pessoas em cadeira de rodas, conjuntos para professor e conjuntos de uso múltiplo para o uso em laboratórios de informática da educação básica, conforme processo Licitatorio 023/2011a-FNDE/MEC - através de adesão a Ata de Registro de Preços conforme solicitação 6535.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de mobiliário escolar, conforme descrição abaixo, aos alunos da rede de ensino do município:

Item	Unidade/Quantid	Especificação
01	340	Conjunto Aluno / CJA-03
02	240	Conjunto Aluno / CJA-04
03	100	Conjunto Aluno / CJA-06
04	26	Conjunto Professor / CJP-01
05	02	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-01

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa INDUSTRIA DE MOVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA. - Recursos de Convenio, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido processo licitatorio na modalidade de pregão eletrônico 023/2011a, constatando-se portanto a inviabilidade de competição .
Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R$ 89.488,00 (Oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta oito reais).
As despesas decorrentes dos presentes contratos correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias:
Secretaria da Educação
Unidade 05 - Secretaria da Educação
Projeto/Atividade 2066 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 4490 Aplicações Diretas
Complemento 44905242 - Mobiliário em geral
Codigo reduzido: 53
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Irineópolis, 29 de abril de 2013.
JOSÉ OSNIR CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 127/2013

Extrato de Contrato 68/2013 - Retificado
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 68/2013
RETIFICADO
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Antonio Mauro Moissa

Objeto: A presente contratação tem por objeto a cessão de parte de um imóvel rural, com área de 82.359,97M², situado na Localidade de Santo Antonio, no Município de Irineópolis, de propriedade do COMODANTE, cadastrado no INCRA sob o nº 816035.006467, e devidamente matriculado sob o n.º 12.235, no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União - SC. PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel ora cedido destina-se, à utilização pelo COMODATÁRIO, exclusivamente, para a retirada de pedra-ferro.
Valor: R$ 5.533,28 (Cinco mil quinhentos trinta três reais e vinte oito centavos).
Vigência: 22.04.2013 a 31.12.2013
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso X

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 14/2013, Pregão Presencial nº 11/2013; Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal da saúde. Entrega dos Envelopes; Até às 14:00 horas do dia 15 de maio de 2013; Abertura dos Envelopes: as 14:15 horas do dia 15 de maio de 2013, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas, Fone 047 3652 1787.
02/05/2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal de Saúde.

Itapoá

Prefeitura

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 14/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MARCELO JACOB-ME, com sede á Rua Frei Gaspar Madre de Deus, nº 140, Bairro: Portão, na cidade de Curitiba/PR,

CEP: 81.070-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.774.132/0001-97, e Inscrição Estadual n.º 90515462-18.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2013-REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013-PROCESSO Nº 34/2013

Objeto: Aquisição de sacos de lixo para utilização nos serviços de limpeza e roçadas das vias e espaços públicos do município, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
VALOR R$: R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 02 de maio de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N°28/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº28/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: RENAULT DO BRASIL S.A com sede á Av. Renault, nº 1300 - , Bairro: Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.913.443/0001-73 e Inscrição Estadual nº 90102000-05.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013 - PROCESSO Nº 29/2013.

Objeto Aquisição de veículo tipo mini-bus, para compor a frota municipal em atendimento à Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.
VALOR R$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil).
DATA DA ASSINATURA:25/04/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2013.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 02 de abril de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Termo de Prorrogação do Edital de Licitação Pública
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - DATA: 17 de maio de 2013 - Horário de entrega de envelopes até: 09h:00m e abertura de sessão pública às 09h:30m.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013 - PROCESSO Nº 44/2013 - OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de Unidade Básica de Saúde, na localidade de Itapoá (centro), compreendendo 305.94m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Itapoá que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citados, vem alterar o edital de licitação com a finalidade de PRORROGAR a DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E PROPOSTAS para o dia 20/05/2013 mantendo-se os mesmos horários: até 09h:00m para recebimento de envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, e às 09h:30m a Sessão Pública de abertura de envelopes.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 02 de maio de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Termo de Suspensão de Edital de Licitação Pública Modalidade: Pregão Presencial Nº 08/2013 - Registro de Preços Nº 08/2013- Processo Nº 26/2013
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - DATA: 03 de maio de 2013 - Horário de entrega de envelopes até: 09h:00min e abertura de sessão pública às 09h:30min.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2013- PROCESSO Nº 26/2013 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de 02 (duas) retroescavadeira, com aproximadamente 2000 horas, e 01 (uma) escavadeira hidráulica com aproximadamente 1500 horas, para abertura e limpeza de valas, limpeza de ruas e colocação de tubos, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

AVISO DE SUSPENSÃO
O Município de Itapoá, torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspenso, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, para análise e deliberação do recurso administrativo sob Protocolo nº 1703/2013 pela sua tempestividade - Requerente impugnante a Empresa: LMC TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA EPP, acostada aos autos do processo licitatório.

Itapoá, 02 de maio de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Município de Itapoá
Prefeito Municipal

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município
Decreto Municipal nº 1872/2013

Joaçaba

Prefeitura

Extrato Homologação PL 21/2013 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2013/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 21/2013/FMS - PP 17/2013 FMS, nos seguintes termos:

Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção e reparos dos prédios

mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2013.
- Empresas Vencedoras:
- GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR: R$ 14.850,07
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 30 de abril de 2013.

Extrato Homologação PL 36/2013 PP 22/2013 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 36/2013/PMJ,
- Modalidade: PP 22/2013/PMJ.

Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de mudas de flores diversas para as atividades da Coordenadoria de Serviços Públicos durante o exercício financeiro de 2013, com objetivo de promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba.
- Empresa Vencedora:
GRANJA CITRONA LTDA
Valor total: R$ 25.090,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 29 de abril de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em Exercício

Extrato Homologação PL 37/2013 PP 23/2013 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 37/2013/PMJ,
- Modalidade: PP 23/2013/PMJ.

Objeto: a locação, por hora trabalhada, de 01 (uma) motoniveladora, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para a realização de serviços de recuperação de vias públicas do Município de Joaçaba.
- Empresa Vencedora:
LOCOMAQ COM. E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor total: R$ 59.690,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 26 de abril de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 1/2013/FUNREBOM - PL 1/2013/FUNREBOM

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2013/FUNREBOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013/FUNREBOM

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, destinados aos pequenos reparos e manutenção do quartel do Corpo de Bombeiros de Joaçaba, localizado na Avenida Caetano Natal Branco. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 16/05/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 16/05/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 29 de abril de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Revogação PP 15/2013/FMS - PL 15/2013/FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº15/2013/FMS
EDITAL PP Nº 15/2013/FMS

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais, com linhas e horários diversificados, destinadas aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio. MOTIVO: Considerando o teor do memorando nº 202/2013, emitido pela Secretaria de Saúde em 30/04/2013, que solicita readequações nos quantitativos existentes, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
REVOGAR o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), 30 de abril de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em Exercício
Gestor do FMS

Extrato TP 8/2013/PMJ - PL 44/2013/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2013/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2013/PMJ
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Objeto: Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no §1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010. Tipo: Técnica e Preço. Data da abertura: Dia 11/06/2013, a partir das

15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes contendo as Propostas Técnicas (01, 02 e 03) e a Proposta de Preços (04): até as 14h30min do dia 11/06/2013, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 30 de abril de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em Exercício

Extrato Contrato 25/2013 FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2013/FMS
PL 21/2013 FMS - PP 17/2013 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
1.1. OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de materiais elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção e reparos dos prédios mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2013.
VALOR: R$ 14.850,07
2.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PAB FIXO
45 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.064.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2013.

Extrato Contrato 62/2013 PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2013/PMJ
PL 37/2013/PMJ - PP 23/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: LOCOMAQ LTDA

OBJETO: a locação por hora trabalhada do equipamento discriminado na cláusula quarta deste instrumento, que será disponibilizado pela CONTRATADA, para a realização de serviços de recuperação de vias públicas do Município de Joaçaba.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 59.690,00 (cinqüenta e nove mil e seiscentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.025 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(123) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações diretas.
VIGÊNCIA: vigência de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2013.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 63/2013 PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2013/PMJ
PL 36/2013/PMJ - PP 22/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: GRANJA CITRONA LTDA

OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de mudas de flores diversas para as atividades da Coordenadoria de Serviços Públicos durante o exercício financeiro de 2013, com objetivo de promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 25.090,00 (vonte e cinco mil e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.046 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
41 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2013.

MARCOS WEISS
Prefeito em Exercício

Lages

Prefeitura

PP 01, 05 e 07-2013 SEMASA e PP 32-2013 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 01-2013 SEMASA

Objeto: Aquisição de Sensores de Oxigênio e Controladores Multiparâmetros.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 23/05/2013 às 16:30
Valor Estimado: R$ 24.756,60

Modalidade: PP 05-2013 SEMASA

Objeto: Aquisição de Materiais para Serviços de Manutenção dos Próprios
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 11/06/2013 às 09:00
Valor Estimado: R$ 143.525,00

Modalidade: PP 07-2013 SEMASA

Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção e Ligação de Rede de Esgoto
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 11/06/2013 às 16:00
Valor Estimado: R$ 77.485,89

Modalidade: PP 32-2013 PML

Objeto: Aquisição de Arames Galvanizados e Telas
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 12/06/2013 às 16:30
Valor Estimado: R$ 84.556,00

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 30 de abril de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

PP 01-2013 SEMASA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 01-2013 SEMASA

Objeto: Aquisição de Sensores de Oxigênio e Controladores Multiparâmetros.
Tipo: Menor Preço Por Lote ote
Abertura: 23/05/2013 às 16:30
Valor Estimado: R$ 24.756,60

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 30 de abril de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Relação de Chamamento de Concursados de 2009
O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO CHAMADA DE CONCURSADOS
CONCURSO 2009

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

1 - Rochele Oliveira Madruga
2 - Samanta Rodrigues Schmitt
3- Maristela Ghiorzi

Cargo: Enfermeira de Programas de Saúde

1 - Tcharia Schaiane Mota

Lages, 30/04/2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Câmara Municipal

Edital Nº 010/2013
EDITAL Nº. 010/2013

Anilton Freitas, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 13/05/2013 (segunda-feira).

Horário: 20:00 horas.

Pauta: DISCUTIR EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 72/2013, QUE GARANTE MAIS DIREITOS AOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS.

Local: Plenário Nereu Ramos (Câmara Vereadores Lages).

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site: www.camaralages.sc.gov.br.

Lages, 23 de abril de 2013.
ANILTON FREITAS
Presidente

Lebon Regis

Prefeitura

Extrato de Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 01/2013
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: FUNERÁRIA SANTA CECÍLIA LTDA-ME

Objeto: Aquisição eventual e futura de urnas funerárias e serviços de traslados, visando prestar auxilio às pessoas carentes do Município, conforme o que dispõe a Lei Municipal n. 805/95.
Data de Assinatura: 25/03/2013
Motivo da Rescisão: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis, nos termos do art. 79, I, da Lei n. 8666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

ROSANE REGINA DE SOUZA
Gestora

Pregão Presencial Nº 09/2013 - Processo Licitatório Nº 10/2013
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pregão Presencial n° 09/2013 - Processo Licitatório n° 10/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis-SC, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, através de registro de preços. Objeto: aquisição parcelada de urnas funerárias e atendimento de translado para auxilio funeral a pessoas carentes, conforme Lei 805/95. Recebimento da documentação e das propostas até 09h00min do dia 15/05/2013. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do dia 15/05/2013. Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br.

Lebon Régis 29 de Abril de 2013.
THACYANA CANALLE
Pregoeira.

Revogação de Tomada de Preço
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS
REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº: 05/2013
Tomada de Preços nº: 01/2013

Objeto: Revogação do procedimento licitatório acima referido por razões de interesse público, conforme decisão do Prefeito Municipal.

Lebon Régis, 02 de maio de 2013.

Resumo de Contrato

Resumo de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO
DE LEBON RÉGIS

Contrato No. 9/2013

Contratante: Hospital e Mat. Municipal Santo Antonio
Contratado: MARQUES & BURGHARDT FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA.
Valor: R$ 288.800,00 (Duzentos e Oitenta e Oito mil e oitocentos reais).
Vigência: Início: 01/05/2013 Término: 31/12/2013.
Recursos: 2.065.33.90.39.50.00.00.00 (3) (4)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL EM PLANTÂO PRESENCIAL E DE SOBREAVISO A SEREM REALIZADOS DIÁRIAMENTE NO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO", NESTE MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC.

Lebon Régis, 29 de Abril de 2013.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Termo de Rescisão Contratual - HMMSA

Termo de Rescisão de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO
LEBON RÉGIS

Contrato No. 3/2013

Contratante: Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio
Contratado: Silveira & Santos Serviços Médicos S/S
Valor Original do Contrato: R$ 292.500,00 (Duzentos e Noventa e dois mil e quinhentos reais)
Data da Rescisão: 30/04/2013.

Ementa: Rescisão do Contrato no. 3/2013 de 01/03/2013, que contrata a prestação de serviços médicos de sobreaviso realizados no Hospital Santo Antonio.

Lebon Régis, 30 de Abril de 2013.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 009/2013 Pregão Presencial Nº 008/2013 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
Tipo "Menor Preço" (por item). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, na localidade de Rio das Pedras Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 008/2013. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 023/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 15 de maio de 2013. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 29/04/2013.
VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde.

Contrato Nº 023/2013 - PMLL

CONTRATO Nº 023/2013 - PMLL
Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 018/2012 - Aditivo de Prazo.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ nº 82.924.390/000l-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa LEOMAR TOMASI, situada a Rua Carlos Guchert, SN - Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, com CNPJ nº 14.565.418/0001-50, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor LEOMAR TOMASI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando que, o Setor de Convênios, na data de 26 de abril de 2013, solicitou elaboração de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 018/2012, através da CI nº 044/2013, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 2751/2012, em virtude do município não conseguir fazer o chão de uma casa a ser construída das 16 casas populares, em razão de vários serviços que o município tem para realizar;

Considerando, o parecer favorável do Engenheiro Civil Jackson Marcondes Calbusch, na data de 26 de abril de 2013, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 2751/2012, para a prorrogação de prazo ao Contrato nº 018/2012, em virtude de vários serviços que o município tem para realizar;

Considerando que, o representante legal da Empresa, na data de 26 de abril de 2013, solicitou através do Ofício nº 001/2013 anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 2751/2012, Aditivo de Prazo até o dia 30 de julho de 2013, para poder construir a última cada das 16 casas populares, em virtude do chão não ter sido feito pela Contratante;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 025/2012, homologado em 05/03/2012, celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 018/2012 - Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 018/2012, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IV, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
IV- "Fica o Contrato nº 018/2012 prorrogado até o dia 30 de julho de 2013, a contar da data de sua assinatura, através do aditivo de Contrato nº 023/2013, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 018/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de

Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 29 de abril de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

LEOMAR TOMASI
Contratada

Testemunhas:
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

Contrato N° 024/2013 - PMLL

CONTRATO Nº 024/2013 - PMLL
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2013 - Aditivo de Prazo.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ nº 82.924.390/000l-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa MUNIZ DUARTE ENGENHARIA LTDA ME, situada a Rua Vinte e Quatro de Abril, nº 3002, Apt. 501 - Bairro Centro, Palhoça/SC, com CNPJ nº 13.512.119/0001-95, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor Marciano Muniz, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando, o parecer favorável do Engenheiro Civil Jackson Marcondes Calbusch, na data de 29 de abril de 2013, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 175/2013, para a prorrogação de prazo ao Contrato nº 005/2013, em virtude do prolongado período de chuvas que impossibilitou a troca do telhado;

Considerando que, o representante legal da Empresa, na data de 29 de abril de 2013, solicitou Aditivo de Prazo ao Contrato nº 005/2013 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 175/2013, em decorrência do prolongado período de chuvas que afetou diretamente a obra e também pela dificuldade de encontrar a mesma telha metálica existente na cobertura atual;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 004/2013, homologado em 01/02/2013, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2013 - Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2013, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
I- "Fica o Contrato nº 005/2013 prorrogado até o dia 30 de junho de 2013, a contar da data de sua assinatura, através do Aditivo de Contrato nº 024/2013, em virtude dos apontamentos já mencionados".
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 005/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 29 de abril de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

MARCIANO MUNIZ
MUNIZ DUARTE ENGENHARIA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Contrato N° 025/2013 - PMLL

CONTRATO Nº 025/2013 - PMLL
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2013 - Aditivo de Prazo.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 82.924.390/0001-50, cujo paço municipal localiza-se à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, brasileira, casada, e o Senhor ERVINO SEBASTIÃO LOPES, portador do CPF nº 105.208.569-53, residente na Rua Aquino de Campos, 96, Centro, Leoberto Leal/SC, doravante denominado LOCADOR, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, na forma das cláusulas que seguem:

Considerando que, o Senhor Ervino Sebastião Lopes, na data de 15 de abril de 2013, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 174/2013, solicitou que o pagamento referente ao aluguel do imóvel urbano sem benfeitorias, sito a Rua Padre José Ely, conforme consta no Contrato nº 010/2013, seja feito em 02 (duas) parcelas, em virtude de compromissos assumidos;
Considerando, o competente parecer da Assessoria Jurídica do Município e a análise pelo Controle Interno em relação ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2013;

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2013 - Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Quarta do Contrato nº 010/2013, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:
I- "O aditivo de contrato tem por objeto alteração de prazo do

pagamento do aluguel no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a 1ª parcela deverá ser paga até o dia 1º de julho de 2013 e a 2ª parcela até o dia 1º de dezembro de 2013, através do aditivo de Contrato nº 025/2013, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 010/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e o Locador assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 29 de abril de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

ERVINO SEBASTIÃO LOPES
Locador

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Contrato Nº 026/2013 - PMLL

CONTRATO Nº 026/2013 - PMLL
Contratação de empresa especializada para realização de cursos de música, com carga horária de 08 horas semanais, para atender as crianças e jovens que participam de oficinas de fortalecimento de vínculos e atividades sócio-educativas no Município de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa GRAZIELI ERHARDT BURGER ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rodovia SCT, 486, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.775.499/0001-98, neste ato representada pela Senhora Grazieli Erhardt Burger, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 018/2013 - Processo Licitatório nº 024/2013, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para realização de cursos de música, com carga horária de 08 horas semanais, para atender as crianças e jovens que participam de oficinas de fortalecimento de vínculos e atividades sócio-educativas no Município de Leoberto Leal.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2013, devendo ser executados os cursos de música, com carga horária de 08 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO - Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) mensais, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente, após a EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, através de depósito em conta bancária do Contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados.

II - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Comparecer no local e horário dos cursos de música no Município, pré determinados pela Administração e comunicado a Contratada;
3) Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Acompanhar a execução dos serviços;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos, de acordo com o capítulo XIII, item 1, do Processo Licitatório nº 024/2013 - Pregão Presencial nº 018/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO - A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a executar os serviços aqui avençados e rigorosamente regulares quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica

Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Tributos Federais, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 30 de abril de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

GRAZIELI ERHARDT BURGER
GRAZIELI ERHARDT BURGER ME
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Contrato Nº 027/2013 - PMLL

CONTRATO Nº 027/2013 - PMLL
"Contrato de Prestação de Serviços de Montagens de Boletins Semanais para Divulgação na Programação de Rádio Difusora"

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa COMUNICADORES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Governador Celso Ramos, 141, Bairro Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.512.006/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Almiro Rengel, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 445.408.259-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, onde ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mensais, referentes à montagem de boletins semanais para divulgação na programação da emissora de Rádio Difusora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR - Por força do presente contrato o contratado se compromete a preparar publicidade de interesse do Município e montar boletins semanais para divulgação na programação da emissora de Rádio Difusora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente contrato é assinado pelo prazo de 08 (oito) meses, no período de 02 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO - Pelo objeto deste contrato, a Contratante pagará o total de R$ 5.424,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), dividido em 08 (oito) parcelas no valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), mediante a apresentação de nota fiscal, com vencimento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Quarta, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - no que tange o contrato:
1- O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
2- em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA HABILITAÇÃO - A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a executar os serviços aqui avençados e rigorosamente regulares quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Tributos Federais, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de maio de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

COMUNICADORES R.C.LTDA

ALMIRO RENGEL
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Ata de Registro de Preços N° 015/2013 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, QUE ACOMPANHA ESTE EDITAL.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2013, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil, da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

ELI VERMOHLON 49496050972
CNPJ: 14.875.846/0001-80
ESTRADA RIO VEADO, SN, RIO VEADO, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil, da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, a contar da assinatura da presente Ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Und.	120	Camiseta – malha PV 67% poliéster e 33% viscose branca com brasão do município de Leoberto Leal.	Eli Vermohlon	R$ 6,80	R$ 816,00	ELI VERMOHLON 49496050972
02	Und.	120	Agasalho – calça elanca colegial preta 100% poliéster, com friso vermelho. Jaqueta elanca colegial preta 100% poliéster com bolso e zíper, brasão do município de Leoberto Leal na frente, costas com nome do município (igual modelo existente), listras vermelha, amarelo e verde nas mangas e na frente em diagonal.	Eli Vermohlon	R$ 59,00	R$ 7.080,00	ELI VERMOHLON 49496050972

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:
a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e

IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";
c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.365.0004.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001– Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Ensino Infantil

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 25 de abril de 2013.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

LIZANDRO KREUSCH	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

ELI VERMOHLON 49496050972
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- MARCIO LOPES
CPF: 715.711.679-00

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Pregão 34/2013

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para seleção de empresa(s) do ramo de seguros para firmar contrato(s) de seguro de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no dia 17 de maio de 2013, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 02 de maio de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 09/2013 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2013

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: LINDIG DIAGNÓSTICOS LTDA
Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

Objeto: Objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde na área hospitalar, ambulatoriais e diagnósticos junto ao Município de Lindóia do Sul SC, com o fornecimento e disponibilização de toda a estrutura física (prédio e equipamentos) e pessoal necessário .
.
Valor Total:R$ 838.500,00 (oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 01 de março de 2013.

RONALDO PISCINI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extrato de Contrato Nº 10/2013 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2013

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: JACOB BIEZUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

Objeto: Objetivando o fornecimento de um veiculo novo zero km.
Valor Total: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).
Vigência: 08 de maio de 2013.
Assinatura: 08 de abril de 2013.

RONALDO PISCINI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extrato de Contrato Nº 64/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 64/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FELIPE ANTONIO MACHADO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

Objeto: Objetivando a contratação de serviços especializados para ministrar aulas em oficinas de musica, oficina de canto(coral), e oficina de acordeon.
Valor Total: R$ 7.112,00 (sete mil cento e doze reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 01 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 65/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 65/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: JOÃO BATISTA MARTINS MACHADO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

Objeto: Objetivando a contratação de serviços especializados para ministrar aulas em Oficinas de Capoeira.

Valor Total: R$ 6.982,80 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 01 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 66/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 66/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ÚNICASUL - CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA,
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013

Objeto: Objetivando a prestação de serviços de assessoria e análise de DIMES.

Valor Total: R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 01 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 67/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 67/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BRANPIX DETONAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013

Objeto: Objetivando a execução de serviços de perfuração e detonação .

Valor Total: R$ 14.340,50 (quatorze mil trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 03 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 68/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 68/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: LIGA DESPORTIVA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2013

Objeto: Objetivando a prestação de serviços de arbitragem e julgamentos, dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Suíço.

Valor Total: R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais)
Vigência: 30 de setembro de 2013.
Assinatura: 04 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 69/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 69/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

Objeto: Objetivando a contratação de empresa, com o fornecimento de peças e mão de obra para conserto da Retroescavadeira NEW HOLLAND 2010 Modelo LB110 T 4X4.

Valor Total: R$ 4.789,11 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos) .
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 08 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 70/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 70/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COPAFAL - COOPERATVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE LINDÓIA DO SUL.
Licitação: Edital de Chamamento público 01/2013

Objeto: Objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Valor Total: R$ 11.591,74 (onze mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 08 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 71/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 71/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Licitação: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2013

Objeto: Disponibilização do sistema FLY TRANSPARÊNCIA, na modalidade Software como Serviço, por meio de conexão via internet, a seguir denominado simplesmente de APLICATIVO, de propriedade da CONTRATADA.

Valor Total: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
Vigência: 30 de junho de 2013.
Assinatura: 10 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 72/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 72/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

Objeto: Objetivando a contratação de instituição de ensino superior para realização de concurso público. .

Valor Total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 16 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 73/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 73/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: H2O AMBIENTAL LTDA

Objeto: Objetivando a prestação de serviços de engenharia ambiental, visando a elaboração de diagnóstico ambiental de 12 cemitérios do município, para fins de regularização ambiental.

Valor Total: R$ 8.208,00 (oito mil duzentos e oito reais),
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 17 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 74/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 74/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FLORICULTURA CALIANDRA SUL LTDA ME
Licitação: PREGÃO Nº 27/2013

Objeto: Objetivando o fornecimento de grama em leiva, grama sintética, adubo orgânico, mudas de arvores e de flores, vasos arranjos e buquês de flores.

Valor Total: R$ 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 17 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 75/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 75/2013 - 1º TA 69/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 23/2013

Objeto: Objetivando o fornecimento de peças e mão de obra para conserto da retroescavadeira NEW HOLLAND 2010 Modelo LB110 T 4X4.

Valor Total: R$ 530,32 (quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 17 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 76/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 76/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
Licitação: PREGÃO Nº 28/2013

Objeto: Objetivando a prestação de serviço de seguro de uma retroescavadeira.

Valor Total: R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais).

Vigência: 19 de abril de 2014.
Assinatura: 18 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 77/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 77/2013 - 1º TA 72/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Licitação: PREGÃO Nº 26/2013

Objeto: objetivando a alteração do item 2.1. do contrato original, cujo objeto é a contratação de instituição de ensino superior para realização de concurso público.

Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 23 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 78/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 77/2013 - 1º TA 72/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Licitação: PREGÃO Nº 26/2013

Objeto: objetivando a alteração do item 2.1. do contrato original, cujo objeto é a contratação de instituição de ensino superior para realização de concurso público.

Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 23 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 79/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 79/2013 - 4º TA 57/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ALCI DAL BELLO ME
Licitação: Pregão Presencial Nº 19/2012

Objeto: Objetivando o reajuste de preços da prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede de ensino fundamental do Município de Lindóia do Sul durante o ano letivo de 2013.

Valor Total: R$ 2.903,42 (dois mil novecentos e três reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: A partir de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2013.
Assinatura: 24 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 80/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 80/2013 - 7º TA 61/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA -ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012

Objeto: Objetivando a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do reajuste do preço pago por quilômetro rodado de transporte escolar

Valor Total: R$ 2.856,10 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)
Vigência: O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2013.
Assinatura: 24 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 81/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 81/2013 - 2º TA 111/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MATEUS SPRICIGO ME
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2012

Objeto: Objetivando a prorrogação do prazo de vigência contratual e prazo e de execução da obra de construção de 14 (quatorze) edificações em alvenaria, em um único pavimento, sendo 13 edificações de 42,25m² e uma unidade de 49m², todas localizadas no Loteamento Colina Verde, neste Município.

Vigência: 30 de junho de 2014.
Assinatura: 25 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 82/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 82/2013 - 7º TA 13/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CESAR SANTO BENELLI & CIA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 10/2011

Objeto: Objetivando a alteração do itinerário, nos termos anteriormente dispostos.
Valor Total: 3.839,68 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2013. até 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 25 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 83/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 83/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COMERCIAL DALMORA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

Objeto: Objetivando a aquisição de toalhas, fitas, conjuntos de malha, macacões, meias e elásticos, destinados a confecção de kits para gestantes do Município.
Valor Total: 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 25 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 84/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 84/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FARMAVIP FARMÁCIA E DROGARIA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

Objeto: Objetivando a aquisição de fraldas descartáveis, pomadas e sabonetes destinadas a confecção de kits gestantes do Município.
Valor Total: R$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 25 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 85/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 85/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ROSANI ZAMPROGNA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 29/2013

Objeto: Objetivando a contratação de serviços especializados para

ministrar aulas em oficinas de artesanato e pintura.
Valor Total: R$11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 25 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 86/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 86/2013 - 5º TA 116/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2012

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 dias, nos termos anteriormente dispostos.

Vigência: 28 de junho de 2013.
Assinatura: 25 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 87/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 87/2013 - 2º TA 117/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012

Objeto: A prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato de execução de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. nas ruas Davi Bertol, Travessa Santa Catarina, Rua Hilario Stecanella, Travessa Jacob Frare, Rua Concórdia, e Rua Tamandaré .

Vigência: 28 de junho de 2013.
Assinatura: 25 de abril de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 11/2013 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 11/2013

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CARDIOLÓGICA CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2013

Objeto: Objetivando a contratação de serviços médicos hospitalares na Estratégia Saúde da Família - ESF, durante os dias 29/04,06/05 e 08/05 de 2013, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas a serem efetuados na Sede do Município, com as atividades e procedimentos exigidos pelo programa que é realizado em convênio com a União, através do profissional Elias José Perin Conti, CRM 15713.

Valor Total:R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 31 de maio de 2013.
Assinatura: 29 de abril de 2013.

RONALDO PISCINI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extrao de Convênio Nº 29/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 29/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Lei: Lei Ordinária n° 1.139/2013, de 17 de abril de 2013

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Valor total: R$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês e mais a disponibilização de 300 (trezentos) litros de gasolina por mês.
Vigência: até 18 de abril de 2018.
Assinatura: 18 de abril de 2013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato de Convênio Nº 28/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO Nº 28/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDÓIA DO SUL - APAE
Lei: Lei Ordinária n° 1.138/2013 de 17 de abril de 2013

Objeto: Objetivando a cooperação, para a realização da 1º Edição do FMCL (Festival Municipal do Canto Livre) e 7º Edição do FIMPS (Festival Interestadual da Música Infantil, Popular e Sertaneja) em comemoração ao 24º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Lindóia do Sul, visando a confraternização e integração entre os munícipes.

Valor total: No presente convênio não será repassado recursos financeiros a APAE, resume-se em prestação de serviços e organização do evento, conforme plano de trabalho.

Vigência: até 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 18 de abril de 2013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Extrato Pregão PML.021.2013 - Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 028/2013 - PML
Pregão Presencial nº 0021/2013 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança patrimonial preventiva privada, como de meio, através de monitoramento eletrônico, para a Paço Municipal, Secretaria de Saúde, Escola Municipal São Francisco e Centro de Eventos São João Batista, no município de Luzerna
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 16 de maio de 2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 16 de maio de 2013.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

Publicação Resumida - Combustível Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0003/2013.
Tomada de Preços n° 0002/2013.
Contrato Administrativo n° 0012/2013.
ADITIVO N° 8/2013.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível (diesel e gasolina comum) conforme especificações do anexo I do edital, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal.
Contratada: AUTO POSTO GIUL LTDA.
Vigência do Contrato: 30/07/2013.
Valor e pagamento: Conforme Contrato Original nº. 0012/2013 e seus aditivos.

Macieira, 30 de abril de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Publicação Resumida - Combustível Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Fundo Municipal de Saúde.
Processo Licitatório n° 0001/2013.
Tomada de Preços n° 0001/2013.
Contrato Administrativo n° 0001/2013.
ADITIVO N° 5/2013.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível (diesel e gasolina comum) conforme especificações do anexo I do edital, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: AUTO POSTO GIUL LTDA.
Vigência do Contrato: 30/07/2013.
Valor e pagamento: Conforme Contrato Original n° 0001/2013 e seus aditivos.

Macieira, 30 de abril de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão

Publicação Resumida - Rádio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0023/2013.
Pregão Presencial n° 0016/2013.
Contrato Administrativo n° 0037/2013.
Contratada: RÁDIO TROPICAL FM LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para divulgação de atos oficiais de interesse público do município de Macieira, bem como cobertura e divulgações de festas tradicionais e comunitárias realizadas no município, através de programa de rádio com recepção de sinal e transmissão em todo o município, bem como divulgação de matérias de caráter informativo, educativo e orientação social conforme especificações do anexo I do Edital.
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente, conforme a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.
Vigência do Contrato: 31/12/2013, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
Valor estimado do contrato: R$ 18.456,00 (dezoito mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais).

Macieira - SC, 29 de abril de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 201/2013

PORTARIA n.º 201/2013
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, ao servidor ALCIDES CARRADORE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Abril de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 198/2013

PORTARIA nº 198/2013
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE AOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER
Art 1º Ao servidores públicos municipais com cargos de Nível Superior, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente aos Cursos de Aperfeiçoamento / Atualização, prevista no artigo 21, §1°, da Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2013.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Abril de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ADAIR PASINI	4L	4M
AGDA F. SCHNEIDER SCARSANELA	5D	5E
ANTONIO SIMONI DE OLIVEIRA	5E	5F
ELIANA DAMIANI CORAL	5H	5I
FERNANDA FERREIRA	1E	1F
JOSÉ ÊNIO DAL TOÉ	6D	6E
SANDRA SIMON PEREIRA	4M	5A
SILVIO ROGÉRIO CALDAS	5E	5F
TADEU ROGÉRIO BONFANTE	5G	5H
VIVIANE MARTINS DOS SANTOS	1F	1G

Meleiro, 30 de Abril de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 199/2013

PORTARIA nº 199/2013
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE AOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER
Art 1º Ao servidores públicos municipais com cargos de Nível Médio, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente aos Cursos de Aperfeiçoamento / Atualização, prevista no artigo 21, §1°, da Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2013.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Abril de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ALESSANDRA PETERLE CONTI	1M	2A
ALMIR PEDRO PEREIRA	2E	2F
ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO	4I	4J
ELIEGE G. CAVALER DELA VECHIA	5C	5D
ERLEIARUTE CORRENTE PETERLE	1J	1L
DIÓGENES PAZINI MANFREDINI	5I	5J
GRACIA V. MACARINI SCHIMITIS	6C	6D
IVONETE MOREIRA	2L	2M
JAQUELINE MARTINS VALNIER	1C	1D
JOELMA TORETTI DORDETE	1I	1J
MARIA CLAIR ROSSO NETO	1I	1J
MARISA DA C. BÚRIGO FASCIM	6H	6I
MIRIAN BIZ SASSO MINATTO	6E	6F
PAULO CESAR VIEIRA	4L	4M
SOLANGE SIMONI DORDETE	6C	6D
VILMAR MOTTA TRISTÃO	4I	4J

Meleiro, 30 de Abril de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 200/2013

PORTARIA nº 200/2013
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE AOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER
Art 1º Aos servidores públicos municipais com cargos de Nível Fundamental, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente aos Cursos de Aperfeiçoamento / Atualização, prevista no artigo 21, §1°, da Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2013.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Abril de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
ADAIR ZANELATTO	2A	2B
ADILTON PESSETI CONTI	2B	2C
ANDREI VISENTIN MAFFIOLETTI	1D	1E
ANDRÉIA BORTOLOTTO ANTUNES	4F	4G
ANDRÉIA DUARTE DE OLIVEIRA	1H	1I
ANTONIO JOSÉ MACARINI	1M	2A
ARCÂNGELO BROVEDAN VIEIRA	4D	4E
CLARI SOUSA MARCELINO	1G	1H
CLARICE SOUSA MARCELINO BRISTOT	2J	2L
CLEIMAR MOTA	4D	4E
DANILO FLORES DA SILVA	3A	3B
EDSON DE OLIVEIRA CLARO	1G	1H
FRANCISCO PAULO KRUGER	2J	2L
GEOVANI SCARABELOTT HUBBE	4C	4D
IVONETE MINATO	5F	5G
JADIR TRENTO	4M	5A
JANETE DAL MOLIN M. MARTINS	4M	5A
JANIA CLEIDE ZANELATTO LODETE	1J	1L
JARDEL XAVIER DE MOURA	1G	1H
JOÃO BATISTA SALVALAIO	1M	2A
JOÃO DILNEI CARMINATI	5D	5E
JOELCIO FERNANDES	4C	4D
JORGE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4M	5A
JOSÉ FRANCISCO MERÊNCIO	5F	5G
JOSUÉ DA SILVA	5D	5E
JUAREZ POLLA	5F	5G
LENIR BORDIGNON FERNANDES	1F	1G
LUCEMAR CORAL DE SOUZA	4G	4H
MARGARIDA ZEFERINO GOMES	5E	5F
MÁRCIA APARECIDA D. DA ROCHA	2G	2H
MARIA DE FÁTIMA DA BOIT	4M	5A
MARIA DE FÁTIMA MERÊNCIO PAGNAN		
1H	1I	
MARIA LUIZA ZANELATTO CÓRNEO	1E	1F
MARIA TEREZA ALBANO	1G	1H
MARLENE ALÉSSIO ZANELATTO	4M	5A
MARLI DA SILVA MAFIOLETI	1G	1H
OSÉIAS CORRENTE	1M	2A
PATRÍCIA MATHEOS MIGUEL	4M	5A
PAULINA SCARABELOT MACARINI	5A	5B
PEDRO ALÉSSIO ZANELATTO	1H	1I
PEDRO COSTA DE SOUZA	1I	1J
ROSINÉIA DA SILVA TOMAZI	4D	4E
ROSINHA DE SOUZA ALEXANDRE	2D	2E
SALÉSIO ACORDI	1M	2A
SANTINA NICOLAU DOS SANTOS	2A	2B
SOLANGE TEREZINHA DE F. JANUÁRIO	4E	4F
VALDEMAR LANGER	1E	1F
VALDEMAR MARTINS	1G	1H
VALMIR ALÉSSIO ZANELATTO	1F	1G
VANDERLEI DOS SANTOS AMÉRICO	2G	2H
VOLNEI ANTUNES CARDOSO	1C	1D

Meleiro, 30 de Abril de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aditivo N.º 002/2013 - Contrato Nº. 016/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 002/2013 (supressão de item e acréscimo de valor)
Contrato nº. 016/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: TRANSPORTE MELEIRO LTDA ME

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS PRÓPRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (quarenta e cinco) LUGARES SENTADOS, A SEREM REALIZADOS NO ANO LETIVO DE 2013.
Valor: R$ 17.253,00
Data da assinatura: 02 de abril de 2013

Aditivo N.º 004/2013 - Contrato Nº. 027/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 004/2013 (acréscimo valor)
Contrato nº. 027/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MANOEL IRINEU DA ROSA ME

Objeto: Compõe o objeto do presente termo aditivo de Contrato a prestação de serviços contínuos de triagem de resíduos sólidos domésticos e comerciais urbano produzidos no município de Meleiro.
Valor: 3.924,58
Data da assinatura: 01 de abril de 2013

Nova Trento

Prefeitura

Processo N° 056/2013 - Pregão Presencial N° 037/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 056/2013 - Pregão Presencial 037/2013 - Registro de Preços N° 016/2013

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, durante o ano de 2013 conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Julgamento: Menor Preço por Item.
Entrega dos envelopes: recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 16/05/2013; para abertura das propostas: às 09:05 horas do dia 16/05/2013.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 - 48.3267 3212 - site: www.novatrento.sc.gov.br; e-mail compras@novatrento.sc.gov.br.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Processo N° 057/2013 - Pregão Presencial N° 038/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 057/2013 - Pregão Presencial nº 038/2013 - SRP 017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto para fornecimento durante o exercício de 2013, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento a população, conforme especificações constantes no Anexo I.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 17/05/2013 até as 14:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Processo N° 058/2013 - Pregão Presencial N° 039/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 058/2013 - Pregão Presencial 039/2013

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo novo (Zero Quilômetro), ano fabricação 2013, modelo 2013, veículo de passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, bicombustível álcool/gasolina, para o Fundo Municipal de Assistência Social.
Julgamento: Menor Preço por item. Entrega dos envelopes: 25/05/2013 até as 10:00 horas. Abertura: 25/05/2013 - 10:05 Horas.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 - Fax: 48.3267 3213 - site: www.novatrento.sc.gov.br - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

SAMAE

Contrato N° 000008/2013 Auto Posto Voltolini Ltda
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: Abril/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA.
CNPJ: 75.294.082/0001-23
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 000008/2013
Fundamento Legal: 8.666/93

Objeto:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, LAVAÇÃO, ENGRAXE E LUBRIFICANTE PARA FROTA E A ROÇADEIRA DESTE SAMAE NO PERIODO DE 2013.

Data da Assinatura: 30/04/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2013
Vigência: 30/04/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0001 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho: nº121/2013 e nº122/2013
Valor: 16.526,24
Forma de Pagamento: 28º(vigessimo oitavo) dia mes subsequente

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Contrato N° 000009/2013 Buschle & Lepper
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: Abril/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: BUSCHLE & LEPPER S.A
CNPJ:84.684.471/0001-56
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 000009/2013
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto:
PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA NA ETA 1 E ETA 2 DESTE SAMAE, DURANTE O EXERCICIO DE 2013 PARA O

SAMAE DE NOVA TRENTO/SC.

Data da Assinatura: 30/04/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2013
Vigência: 30/04/2013 a 31/12/2013
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0001 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Número do Empenho: 123/2013
Valor: 14.840,00
Forma de Pagamento: 5º dia util Apos emissão nf

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Contrato Nº 000010/2013 FAE - Ferragens e Aparelhos Eletricos Sa
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: Abril/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: FAE-FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S.A
CNPJ: 07.281.413/0001-30
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 000010/2013
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto:
Aquisição de 500 Hidrometros UNIJATO, transmissão magnética, Classe B, Qmax. 1,5m³/h, Qn 0,75m³/h, diâmetro nominal de 1/2", relojoaria Super seca ciclométrica com giro de 360º, com visor com inclinação a 45°, mecanismos internos confeccionados com plastico de engenharia, eixos em aço inox retificados, mancais em safira sintética, carcaça em liga metálica no mínimo, com logotipo do SAMAE de Nova Trento/SC.

Data da Assinatura: 30/04/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2013
Vigência: 30/04/2013 a 31/05/2013
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0001 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00
Número do Empenho: nº125/2013
Valor: 25.500,00
Forma de Pagamento: À Vista

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Contrato Nº 000011/2013 Lao Industria Ltda
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: Abril/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: LAO INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 00.946.219/0001-88
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 000011/2013
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto:
Aquisição de Hidrometro UNIJATO, transmissão magnética, Classe B, Qmax. 1,5m³/h, Qn 0,75m³/h, diâmetro nominal de 1/2", relojoaria Super seca ciclométrica com giro de 360º, com visor com inclinação a 45°, mecanismos internos confeccionados com plastico de engenharia, eixos em aço inox retificados, mancais em safira sintética, carcaça em liga metálica no mínimo e 01 Hidrômetro tipo Woltman magnetico, classe metrologica B, Qmax para a Estação de Tratamento de Água.

Data da Assinatura: 30/04/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2013
Vigência: 30/04/2013 a 31/05/2013
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0001 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00
Número do Empenho: 126/2013

Valor: 1.774,50
Forma de Pagamento: À Vista

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Contrato Nº 000012/2013 Hidroluna Materiais P/ Saneamento Ltda
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: Abril/2013.

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: HIDROLUNA -MATER. P/ SANEAMENTO LTDA. EPP
CNPJ:82.977.109/0001-48
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2013
Número do Contrato ou Aditivo: 000012/2013
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto:
Aquisição de Hidrometro UNIJATO, transmissão magnética, Classe B, Qmax. 1,5m³/h, Qn 0,75m³/h, diâmetro nominal de 1/2", relojoaria Super seca ciclométrica com giro de 360º, com visor com inclinação a 45°, mecanismos internos confeccionados com plastico de engenharia, eixos em aço inox retificados, mancais em safira sintética, carcaça em liga metálica no mínimo e Hidrômetro tipo Woltman magnetico, classe metrologica B, Qmax Conjunto de Tubetes para ligação de água dos Hidrômetros de ½".

Data da Assinatura: 30/04/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2013
Vigência: 30/04/2013 a 31/05/2013
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0001 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00
Número do Empenho: 125/2013

Valor: 1.120,00
Forma de Pagamento: À Vista

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Novo Horizonte

Prefeitura

Portaria Institucional N° 003/2013

PORTARIA INSTITUCIONAL Nº 003/2013, de 30 de Abril de 2.013. DISPÕE SOBRE O VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IVALIDEZ PERMANENTE DO BENEFICIARIO SEBASTIÃO MARQUES BELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MARTINS D´AVILA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte-IPAM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 6º da CF/88, com redação dada pela EC nº 64/2010, inciso IV, onde estabeleceu os direitos sociais do cidadão;

Considerando a Portaria Interminesterial MPS/MF nº 11 DE 09/01/2013, que estabelece o valor do salário mínimo nacional para concessão de benefício previdenciário;

Considerando o artigo 65, Inciso I da Lei Municipal nº 405/2009, que veda a concessão de proventos de aposentadoria em valor inferior ao salário mínimo nacional;

RESOLVE:
Art. 1º- O benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente do beneficiário Sebastião Marques Belo, mantido pelo IPAM, passará de R$ 661,01 (Seiscentos e sessenta um reais e um centavo) para R$ 678,00 (Seiscentos e setenta oito reais) mensais, valor concedido com base nos Diplomas legais acima mencionados, a partir de 1º de Maio de 2.013.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte-IPAM.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte-IPAM, em 30 de Abril de 2.013.
LEANDRO MARTINS D´ AVILA
Presidente Executivo do IPAM

Registre-se e Publique-se

Orleans

Prefeitura

Anula Processo Licitatório

DECRETO N° 3.507 DE 03 de ABRIL DE 2013.
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO"

MARCO ANTÔNIO BERTONCINI CASCAES, prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO que o valor das propostas apresentadas são maiores que o valor máximo para a licitação.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo de Licitação n° 39/2013, que tem por Objeto a Aquisição de Aveia e Azevém para a Secretaria de Agricultura, em virtude de que os preços apresentados nas propostas foram superiores ao valor máximo cotado para a licitação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans, 03 de abril de 2013; 128° anos da Fundação e 99° anos de Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTÔNIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO GALVANE
Secretário de Administração

Anula Processo Licitatório

DECRETO N° 3.500 DE 12 DE MARÇO DE 2013.
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO"

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO que o valor apresentado como máximo para as propostas de fornecimento de cestas básicas está muito abaixo do valor atual de mercado.
CONSIDERANDO que a possível falta de fornecimento de cestas básicas a população carente do município de Orleans acarretará enormes prejuízos a estes.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o Processo de Licitação n° 26/2013, que tem por Objeto a Aquisição de Cestas Básicas em virtude de o preço máximo da licitação estar abaixo do valor de mercado.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Orleans, 12 de março de 2013; 128° anos da Fundação e 99° anos de Emancipação Político Administrativa.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VALMIR FELISBINO
Secretário de Administração

Constitui e Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional dos Membros do Magistério Público Municipal e Dá Outras Providências

DECRETO N.º 3.518 DE 17 DE ABRIL DE 2013.
"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Lei Complementar n.º 2.076 de 24 de maio de 2007 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

DECRETA:
Art.1º Fica constituída e nomeada a Comissão de Avaliação de

Desempenho Profissional dos Membros do Magistério Público Municipal, ficando assim constituída:

- Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Rosilei Carrer Della Justina
Suplente: Tania Benedet Mazzuco

- Representantes dos Diretores de Escola
Titular: Lizete de Oliveira Benedet
Suplente: Vanderléia Debiasi Sufinski

- Representantes dos Professores da Educação Infantil
Titular: Maria Zapelini Wanderlind
Suplente: Eliana Crescêncio Teixeira Correa

- Representantes do Ensino Fundamental
Titular: Simone Alberton Coan
Suplente: Lucimaris Macalossi Teza

- Representantes da Educação de Jovens e Adultos
Titular: Mariete de Hoffmann
Suplente: Jane Cristina Verginia Bagio

b) 02 (dois) professores efetivos da rede municipal no ensino de Educação Infantil:
- Josiana Salvador Perin
- Tânia Benedet Mazzuco

Art.2.º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°) - Fica revogado o Decreto 2.964, de 22 de setembro de 2008.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

MARCELO GALVANE
Secretário da Administração

Aviso de Licitaçãção

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013
Tipo : Menor Preço/Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE ORLEANS
Recebimento dos Envelopes: até o dia 16/05/2013 às 13:45 horas.
Abertura das Propostas: dia 16/05/2013 às 14:00 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 12:00 (Expediente Interno) e das 13:30 às 17:30 (Atendimento ao Público) horas, pelo fone (048) 3466.0178, ou através do email licitacao@orleans.sc.gov.br

ORLEANS, 02 de Maio de 2013.
FABIANA TESSMANN
Pregoeira

Aviso de Licitação

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013
Tipo : Menor Preço/Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE REDE DE INTERLIGAÇÃO, CONFORME ANEXO DO EDITAL.
Recebimento dos Envelopes: até o dia 16/05/2013 às 16:45 horas.
Abertura das Propostas: dia 16/05/2013 às 17:00 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 12:00 (Expediente Interno) e das 13:30 às 17:30 (Atendimento ao Público) horas, pelo fone (048) 3466.0178, ou através do email licitacao@orleans.sc.gov.br

ORLEANS, 02 de Maio de 2013.
FABIANA TESSMANN
Pregoeira

Aviso de Licitação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2013.
Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS.
Recebimento das Propostas: até o dia 15/05/2013 às 15:45m.
Abertura das Propostas: dia 15/05/2013, às 16h:00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 12:00 (Expediente Interno) e das às 13:30 às 17:30 horas (Atendimento ao Público), pelo fone (048) 3466.0178 ou pelo email licitacao@orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 02 de Maio de 2013.
TATIANA VERAN BUSSOLO.
Pregoeira.

Aviso de Licitação 69/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2013.
Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.
Recebimento das Propostas: até o dia 15/05/2013 às 13:45m.
Abertura das Propostas: dia 15/05/2013, às 14h:00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 12:00 (Expediente Interno) e das às 13:30 às 17:30 horas (Atendimento ao Público), pelo fone (048) 3466.0178 ou pelo email licitacao@orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 30 de Abril de 2013.
TATIANA VERAN BUSSOLO.
Pregoeira.

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2013

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, torna público que se acham abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para os cargos de COZINHEIRO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Inscrições: As inscrições serão realizadas de 06/05 à 13/05/2013, das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Orleans, localizada na Rua XV de Novembro, 282 - Centro, com preenchimento do Requerimento de inscrição.
Provas: A prova será realizada no dia 19 de maio de 2013 - das 09:00 horas às 11:00 horas, nas dependências do Centro Administrativo - sito à Praça Celso Ramos, nº193 - Centro da cidade de Orleans/SC.

Somente será admitida a entrada do candidato que comparecer até o horário estipulado e que estiver munido da Carteira de Identidade e do Requerimento de Inscrição.
O Edital completo está afixado no mural de publicações da Prefeitura e no site: www.orleans.sc.gov.br.

Orleans/SC, 02 de maio de 2013.
VALDAIR DELLA GIUSTINA BAGIO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Palhoça

Prefeitura

Decreto N° 1.495, de 26 de Abril de 2013.

DECRETO N° 1.495, DE 26 DE ABRIL DE 2013.
LUTO OFICIAL. Decreta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do ex-prefeito municipal, Senhor Laudelino Augusto Weiss no dia 23 de abril do corrente ano;

Considerando os inestimáveis serviços prestados ao Município de Palhoça durante sua vida pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todo o território do Município, no período de 3 (três) dias, a contar de 26 de abril do corrente ano, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Laudelino Augusto Weiss.

Parágrafo único. Todos os órgãos da administração direta e indireta do Municí-pio manterão, durante este período, luto oficial.

Art. 2° Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2013.
NIRDO ARTUR A LUZ
Prefeito Municipal

Edital Pregão 83-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 16 de maio de 2013 às 14:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2013, que tem por objeto aquisição de materiais permanentes para o Cen-tro de Inclusão Produtiva para Secretaria de Planejamento. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 30 de abril de 2013.
A PREGOEIRA.

Extrato de Ata de Registro de Preços 028/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º028/2013 – Pregão Presencial 09/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA. OBJETO: Serviços de confecção de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS 2, SAMU, Vigilância Sanitária, DST/AIDS, Saúde Bucal, Centri e para os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 26/04/2013 a 25/04/2014.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	3000	BL	Bloco para anotações, papel off-set 63 gr, Formato 20,8 cm x 15,0 cm, 1x0 cor branco com 20 folhas	ALBGRAF	R$0,31	R$930,00
8	102000	UN.	Capa de prontuário, formato 50x33cm, papel offset branco 180gr, 1x1, com 1 dobra. Para os modelos: 1- Ação Judicial, 2 - Componente Especializado e 3 - Prontuários dos pacientes das UBS.	ALBGRAF	R$0,22	R$22.440,00
16	5000	UN.	Cartão odontológico, tam. 13x10cm, papel off-set 180gr, cor 1x0.	ALBGRAF	R$0,04	R$200,00
17	6000	UN.	Cartão para autorização de consultas, papel off-set 240 Gr, tamanho 5x9 cm, impressão 1x 0 cor.	ALBGRAF	R$0,03	R$180,00
23	50	BL	Comunicação interna 2x50, papel 63gr branco, tamanho 15x21,5 1/0 cor, impressão offset.	ALBGRAF	R$2,90	R$145,00
27	60	BL	Dados da mãe e recém-nascido "Acolher ao Nascer", formato A4, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls., picote, grampo e cola.	ALBGRAF	R$2,24	R$134,40
28	1100	BL	Declaração de comparecimento, 1x50, formato 205x150mm, papel offset com gramatura de 63gr, cor branca com impressão em preto - 1x0	ALBGRAF	R$0,85	R$935,00
34	1.000	FLS	Ficha de ANAMNESE CAPS II, formato tamanho 42x29,7cm, papel off set 75 Gr, cor 1x0, frente e verso, com 1 vinco.	ALBGRAF	R$0,17	R$170,00
35	300	BL	Ficha de atendimento SAMU, blocos 3x20 fls., papel auto copiativo (carbonadas), folhas nas cores branca, amarela e azul, papel off-set 63gr, impressão 1x0, formato oficio.	ALBGRAF	R$3,50	R$1.050,00

46	18.000	BL	Formato A4, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls. Para os modelos: 1. Acompanhamento de tuberculose - ficha B-TB; 2. Boletim de produção mensal e boletim bimestral de encaminhamento; 3. Ficha B-dia; 4. Ficha B-HA - Acompanhamento de hipertensos; 5. Ficha B-HAN; 6. Ficha de atendimento do Centro de Triagem; 7. Ficha de acompanhamento da criança – FAC; 8. Ficha de acompanhamento de gestante / B-GES; 9. Ficha de para controle de visitas domiciliares dos ACS; 10. Relatório de produção e de marcadores para avaliação - PMA2; 11. Ficha de avaliação de fisioterapêutica; 12. Mapa de acompanhamento anual do hipertenso e/ou diabético; 13. Ficha de visita às maternidades "Acolher ao Nascer"; 14. Termo de recebimento do Kit do "Acolher ao Nascer"; 15. Cadastro de paciente Anexo 01 - Medicamento Excepcionais/Alto Custo; 16. Recibo de dispensação; 17. Recibo de dispensação ação judicial; 18. Solicitação de medicamentos especiais – Clodidogrel; 19. Requerimento componente especializado - Anexo 2; 20. Recibo de dispensação do medicamento – Clodidogrel; 21. Laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamentos; 22. Ficha de cadastro de gestantes sisprenatal; 23. Ficha de registro diário do atendimento das gestantes; 24. Boletim diário de atendimento odontológico – endodontia; 25. Boletim diário de atendimento odontológico; 26. Boletim diário de atendimento odontológico – periodontia; 27. Registro de Controle da Dengue - PNCD, Vigilância Entomológica; 28. Boletim de produção ambulatorial - BPA - I (individualizado); 29. Boletim de produção ambulatorial - BPA consolidado; 30. Boletim diário de atendimento da Psicologia; 31. Boletim diário de atendimento do Clinico Geral; 32. Boletim diário de atendimento do Dermatologista; 33. Boletim diário de atendimento do Endocrinologista; 34. Boletim diário de atendimento do Nutricionista; 35. Boletim diário de atendimento do Otorrinolaringologista; 36. R$Boletim diário de R$atendimento do Psiquiatra; 38. Boletim diário de Pequenas Cirurgias; 39. Pedido de Marcação - Unidade Solicitante; 40. Boletim diário de atendimento do Psiquiatra – CAPS II; 41. Boletim de atendimento do Pedagogo – CAPS II; 42. Boletim diário de atendimento do Psiquiatra; 43. Orientações para Projeto Terapêutico Compartilhado; 44. Termo de responsabilidade CAPS II; 45. Projeto Terapêutico CAPS II; 46. Contrato Terapêutico CAPS II; 47. Formulário de acolhimento CAPS II; 48. Ficha clinica evolução Anamnese; 49. Atestado médico CAPS II; 50. RASS- CAPS II E AD, (ANTIGA APAC); 51. Atestado médico AD (Equipe de Atendimento a Álcool e outras Drogas); 52. Contrato Terapêutico AD; 53. Projeto Terapêutico AD; 54. Termo de responsabilidade AD; 55. Boletim de atendimento do Enfermeiro- CAPS AD; 56. Boletim de atendimento do Técnico de Enfermagem – CAPS AD; 57. Boletim de atendimento do Psiquiatra - CAPS AD; 58. Boletim de atendimento do Assistente Social – CAPS AD; 59. Boletim de atendimento do Psicológico – CAPS AD; 60. Boletim de atendimento do Pedagogo – CAPS AD; 61. Boletim de reconhecimento geográfico RG 01; 62. Boletim de reconhecimento geográfico RG 02; 63. Boletim de atendimento do Assistente Social – NASF; 64. Boletim de atendimento do Nutricionista – NASF; 65. Boletim de atendimento do Psicólogo – NASF; 66. Boletim de atendimento do Educador Físico – NASF; 67. Boletim de atendimento do Farmacêutico – NASF; 68. Boletim de atendimento do Enfermeiro – UPA; 69. Boletim de atendimento do médico – UPA; 70. Relatório de produção e de marcadores para avaliação - PMA2 complementar; 71. Ficha D Complementar- Programa saúde da Família; 74. Levantamento de saúde mental; 72. Boletim de atendimento do Técnico de Enfermagem.	ALBGRAF	R$1,60	R$28.800,00
48	100.000	UN.	Informativos modelos diversos, tamanho 15 x 21 cm, em papel mais barato 4x0 cor.	ALBGRAF	R$0,03	R$3.000,00
50	100	BL	Ordem de abastecimento, bloco 2x50, formato 150 x 110mm, papel offset com gramatura de 63 grs., sendo 1ª via branco e 2ª via azul carbonado com impressão em preto - 1x0.	ALBGRAF	R$2,40	R$240,00
58	500	BL	Relatório SSA2, formato 230x180mm, frente e verso, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls.	ALBGRAF	R$1,30	R$650,00
61	300	BL	Termo consentimento livre escolha, tamanho 21x30cm, 1x0 cor , 1ª via em papel offset 75gr, 1 capa sem impressão em papel capa AG 90 Gr, tamanho 42,00x30,00cm, bloco 50x1.	ALBGRAF	R$2,30	R$690,00
				TOTAL DOS ITENS:		R$59.564,40

Extrato de Ata de Registro de Preços 029/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º029/2013 – Pregão Presencial 09/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DINASTIA DO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Serviços de confecção de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS 2, SAMU, Vigilância Sanitária, DST/AIDS, Saúde Bucal, Centri e para os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 26/04/2013 a 25/04/2014.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	1000	UN.	Pasta porta documentos, transparente, formato retangular medindo 36x26 cm e fechamento botão de pressão, confeccionada em filme calandrado plastificada 100% policloreto de nivela, espessura 20 com no mínimo 250 gr/m2; aba medindo 12 cm de comprimento por 36 cm de largura, inteira continuando a extensão do corpo principal (dobrado com o dorso frisado através de termo solda e fechamento 2 botões de pressão de PVC branco; um bolso sobreposto fixado por meio de termo solda com a lateral direita aberta com a finalidade de compor o bolso literalmente; as parte laterais e inferior são fechadas através de termo solda, proporcionando acabamento uniforme e resistente.	OM SHANTI	R$7,90	R$7.900,00

Extrato de Ata de Registro de Preços 030/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2013 – Pregão Presencial 09/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA. OBJETO: Serviços de confecção de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS 2, SAMU, Vigilância Sanitária, DST/AIDS, Saúde Bucal, Centri e para os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 26/04/2013 a 25/04/2014.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	1.500	UN.	Capa de prontuário para cadastro clopidogrel, formato 50x33 cm, papel offset branco 180 g, 1x1, com 1 dobra	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,31	R$465,00
9	2.000	UN.	Capa para processo, formato 50x33 cm, papel 180 gr rosa, 1x0 cor, com 1 dobra	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,35	R$700,00
10	1.000	UN.	Cartão de Agendamento do EAD, formato 21x8cm, Frente e Verso, 1 vincos, papel off-set 240gr, cor branca com impressão em preto - 1x0.	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,11	R$110,00
11	1.000	UN.	Cartão de agendamento, formato 30x12cm, Frente e Verso, 2 vincos, papel off-set 240gr, cor branca com impressão em azul - 1x1.	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,11	R$110,00
24	50	BL	Comunicado dos Agentes Comunitário, formato 9,50x12cm , papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls., picote, grampo e cola.	ALTA DEFINIÇÃO	R$2,09	R$104,50
30	6.000	UN.	Envelope saco timbrado, formato 260x360mm, papel off-set com gramatura de 90 g/m2, cor branca com impressão em preto - 1x0.	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,298	R$1.788,00
31	5.000	UN.	Envelope timbrado 114x229mm, papel off-set com gramatura de 90 g/m2, cor branca com impressão em preto - 1x0.	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,077	R$385,00
32	3.000	UN.	Envelope timbrado saco 250x175mm, papel off-set com gramatura de 90 g/m2, cor branca com impressão em preto - 1x0.	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,22	R$660,00
36	3.000	FL	Ficha de prateleira, formato 21,50x15,70cm,frente e verso, papel offset branco 180g, cor 1x0.	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,08	R$240,00
52	400	UN.	Pedido de Marcação - Unidade Origem, bloco com 1x50, formato 210 x 150 mm, papel offset 63gr, branco com impressão preto -1x0.	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,999	R$399,60
53	15.500	BL	Receita médica, formato 210x150 mm, papel offset com gramatura de 63gr, cor branca com impressão em preto - 1x0, bloco 1x50 fls.	ALTA DEFINIÇÃO	R$0,698	R$10.819,00
R$15.781,10						

Extrato de Ata de Registro de Preços 031/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º031/2013 – Pregão Presencial 09/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GRÁFICA E EDITORA LÍDER LTDA EPP. OBJETO: Serviços de confecção de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS 2, SAMU, Vigilância Sanitária, DST/AIDS, Saúde Bucal, Centri e para os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 26/04/2013 a 25/04/2014.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
54	320	BL	Receituário de controle especial " A" Amarela, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.	LÍDER	R$2,80	R$896,00
R$896,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços 032/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º032/2013 - Pregão Presencial 09/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa GRÁFICA MADRI LTDA. OBJETO: Serviços de confecção de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS 2, SAMU, Vigilância Sanitária, DST/AIDS, Saúde Bucal, Centri e para os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 26/04/2013 a 25/04/2014.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	500	UN.	Adesivo redondo, formato 7x7 cm, impressão 4x0 cor, com faca de corte.	R$0,44	R$220,00
2	200	BL	Atestado de saúde, tamanho 11,5x16cm, papel off-set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 folhas.	R$0,70	R$140,00
3	550	BL	Atestado médico, tamanho 21x14cm, papel off-set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 folhas	R$0,68	R$374,00
6	1.000	UN.	Calendário de mesa, 4X0 cores em papel tríplex 300 Gr comercial 30 Gr, tamanho 18,00 x 36,00 cm, vinco, faca pronta, plastificação com brilho.	R$0,48	R$480,00
12	3.000	UN.	Cartão de Controle de Medicação - Programa de Saúde mental, formato 21x8cm, Frente e Verso, 1 vincos, papel off-set 240gr, cor branca com impressão em preto - 1x0.	R$0,06	R$180,00
13	1.000	UN.	Cartão de identificação Brasil Sorridente, formato 100mmx70mm, papel off-set 180gr, branco com impressão em duas cores (preto e verde), 2x0.	R$0,10	R$100,00
14	2.000	UN.	Cartão de Medicamentos, formato 100mmx70mm, papel off set 180gr, cor 1x0.	R$0,06	R$120,00
15	3.000	UN.	Cartão de visita, papel off-set 240 Gr, tamanho 5x9 cm, impressão 4x 0 cor, quantidade para ser personalizado para 7 servidores.	R$0,09	R$270,00
18	3.500	UN.	Cartão para entrega de exames, frente e verso, papel off-set 240 Gr, tamanho 5x9 cm, impressão 1x 0 cor.	R$0,04	R$140,00
19	3.000	UN.	Cartão para marcação de exames de CD4/CD8, papel off-set 240 Gr, tamanho 6x8 cm, impressão 1x 0 cor.	R$0,05	R$150,00
22	3.000	UN.	Certificados em Papel off-set 180 gr Formato 29,7 cm x 21,0 cm, 8 cores	R$0,19	R$570,00
37	400	BL	Ficha de visita Programa do Controle de Febre Amarela e Dengue, formato 155x110mm, papel offset com gramatura de 63gr, cor 1x0, bloco 1x50 folhas.	R$0,62	R$248,00
38	20.000	UN.	Folder informativo da Dengue, papel gouche, formato A4, com 03 (três) dobras, impressão 4x1 cores, frente e verso.	R$0,07	R$1.400,00
39	20.000	UN.	Folder prevenção 20x21 cm, 1 folha 4x4 cores em papel couche brilho 170gr comercial, 1 dobra, vinco.	R$0,07	R$1.400,00
41	10.000	UN.	Folder Dia dos Pais 20 x 21cm, 1 Folha 4x4 cores em papel couche brilho 170 Gr comercial, 1 dobra, vinco.	R$0,09	R$900,00

43	10.000	UN.	Folder vivendo com HIV 20x21 cm, 1 folha 4x4 cores em papel coche brilho 170gr comercial, 1 dobra, vinco.	R$0,09	R$900,00
55	50	BL	Receituário de controle especial " B-1" Azul, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.	R$1,95	R$97,50
56	100	BL	Receituário de controle especial " B-2" Azul, blocos 1x50, formato 10x24cm , papel super bond azul, picote, grampo e cola.	R$2,35	R$235,00
57	1.500	BL	Receituário de controle especial, 2x50, formato 190x145mm, papel offset com gramatura de 63gr, sendo 1ª via branca e 2ª amarela com impressão em preto - 1x0.	R$1,65	R$2.475,00
59	100	BL	Requisição de Material, bloco 2x50, formato 230 x 150mm, papel off-set com gramatura de 63 grs., sendo 1ª via branco e 2ª via azul com impressão em preto - 1x0.	R$2,86	R$286,00
62	20.000	UN.	Vale camisinha 6x9cm 4x0 cores 1 folha 4x1 cores em papel off set 90gr comercial 90 Gr 6,00x9,00 cm.	R$0,04	R$800,00
R$11.485,50					

Extrato de Ata de Registro de Preços 033/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º033/2013 - Pregão Presencial 09/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WEBERGRAFIC COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA. OBJETO: Serviços de confecção de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS 2, SAMU, Vigilância Sanitária, DST/AIDS, Saúde Bucal, Centri e para os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 26/04/2013 a 25/04/2014.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	15.000	UN.	Bolsa personalizada em TNT (retornável), gramatura 60, cor bege, tamanho: 30cm alt.x22cm larg., com serifrafia em 02 cores e estampa em 01 lado.	WEBERGRAFIC	R$1,50	R$22.500,00
20	30.000	UN.	Cartão para resultados teste Anti-HIV, papel off-set 240 Gr, tamanho 5x9 cm, impressão 1x 0 cor.	WEBERGRAFIC	R$0,021	R$630,00
21	1.000	UN.	Cartazes assim pega, assim não pega 42X60cm, 4X0 cores 1 folha, papel couche brilho 150 Gr comercial.	WEBERGRAFIC	R$0,628	R$628,00
26	20.000	UN.	Convite Venha Fazer seu HIV, tamanho 7,5X10cm, 4X0 cores, papel off-set 180 Gr comercial.	WEBERGRAFIC	R$0,082	R$640,00
29	3.000	UN.	Envelope saco ouro, tamanho 18x 24cm, impressão 1x0 cor, papel off-set com gramatura de 90 g/m2.	WEBERGRAFIC	R$0,21	R$630,00
33	400	BL	Etiqueta laboratório Dengue/Entomologia, formato A4, papel off set 75gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls., picote 7,20x7,00cm, grampo e cola.	WEBERGRAFIC	R$2,39	R$956,00
40	20.000	UN.	Folder adolescente 20 x 21cm, 1 Folha 4x4 cores em papel couche brilho 170 Gr comercial, 1 dobra, vinco.	WEBERGRAFIC	R$0,0733	R$1.446,00
42	20.000	UN.	Folder Dia Internacional da Mulher 20 x 21cm, 1 Folha 4x4 cores em papel couche brilho 170gr comercial, 1 dobra, vinco.	WEBERGRAFIC	R$0,0733	R$1.466,00
44	20.000	UN.	Folder transmissão vertical 20x21cm, 1 folha 4x4 cores em papel couche brilho 170 Gr comercial, 1 dobra, vinco.	WEBERGRAFIC	R$0,0733	R$1.466,00
45	10.000	UN.	Folhetos 1º dezembro 15x10 cm, 1 folha 4x4 cores em papel offset 120gr comercial, 1 dobra, vinco	WEBERGRAFIC	R$0,0567	R$567,00

47	14.000	BL	Formato A4, frente e verso, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls. Para os modelos: 1. Ficha A - Cadastro de famílias; 2. Ficha clinica; 3. Ficha D - Programa saúde da Família; 4. Cadastro do SISVAN; 5. Mapa de acompanhamento do SISVAN; 6. Ficha odontológica; 7. Registro diário do serviços Antivetorial; 8. Boletim mensal de doses aplicadas de vacinas de rotina; 9. Boletim diário de atendimento do Cardiologista; 10. Boletim diário de atendimento do Enfermeiro; 11. Boletim diário de atendimento do Gineco; 12. Boletim diário de atendimento do Médico da Saúde da Família; 13. Boletim diário de atendimento do Neurologista; 14. Encaminhamento de paciente; 15. Formulário de acolhimento CAPS - AD.	WEBERGRAFIC	R$1,57	R$21.980,00
49	10	UN.	Livro capa dura em preto para controle de entrega de medicamentos do CEAP, com formato 20,5x30cm, papel interno off-set com gramatura 75g, cor 1x0, com 200 folhas numeradas, cola.	WEBERGRAFIC	R$130,00	R$1.300,00
60	15.500	BL	Requisição de exame, formato 205x140mm, papel off set 75gr, cor 1x0, bloco com 1x50fls.	WEBERGRAFIC	R$0,6999	R$10.848,45
R$65.077,45						

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º033/2013 - Pregão Presencial 09/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WEBERGRAFIC COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA. OBJETO: Serviços de confecção de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS 2, SAMU, Vigilância Sanitária, DST/AIDS, Saúde Bucal, Centri e para os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 26/04/2013 a 25/04/2014.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	15.000	UN.	Bolsa personalizada em TNT (retornável), gramatura 60, cor bege, tamanho: 30cm alt.x22cm larg., com serifrafia em 02 cores e estampa em 01 lado.	WEBERGRAFIC	R$1,50	R$22.500,00
20	30.000	UN.	Cartão para resultados teste Anti-HIV, papel off-set 240 Gr, tamanho 5x9 cm, impressão 1x 0 cor.	WEBERGRAFIC	R$0,021	R$630,00
21	1.000	UN.	Cartazes assim pega, assim não pega 42X60cm, 4X0 cores 1 folha, papel couche brilho 150 Gr comercial.	WEBERGRAFIC	R$0,628	R$628,00
26	20.000	UN.	Convite Venha Fazer seu HIV, tamanho 7,5X10cm, 4X0 cores, papel off-set 180 Gr comercial.	WEBERGRAFIC	R$0,082	R$640,00
29	3.000	UN.	Envelope saco ouro, tamanho 18x 24cm, impressão 1x0 cor, papel off-set com gramatura de 90 g/m2.	WEBERGRAFIC	R$0,21	R$630,00
33	400	BL	Etiqueta laboratório Dengue/Entomologia, formato A4, papel off set 75gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls., picote 7,20x7,00cm, grampo e cola.	WEBERGRAFIC	R$2,39	R$956,00
40	20.000	UN.	Folder adolescente 20 x 21cm, 1 Folha 4x4 cores em papel couche brilho 170 Gr comercial, 1 dobra, vinco.	WEBERGRAFIC	R$0,0733	R$1.446,00
42	20.000	UN.	Folder Dia Internacional da Mulher 20 x 21cm, 1 Folha 4x4 cores em papel couche brilho 170gr comercial, 1 dobra, vinco.	WEBERGRAFIC	R$0,0733	R$1.466,00
44	20.000	UN.	Folder transmissão vertical 20x21cm, 1 folha 4x4 cores em papel couche brilho 170 Gr comercial, 1 dobra, vinco.	WEBERGRAFIC	R$0,0733	R$1.466,00

45	10.000	UN.	Folhetos 1º dezembro 15x10 cm, 1 folha 4x4 cores em papel offset 120gr comercial, 1 dobra, vinco	WEBERGRAFIC	R$0,0567	R$567,00
47	14.000	BL	Formato A4, frente e verso, papel off set 63gr, cor 1x0, bloco com 1x50 fls. Para os modelos: 1. Ficha A - Cadastro de famílias; 2. Ficha clinica; 3. Ficha D - Programa saúde da Família; 4. Cadastro do SISVAN; 5. Mapa de acompanhamento do SISVAN; 6. Ficha odontológica; 7. Registro diário do serviços Antivetorial; 8. Boletim mensal de doses aplicadas de vacinas de rotina; 9. Boletim diário de atendimento do Cardiologista; 10. Boletim diário de atendimento do Enfermeiro; 11. Boletim diário de atendimento do Gineco; 12. Boletim diário de atendimento do Médico da Saúde da Família; 13. Boletim diário de atendimento do Neurologista; 14. Encaminhamento de paciente; 15. Formulário de acolhimento CAPS - AD.	WEBERGRAFIC	R$1,57	R$21.980,00
49	10	UN.	Livro capa dura em preto para controle de entrega de medicamentos do CEAP, com formato 20,5x30cm, papel interno off-set com gramatura 75g, cor 1x0, com 200 folhas numeradas, cola.	WEBERGRAFIC	R$130,00	R$1.300,00
60	15.500	BL	Requisição de exame, formato 205x140mm, papel off set 75gr, cor 1x0, bloco com 1x50fls.	WEBERGRAFIC	R$0,6999	R$10.848,45
R$65.077,45						

Papanduva

Prefeitura

Lei N° 1975, de 30.04.2013.
Lei nº 1975, de 30 de abril de 2013.
INTRODUZ MODIFICAÇÕES EM DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1585, DE 04 DE JULHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, Eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1°. O Artigo 4° da Lei Municipal n° 1585, de 04 de julho de 2001, passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4°.
Parágrafo único. Poderá ser concedida até 4(quatro) horas de serviço com máquinas e/ou equipamentos e o transporte de uma carga de calcário por ano, gratuitos, aos agricultores que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, para acessar políticas públicas, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), válida no momento da prestação do serviço."

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 30 de abril de 2013.
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
Secretário da Administração

Lei N° 1976, de 30.04.2013.
Lei n°1976, de 30 de abril de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES II e tomar empréstimo junto BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2°. A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento para fins de

aquisição de máquinas, equipamentos e caminhões.

Art. 3°. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2° desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4°. Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5°. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3° desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 30 de abril de 2013.
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
Secretário da Administração

Lei N° 1977, de 30.04.2013.

Lei n. 1977, de 30 de abril de 2013.
Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Qualidade dos serviços de Atenção Básica - PMAQ-AB, na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Eu, Dario Schicovski, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Qualidade dos serviços de Atenção Básica - PMAQ-AB, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Participarão do Programa os servidores lotados na Equipe de Saúde da Família que assinarem o Termo de Compromisso do PMAQ-AB, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. O processo de avaliação do Programa será através do cumprimento de metas pactuadas pela equipe no Termo de Compromisso e terá periodicidade trimestral, conforme determinação do Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O valor total do incentivo do PMAQ-AB recebido pelo município do Governo Federal, através de transferência fundo a fundo, será aplicado da seguinte forma:
I - 75% (setenta e cinco por cento) para os profissionais da equipe da unidade, na forma de gratificação, distribuído dentre os componentes da equipe de acordo com o respectivo desempenho desta, conforme disposto no § 2º deste artigo, da seguinte forma:
a) 20% (vinte por cento) para o Enfermeiro Coordenador da equipe e do PMAQ;

b) 25% (vinte e cinco por cento) será distribuído, de forma igualitária, para os agentes comunitários de saúde e um auxiliar de saúde bucal, designados para compor a equipe;

c) 15% (quinze por cento), distribuído de forma igualitária, para o Técnico de Enfermagem e o Técnico de Higiene Bucal, designados para compor a equipe;

d) 15% (quinze por cento) será distribuído de forma igualitária entre o Médico e o Odontólogo, designados para compor a equipe.

II - 25%(vinte e cinco por cento) ficará para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, podendo esse ser utilizado para benfeitorias da unidade e equipe de saúde após autorização da comissão de monitoramento.

§ 1º. O valor referido no inciso I deste artigo, será dividido pelo número de profissionais citados nas alíneas a e d do inciso I deste artigo, conforme o desempenho da equipe, e repassado em folha de pagamento através de gratificação, não sendo incorporado ao vencimento.
§ 2º. O pagamento será efetuado após o recebimento do incentivo pelo Município e conforme o cumprimento das metas pactuadas no Termo de Compromisso.

§ 3º. Caso o valor não seja repassado ao Município pelo Ministério de Saúde não haverá o pagamento da gratificação aos servidores.

Art. 3º. A gratificação não será paga nas seguintes ocorrências:
I - em caso de afastamento do serviço por período superior a 03 (três) dias no mês, independentemente do motivo;
II - o não cumprimento da porcentagem mínima exigida de 95% (noventa e cinco por cento) de realização de visita domiciliar pelo Agente Comunitário de Saúde.
Parágrafo único. Na ocorrência dos fatos elencados neste artigo, o valor será redistribuído entre os servidores da categoria correspondente.

Art. 4º. Fica constituída Comissão de Monitoramento, com a finalidade de orientar o processo de avaliação, acompanhar, monitorar, auditar e validar os resultados do programa, autorizar o pagamento da gratificação aos servidores, com o respectivo rateio do valor entre as categorias envolvidas, composta da seguinte forma:
I - um Diretor;
II - um Coordenador das Equipes Saúde da Família;
III - um Coordenador do Planejamento;
IV - um Coordenador da Odontologia;
V - um membro da equipe avaliada.
Parágrafo único. A designação dos membros integrantes da Comissão será feita por ato expresso do Prefeito Municipal, após indicação da Secretaria de Saúde.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 30 de abril de 2013.
DARIO SCHICOVSKI

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
Secretário da Administração

Contrato N° 058/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Contrato nº 058/2013, referente ao Edital de Dispensa de Licitação nº 021/2013.

Objeto: Locação de um imóvel urbano medindo 401,10mt² (quatrocentos e um metros e dez decímetros quadrados), situado a Rua Jaci Falchetti, SN, bairro São Cristóvão, neste município, nele edificado um barracão medindo 168mt² (cento e sessenta e oito metros quadrados). Contratado: CECILIA CECH OSTROVSKI, totalizando o montante de R$
6.432,69 (seis mil, quatrocentos e trinta dois reais e sessenta e nove centavos), sendo R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais). Vigência: A contagem do prazo deste contrato será de 21 de março de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Papanduva/SC, 21 de março de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 036/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2013

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 048/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/04/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.034.833/0001-88 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando objetivo a aquisição de materiais esportivos diversos, incluindo uniformes, redes de proteção, entre outros para o uso do Departamento Municipal de Esportes, conforme especificações constantes na Relação dos Itens Adjudicados ao fornecer acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 2° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de preço é de R$ 22.582,80 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), relativos aos itens 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, do anexo I do edital de licitação nº 048/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte;
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 048/2013 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Proponente(s).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, no Departamento Municipal de Esportes, anexo ao Ginásio Municipal de Esportes, sito à Rua Severo de Almeida, 570, - Centro - Papanduva -SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções;
5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 048/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
6.4 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal;
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva, SC 10 de abril de 2013.

FABIO JOSÉ PADILHA
Pregoeiro

MÁRCIO WISNIEVSKI
Equipe de Apoio

SILVANA FREDERICO
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA

DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 01213 de 02 de Maio de 2013

PORTARIA Nº 012/13 DE 02 DE MAIO DE 2013
"ESTABELECE O HORÁRIO QUE CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA PRESTARÁ O ATENDIMENTO AO PÚBLICO."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Art. 1º - O horário de atendimento ao público por parte da Câmara Municipal de Papanduva será de segunda-feira à sexta-feira das 07 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2013.

Câmara Municipal de Papanduva, em 02 de maio de 2013.
JACINTA MIKALOVICZ
Presidente da Mesa

ADENIZ HUMENHUKA
Vice-Presidente

DJANA PAULA MATIOSKI
1ª Secretária

VALDECIR VANESKI
2º Secretário

Portaria Nº 01313 de 02 de Maio de 2013

PORTARIA Nº 013/13 DE 02 DE MAIO DE 2013
"ESTABELECE O QUADRO DE HORÁRIOS DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Art. 1º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Papanduva, exercerão suas atividades semanalmente de acordo com os seguintes horários.

Servidor	Matrícula	Carga Horária Semanal	Horário de trabalho

Ana Paula F. Komuchena	119	20 horas	Terça e quinta - feira das 08 às 12 horas, das 13:30 às 17:30 horas e das 18 às 20 horas
James Michel Cerniak	118	40 horas	De segunda a Sexta - feira das 07 às 12 horas e das 13 às 16 horas
Joselene de Fª Ferreira	123	20 horas	De segunda a Sexta - feira das 08 às 12 horas
Luiz Eduardo Saliba	181	20 horas	De segunda a Sexta - feira das 13:30 às 17:30 horas
Márcio José Rauen Ribas	180	20 horas	De segunda a Sexta - feira das 08 às 12 horas
Noeli Cristina da Silva	134	40 horas	De segunda a Sexta - feira das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas
Rosinha Savitski	120	20 horas	De segunda a Sexta - feira das 06:45 às 10:45 horas
Sandra Maria de Moraes	121	10 horas	Quinta e sexta - feira das 07 às 12 horas

Art. 2º - Os horários estipulados poderão sofrer alterações individuais de acordo com a necessidade da execução dos serviços de cada cargo, fora da jornada de trabalho fixada, onde os horários excedidos ou faltantes poderão ser compensados ou complementados em dias posteriores.

Art. 3º - Com o fechamento da folha mensal o departamento de Recursos Humanos, emitirá mensalmente, relatório contento as informações detalhadas, sobre o cumprimento da carga horária de cada servidor.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2013.

Câmara Municipal de Papanduva, em 02 de maio de 2013.
JACINTA MIKALOVICZ
Presidente da Mesa

ADENIZ HUMENHUKA
Vice-Presidente

DJANA PAULA MATIOSKI
1ª Secretária

VALDECIR VANESKI
2º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos).
Destinação: CRAS.
Data liberação: 29/04/2013

Passos Maia - SC, 02 de Maio de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 3.5000,00 (Três mil e quinhentos reais).
Destinação: PISO VARIÁVEL MEDIA COMPLEXIDADE.
Data liberação: 24/04/2013

Passos Maia - SC, 02 de Maio de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento Recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Estadual.
Valor: R$ 17.298,22 (Dezessete mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte dois centavos).
Destinação: 2º PARCELA TRANSPORTE ESCOLAR.
Data liberação: 25/04/2013

Passos Maia - SC, 02 de Maio de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

www.ciga.sc.gov.br

Porto Belo

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 016/2013 -PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013 -PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 016/2013-PMPB em conformidade com o Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Processo nº. 035/2013-PMPB

Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial, para locação de 01 (um) caminhão compactador com motorista, para executar os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, no município de Porto Belo.
Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Homologado: 02/05/2013.

Porto Belo / SC, 02 de maio de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Edital de Pregão Nº 013/2013-PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2013-PMPB
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Valor por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de agência prestadora de serviços de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 15/05/2013 às 14:00 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 02 de maio de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Edital de Pregão Nº 014/2013-PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2013-PMPB
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Valor por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de Pneus para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Porto Belo em um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 16/05/2013 às 09:30 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 02 de maio de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Porto União

Prefeitura

Portaria N.º 459/2013 - RH

PORTARIA Nº 459, de 12 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 12 de abril de 2013, referente ao período aquisitivo de outubro de 1999 a outubro de 2004, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor João Maria dos Santos, ocupante do cargo de Guardião do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 460/2013 - RH

PORTARIA Nº 460, de 15 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Cleonir Terezinha Pereira Budin, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Português), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 461/2013 - RH

PORTARIA Nº 461, de 15 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 15 de abril de 2013, referente ao período aquisitivo de junho de 2002 a junho de 2007, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Sandro Márcio Boruch, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 462/2013 - RH

PORTARIA Nº 462 de 15 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de abril a 06 de maio de 2013, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marluci Rankel, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar no AEE - Atendimento Educacional Especializado, em substituição à servidora efetiva Cristiane Stefani Debacker que se encontra afastada para Tratamento Médico.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades no Núcleo Educacional da Lança e Núcleo Educacional Frei Deodato, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 463/2013 - RH

PORTARIA Nº 463 de 16 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 a 30 de abril de 2013, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Elaine Mara Karpinski, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Educação Física), com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Josiane Grossl Froelich que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades no Núcleo Educacional da Lança e Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 463/2013 - RH

PORTARIA Nº 463 de 16 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 a 30 de abril de 2013, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Elaine Mara Karpinski, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Educação Física), com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Josiane Grossl Froelich que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades no Núcleo Educacional da Lança e Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 464/2013 - RH

PORTARIA Nº 464 de 17 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 a 26 de abril de 2013, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Daiana Aparecida de Souza Cruz, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Elizabet Carmen Pannen que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades no Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 465/2013 - RH

PORTARIA Nº 465, de 17 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Iliane Kades, aprovada em 8º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo - GTA, Anexo II, com vencimentos na Classe "06" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 466/2013 - RH
PORTARIA Nº 466, de 17 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 356, de 15 de março de 2013, que altera a carga horária da professora efetiva Verônica Maina da Silva Homczinski.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 17 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 467/2013 - RH
PORTARIA Nº 467, de 17 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 17 de abril de 2013, referente ao período aquisitivo de julho de 2006 a julho de 2011, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Meri Elisa dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 468/2013 - RH
PORTARIA Nº 468, de 17 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Patrícia de Fátima Reisdorfer, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 17 a 30 de abril de 2013, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Cristiane Patrícia Briski que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedido sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 17 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 470/2013 - RH
PORTARIA Nº 470, de 18 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a pedido da servidora, até 31 de dezembro de 2013, a carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, da professora efetiva Vilma Terezinha Bulek, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Português).

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 18 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 471/2013 - RH
PORTARIA Nº 471, de 18 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Janete Ribas da Silva, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 472/2013 - RH
PORTARIA Nº 472, de 18 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 18 de abril a 14 de junho de 2013, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Elenice de Lima Kubiak, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Meri Elisa dos Santos que se encontra em Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto à Rodoviária Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 473/2013 - RH
PORTARIA Nº 473, de 19 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR Caroline da Silva Carneiro, aprovado em 5º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo com Especialização em Saúde Mental, em razão de haver expirado o prazo para a posse.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 474/2013 - RH
PORTARIA Nº 474 de 19 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de abril a 18 de dezembro de 2013, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Cleonir Terezinha Pereira Budin, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Português), com carga horária de 10 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da redução temporária da carga horária da servidora efetiva Vilma Terezinha Bulek.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades no Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 475/2013 - RH
PORTARIA Nº 475, de 22 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do professor efetivo Tiago Metzler de Brito, para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 22 de abril a 18 de dezembro de 2013, com vencimentos na Classe "C", referência "04", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos - EJA (2º segmento) em razão da redução da carga horária da professora Verônica Maina da Silva Homczinski.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 22 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria N.º 476/2013 - RH
PORTARIA Nº 476, de 22 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Vilma

Teresinha Bulek, para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 22 de abril a 18 de dezembro de 2013, com vencimentos na Classe "C", referência "05", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos - EJA (2º segmento).

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 22 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração
e Esporte

Portaria Nº 020/2013

PORTARIA Nº 020, de 29 de abril de 2013.
Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento nos artigos 239 e 240 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar fato determinado imputado à Servidora ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA, pelo descumprimento do Artigo 213, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, pela suposta prática de conduta vedada ao Servidor, prevista no Artigo 214, inciso XII, do mesmo diploma legal, e ainda, suposta prática de ato de improbidade administrativa e aplicação irregular de dinheiro público.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, a Sra. Adélia Salete de Oliveira, para que acompanhe todos os atos do processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-la durante o mesmo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 246, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:
I- Deividson Luiz Okopnik - Presidente;
II- Vivian Juliane Stasiak Camargo Schier - Secretária;
III- Rudi Mauri Feix Júnior - Membro;
IV- Roseli Maria Costa Curta de Bona - Membro;
V- Juliana Hoschstein Posenatto - Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessária a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de abril de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato Edital de Licitação Pregão Eletronico 002/2013 FMS

Município de Porto União - SC - Secretaria Municipal da Saúde
Processo Licitatório 014/2013 - Pregão Eletrônico Nº 002/2013 - SMS

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos diversos destinados para a dispensação através da farmácia básica do SUS de Porto União;
Forma de Pregão: Eletrônico - Tipo Menor preço por item;
Recebimento das Propostas: até as 08:00 horas do dia 23/05/2013;
Início da Sessão: as 08:30 horas do dia 23/05/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras,com.br, horário de Brasília - DF.
Informações Complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br.

Porto União, 02 de maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Errata

ERRATA

REFERENTE PROCESSO LICITATORIO 012/2013 - FAS
PREGÃO PRESENCIAL 004/2013
No extrato, onde se lê 14 de Março de 2013, leia-se 14 de Maio de 2013.

Porto União SC, 02 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Errata

ERRATA

REFERENTE PROCESSO LICITATORIO 013/2013 - FAS
PREGÃO PRESENCIAL 005/2013
No extrato, onde se lê 15 de Março de 2013, leia-se 15 de Maio de 2013.

Porto União SC, 02 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Lei 5.374

LEI Nº 5.374, de 30 de Abril de 2013
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROMOVER RESSARCIMENTO DE DANOS CAU-SADOS A TERCEIROS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à Sodelli Embalagens Ltda. ME, referente as despesas de recuperação de danos em seu veículo, causados em razão da colisão contra um buraco em via pública, o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
30 de Abril de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício.

Decreto N° 3354

DECRETO N° 3354, de 22 de abril de 2013..
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE 022/2013.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 3233/2013, o resultado da Carta Convite nº 022/2013, de 03.04.2013, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- Presidente Industrial Importadora;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
22 de abril de 2013
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 3354/2013

Carta Convite Nº 022/2013 de 03.04.2013.

Objeto da Licitação: Aquisição de peças e contratação de serviços para conserto de caminhão Mercedes Benz 710, Frota 198. Departamento de Trânsito.
Participantes: - Retífica Trevo/COPAVEL LTDA;
- Presidente Industrial Importadora e Comercial Ltda.

Decisão: Pelo critério menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:
- Presidente Industrial Importadora e Comercial Ltda..

Decreto 3366

DECRETO N° 3366, de 29 de abril de 2013.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município nas Leis Complementares n° 110/2003,

DECRETA:
Art. 1°- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, representando sua respectiva entidade, os membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE
Aldo Nestor Sibert - Titular
Osvino Miliorini - Suplente

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:
Ronaldo da Rocha - Titular
Jackson Osmar Nunes da Silva - Suplente

Francini Bianca Cipriani - Titular
Luiz Osvaldo Meirelles Palhl - Suplente

Khellen Kuhl Della Santos - Titular
Patricia Raquel Mayr - Suplente

REPRESENTANTES DOS CONSTRIBUINTES:
OAB Santa Catarina - Subseção de Rio do Sul
Titular: Dr. Rodrigo de Souza
Suplente: Dr. Diogo José de Souza

ACIRS - Associação Empresarial de Rio do Sul
Titular: Mara Juliana Ferrari
Suplente: Elói Venturi

SINDICONT Alto Vale do Itajaí
Titular: Marco Aurélio Kuhnen Schulle
Suplente: Renato Luiz Demarchi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
29 de abril de 2013
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

Decreto 3367

DECRETO Nº 3367, 29 de abril de 2013.
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica

do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo do Município de Rio do Sul - Edital nº 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário para a Secretaria Municipal da Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam designados os servidores a seguir identificados para comporem a comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto:
- Carla Fabiana Ribeiro.
- Maristela Regina Balbinot.
- Adriano Seemann.
- Vicente Granza.
- Paulo Renê Rodrigues de Moura.

Art. 3º - À referida Comissão, compete: a elaboração do edital, a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
29 de abril de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

Decreto 3369

DECRETO Nº 3369 de 30 de abril de 2013.
"EXONERA VICENTE BECHTOLD".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado, a partir de 30/04/2013, o servidor VICENTE BECHTOLD, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Oficina, Lubrificação e Lavação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
30 de abril de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3370

DECRETO Nº 3370, de 30 de abril de 2013.
"EXONERA VALDECI PINHEIRO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado, a partir de 30/04/2013, o servidor VALDECI PINHEIRO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle da Execução dos Serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
30 de abril de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 3368

DECRETO Nº 3368, de 30 de abril de 2013.
"EXONERA VALMIR RUBLESKI"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado, a partir de 30/04/2013, o servidor VALMIR RUBLESKI, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Equipamentos e Veículos Pesados da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
30 de abril de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Pregão Presencial 026/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2013

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material britado para manutenção do sistema viário do município. Secretaria de Obras.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 10/05/2013, às 08:30h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:30h do dia 10/05/2013, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte

endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 02 de maio de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito de Rio do Sul em exercício

Notificação de Distrato de Contrato

NOTIFICAÇÃO DE DISTRATO DO CONTRATO

Através da presente, fica Notificada a empresa Tatu Locação e Terraplenagem Ltda., que por interesse administrativo, pelo não cumprimento do item 15.7 do Edital, "O produto à ser entregue deverá ser de 1º qualidade", conforme estabelece a Ata de Registro de Preços nº 017, datado de 14 de março de 2013, no fornecimento de macadame seco para manutenção e conservação de vias públicas do município, a partir do recebimento desta, rescindiremos a Ata de Registro de Preços nº 017, objeto do Pregão Presencial nº 017/2013.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, encaminhamos a presente Notificação à Contratada, para que ciente de todos os seus termos e conteúdo, saiba que findo o prazo acima estabelecido, estará automaticamente rescindido a ata em questão, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio do Sul e empresa já citada., ficando a partir daí, as partes desobrigadas ao seu cumprimento.

Rio do Sul, 28 de março de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Recebido em / /

Câmara Municipal

Resolução Nº 680

RESOLUÇÃO No 680, DE 30 DE ABRIL DE 2013
Autoriza pagamento de 02 (duas) diárias, inscrição e indenização de transporte a vereador e servidor.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias ao Vereador Diógenes Della Giustina, no valor de R$ 827,27 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) e ao servidor Roberto Andrade Bastos, no valor de R$ 635,22 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), para participar do Curso Advogados Municipais, a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio do corrente ano, tendo como local o Centro de Treinamento, situado à Rua Saldanha Marinho, 534, anexo ao Hotel Granville Parque Hotel - Centro, na cidade de Curitiba - PR.
Art. 2o Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) a cada participante.
Art. 3o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Curitiba, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 4o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6o Fica revogada a Resolução 678, de 25 de abril de 2013.

Rio do Sul, 30 de abril de 2013.

DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Mesa

MÁRIO MIGUEL
Vice Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
1° Secretário

DIONÍSIO MAÇANEIRO
2° Secretário

Resolução Nº 681

RESOLUÇÃO No 681, DE 02 DE MAIO DE 2013
Autoriza pagamento de ½ (meia) diária e indenização de transporte a vereadoras e a Assessor Parlamentar

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária às Vereadoras Maria Helena Zimmermann e Zeli da Silva, no valor de R$ 137,88 (cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) cada, bem como o pagamento de ½ (meia) diária ao Assessor Parlamentar Weliton Patrick de Souza, no valor de R$ 105,87 (cento e cinco reais e oitenta e sete centavos), para diligência ao município de Otacílio Costa, estado de Santa Catarina, com fito de ouvir testemunha, na sede do Poder Legislativo de Otacílio Costa, no dia 26 de abril do corrente ano, à partir das 13:00 horas, quanto a assuntos referentes à Comissão Legislativa Temporária de Inquérito, criada através da Resolução n° 666, de 11 de março de 2013.
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e o município de Otacílio Costa será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 02 de maio de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Mesa

MÁRIO MIGUEL
Vice Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
1° Secretário

DIONÍSIO MAÇANEIRO
2° Secretário

Resolução Nº 682

RESOLUÇÃO No 682 DE 02 DE MAIO DE 2013
Autoriza pagamento de ½ (meia) diária e indenização de transporte a vereador e assessor parlamentar

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária ao Vereador Diógenes Della Giustina Formiga de Moura, no valor de R$ 137,88 (cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) e ao Assessor Parlamentar Jean Douglas Senen, no valor de R$ 105,87(cento e cinco reais e oitenta e sete centavos), para participar do segundo debate para a Construção da Hidrovia do Rio Itajaí-Açú, conforme convocação anexa, a ser realizado no dia 03 de

maio de 2013 às 14:30 horas, na sede da AMFRI, localizada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, na cidade de Itajaí - SC, uma vez que a Câmara Municipal de Rio do Sul possui assento junto ao comitê.
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Itajaí, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 02 de maio de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Mesa

MÁRIO MIGUEL
Vice Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
1° Secretário

DIONÍSIO MAÇANEIRO
2° Secretário

Portaria N ° 717/2013
PORTARIA Nº 717, DE 30 DE ABRIL DE 2013
Nomeia o Assessor Parlamentar Pedro Dolzan

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o Artigo 13, da Lei Complementar nº 207, de 28/09/2010, resolve:

NOMEAR:
Art. 1o A partir de 03 de maio de 2013, PEDRO DOLZAN, para ocupar o cargo de provimento em Comissão, Assessor Parlamentar - Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de abril de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Câmara

Salto Veloso

Prefeitura

Contrato Nº: 0018A/2013
Contrato nº: 0018A/2013
Contratante: Município de Salto Veloso - SC - Fundo Municipal da Saúde.
Contratada: Fundação Médica Social Rural de Salto Veloso
Licitação: Pregão Presencial 0010-2012

Objeto: Prestação de Serviços Médicos Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde, sendo que os serviços deverão ser prestados na sede deste Município. De acordo com as regras previstas no art. 57 da Lei 8.666/93
Vigência: Inicio: 18/03/2013 a 31/12/2013
Valor R$: 42.712,00 (quarenta e dois mil setecentos e doze reais)

Regimento Interno - Fórum Permanente de Educação do Município de Salto Veloso
FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
REGIMENTO INTERNO

Art. 1º. O Fórum Municipal de Educação - FME, instituído pelo Decreto Nº 022, do Município de Salto Veloso , publicado no Diário Oficial , tem as seguintes atribuições:

I - Participar do processo de concepção, implementação, acompanhamento e avaliação da política municipal de educação;
II - Articular e acompanhar junto ao Conselho Municipal de Educação a apreciação e aprovação do Plano Municipal de Educação, para posterior encaminhamento à Câmara de Vereadores;
III - Acompanhar, junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos referentes à política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos na Emenda à Constituição 59/2009;
IV - Acompanhar e avaliar o impacto da implementação dos Plano Municipal de Educação;
V - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
VI - Elaborar seu Regimento Interno e aprovar "ad referendum" o Regimento Interno das conferências municipais de educação;
VII - Zelar para que os fóruns e as conferências de educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
VIII- Planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação, composto por dois representantes, titular e suplente, de órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, formalizará por meio de Resolução da Secretaria de Municipal de Educação a seguinte composição inicial:
I - Secretaria Municipal de Educação - SME;
II - Câmara Municipal de Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação:
IV - Conselho de Pais - CPPs;
V - Educação Especial;
VI - Educação de Jovens e Adultos EJA;
VII- Conselho do FUNDEB;
VIII- Conselho de Direitos da Criança e Adolescente;
IX - Conselho Tutelar;
X - Educação Infantil;
XI -Ensino Fundamental;
XII - Ensino Médio;
XIII - Ensino Superior.

Art. 3º Os representantes (titulares e suplentes) designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionadas no Art. 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o FME, serão nomeados por ato específico de suas instituições de origem e preencherão o Termo de Ciência.

Art. 4º O primeiro coordenador do Fórum Municipal de Educação, conforme designado "ad referendum" Resolução n.º 001/2013, será o Secretário Municipal de Educação com mandato de quatro anos.

Art. 5º A eleição dos próximos coordenadores com mandato de quatro anos, será realizada em reunião ordinária do FME, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de quinze dias, e escolha do candidato por, no mínimo, dois terços dos membros presentes à reunião.
Parágrafo Único: O/A coordenador(a) eleito(a) encaminhará o

processo de escolha do secretário executivo do FME.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros titulares e membros suplentes, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação Municipal.
§ 1° São considerados segmentos da educação: os/as estudantes; os/as pais/mães de estudantes; os/as profissionais da educação e os/as dirigentes (gestores/as dos órgãos educacionais e instituições educativas), conselheiros/as da educação e parlamentares da Câmara Municipal de Salto Veloso.
§ 2º São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade as/os:
I - Associação Comercial;
II - Movimentos em Defesa da Educação;
III - Movimentos de Afirmação da Diversidade e Inclusão;
IV - Comunidade Científica;
V - Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação;
VI - Órgãos Municipais de Fiscalização e de Controle Interno e Social.

Art. 7º A critério do pleno, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, observando:
I - Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade disposto no Art. 6º;
II - Sua abrangência municipal;
III - Tempo de existência e tempo de efetiva atuação da entidade/órgão/movimento;
IV - Quantidade de filiados e/ou pessoas abrangidas pela atuação da entidade/órgão.
§ 1º A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do FME, no final do semestre de cada ano (junho e dezembro), justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos;
§ 2º O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do FME.

Art. 8º Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais, a critério do pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, com direito a voz.
Parágrafo Único. Como observadores, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão brasileiro poderá acompanhar as reuniões do pleno do FME.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da Portaria n° 022 de 05 de abril de 2013.

Art. 10 O Fórum de Educação Municipal - FME organizar-se-á seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação.

Art. 11 O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada Semestre, Em data marcada com 15 dias de antecedência mínima, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 12 O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação que proporcionará o suporte técnico e administrativo para garantir seus funcionamentos.

Art. 13 As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.
§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas à discussão e votação, e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de membros votantes presentes.
§ 2º As discordâncias, quando solicitada à declaração de voto, serão registradas em ata.
§ 3º Mediante requerimento fundamentado, os membros poderão solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar para subsidiar as decisões.

Art. 14 São direitos e deveres dos membros do FME:
I - participar, com direito a voz e a voto, das reuniões do Fórum, quando convocados, discutir e, portanto, deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
II - cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
III - sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos; e ainda:
IV - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Art. 15 As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FME correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação - SME, desde que devidamente aprovadas pelo pleno do FME.

Art. 16. Cabe à Coordenação do FME:
I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
II - coordenar as reuniões do FME;
III - elaborar a pauta das reuniões, contendo as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
IV - submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões e;
V - comunicar, mediante ofício, as entidades que compõem o FME o não comparecimento dos seus representantes às reuniões.

Art. 17 A Plenária é a instância máxima deliberativa do FME.

Art. 18 Na sua estrutura, o Fórum Municipal de Educação terá Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários - GTT (organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão) e uma Secretaria Executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

Art. 19 A Plenária do FME, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:
I - Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma coordenação e uma relatoria.
II - Os GTT terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa da coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados.
III - Cabe à coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à relatoria elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Art. 20 São Comissões Permanentes do FME: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

Art. 21 São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:
I - Acompanhar a implementação das deliberações das conferências municipais de educação:
a) Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação - PEE 2010-2020 e dos planos decenais subsequentes;
b) Articular e/ou promover debates sobre CUMPRIMENTO da política nacional e estadual de educação, deliberados nas conferências nacionais, estaduais e municipais de Educação.
II - Acompanhar Indicadores Municipais, organizando um observatório para este fim:
a) Acompanhar Indicadores da educação básica e ensino médio;
b) Acompanhar Indicadores de equidade educacional (renda, raça, gênero, orientação sexual, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).
c) Acompanhar e debater o cumprimento de políticas públicas educacionais.
III - Articular-se com observatórios de monitoramento de indicadores educacionais.
IV - Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das conferências municipais de educação e acompanhamento dos Planos Estadual e Municipais de Educação:
a) Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas conferências estaduais de educação;
b) Promover debates sobre resultados e desafios da política nacional e estadual de educação para o decênio 2021-2030;
c) Desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento da tramitação e implementação do Projeto de Lei do PL 8.035/10 - PNE 2011-2020.
V - Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno "ad referendum" das próximas Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento:
a) Elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e das próximas conferências estaduais de educação;
b) Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação;
VI - Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME:
a) Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do FME;
b) Produzir e/ou selecionar matérias para as publicações;
c) Elaborar plano de distribuição das publicações.

Art. 22 São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:
I - Articular as entidades representativas municipais na organização dos fóruns e conferências de educação;
a) Elaborar as orientações para a organização do fórum municipal de educação;
b) Elaborar as orientações para a organização das conferências municipais de educação;
c) Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do fórum municipal de educação.
II - Articular os meios e propor a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação:
a) Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências Municipais de Educação;
b) Propor espaços que garantam a acessibilidade arquitetônica e comunicacional.

Art. 23 São atribuições da Secretaria Executiva do FME:
I - Promover apoio técnico-administrativo ao FME;
II - Oferecer apoio logístico à execução das atividades do FME;
III - Tornar públicas as deliberações do FME;
IV - Elaborar e organizar os arquivos das Atas e documentos do FME;
V - Acompanhar a publicação da documentação sobre o FME;
VI - Organizar e apresentar relatório anual das atividades do FME.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada;

Art. 25 O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta;
Parágrafo Único Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação;

Art. 26 Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo pleno do FME;

Art. 27 Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação, em Resolução editada pelo/a Secretário Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Salto Veloso, 24 de abril de 2013.
ANA CÉLIA DE OLIVEIRA
ANDRESSA CHRIST
ANDRIANA PIVA MACARI
CÉLIA REGINA DE BORTOLI
CÍNTIA CRISTIANY PÉRICO FARENZENA
CLAUDEMIR SARTOREL
DILVANE GAIO GIACOMIN
EDUARDO CONTE
ELIANE GETASSI
GISELAINE DE BORTOLI ZANCANARO
HELENE DE BORTOLI SOLDI
ILDACIR FALCHETTI HARTCOPH
IVONE CHRIST
JOSÉ EDSON CANONICA
JUSSARA TEREZINHA DALPIZZOL ABATI
LOURDES WEBBER
LUCIANE DOS SANTOS
LUCIMARA CARNEIRO
MADALENA DE BORTOLI
MARISA TRENTO
MARLI ANGÉLICA BORGES
MARTINA CELZLEIN
MEMBROS DO FÓRUM
MONICA GIACOMIN
PATRÍCIA VEDANA DE BORTOLI
PEDRO ZAMBONI
ROSEMILDA APARECIDA DE SOUZA PÉRICO
SIMONES TAVARES BORGA
TÂNIA DE BORTOLI BRIDI
VERA LUCIA MOREIRA LOPES CONTE
VINÍCIUS VÍGOLO

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto N° 182/2013

DECRETO Nº 182/2013
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de Contratação imediata de uma Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando o fato de que a Servidora Pública Gessi Gnoatto, ocupante do cargo encontra-se em licença premio pelo período de três meses;
Considerando que a contratação em caráter emergencial, é para garantir o atendimento da população;
Considerando, assim, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, eis que a dispensa do processo seletivo, para a contratação em caráter emergencial, se mostra como a medida viável para evitar a descontinuidade nos serviços públicos e garantir respeito ao interesse público;

DECRETA
Art. 1º. Fica contratada a Senhora Eliane Feiferberg Ribeiro, CPF n° 050.366.689.01 RG n° 3.899.245 para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, código 1002, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Publica pelo período de (03)três meses a contar de 02 de Maio de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Maio de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

Portaria N° 088/2013

PORTARIA Nº 088/2013
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença prêmio de 03 (três) meses ao funcionário NADIA FERRI, matrícula nº 770/6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Publica, de acordo com o que dispõe o art. 73, da Lei Complementar nº 10 de 16 de dezembro de 2009, iniciando-se em 02 de Maio de 2013 e terminando em 02 de Agosto de 2013.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Maio de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

Portaria N° 089/2013

PORTARIA Nº 089/2013
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença prêmio de 03 (três) meses ao funcionário GESSI GNOATTO, matrícula nº 87/6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Publica, de acordo com o que dispõe o art. 73, da Lei Complementar nº 10 de 16 de dezembro de 2009, iniciando-se em 02 de Maio de 2013 e terminando em 02 de Agosto de 2013.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Maio de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

Portaria N° 090/2013

PORTARIA Nº 090/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. VALDEVINO ALVES DA SILVA, matricula n° 541/0, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leve, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo de 12/04/2010 a 11/04/2011, para serem gozadas no período de 02/05/2013 a 31/05/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Maio de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:
ERONI ALLEBRANDT
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

São Bento do Sul

Prefeitura

Retificação do Edital de Pregão Nº 125/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2013

NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM Nº 1224 DE 23 DE ABRIL DE 2013, OCORREU UM ERRO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ONDE SE LÊ 02 DE MAIO DE 2013 LEIA-SE 06 DE MAIO DE 2013. ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTA PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI.
JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
PREGOEIRA

MARCOS GERTLER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Nº 016/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a ADMINISTRADORA DE BENS DONA LUIZA LTDA.

DO OBJETO: Locação de um imóvel (sala comercial) térrea com dois banheiros, contendo a área de 110 m2, situada no Edifício Leo Frantz, na Rua Henrique Schwartz, nº 61, para abrigar a Farmácia Central e Almoxarifado de Medicamentos do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 13/2013.
DO VALOR: R$ 27.013,68 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2013.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2013.
ASS: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.

ADMINISTRADORA DE BENS DONA LUIZA LTDA, como Locadora.

IPRESBS

Errata Portaria IPRESBS Nº. 122/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve baixar as seguintes Portarias:

ERRATA

Portaria IPRESBS Nº. 122/2013, de 25/04/2013. Conceder à servidora ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo efetivo de provimento efetivo de Médica Perita Previdenciária, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, licença por motivo de doença em pessoa da família.

São Bento do Sul, 25/04/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Errata Portaria IPRESBS Nº. 125/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve baixar as seguintes Portarias:

ERRATA

Portaria IPRESBS Nº. 125/2013, de 25/04/2013. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 09/04/2013 a 23/05/2013, a servidora ELISETE PIEKARSKI IARGAS DE PAULA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 25/03/2013 a 08/04/2013, compete ao Município. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/04/2013.

São Bento do Sul, 25/04/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Errata Portaria IPRESBS Nº. 128/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve baixar as seguintes Portarias:

ERRATA

Portaria IPRESBS Nº. 128/2013, de 25/04/2013. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 19/04/2013 a 17/05/2013, a servidora SILVANA DE FATIMA MEIMBERG GODOI FAVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 04/04/2013 a 18/04/2013, compete ao Município. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/04/2013.

São Bento do Sul, 25/04/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 125/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 125/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 09/04/2013 a 23/05/2013, a servidora ELISETE PIEKARSKI IARGAS DE PAULA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 25/03/2013 a 08/04/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/04/2013.

São Bento do Sul, 25/04/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 128/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 128/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 19/04/2013 a 17/05/2013, a servidora SILVANA DE FATIMA MEIMBERG GODOI FAVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 04/04/2013 a 18/04/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/04/2013.

São Bento do Sul, 25/04/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 136/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 136/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 074/2013, à servidora ELIZABETH GODESCKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/04/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/04/2013.

São Bento do Sul, 30/04/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 122/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 122/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora ANA LUCIA POLVERELLI, ocupante do cargo efetivo de provimento efetivo de Médica Perita Previdenciária, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º. A licença a que se refere o artigo 1º contar-se-á de 21/02/2013 a 22/03/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos do período do Art. 2º.

São Bento do Sul, 25/04/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São João do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 082 de 01 de Abril de 2013.
PORTARIA Nº 082 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
"NOMEAR SERVIDOR"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 1385, de 02 de fevereiro de 2007 e Lei Complementar nº14 de 13 de março de 2013;

RESOLVE:
Nomear ELIANE DOS SANTOS SCHINAIDER para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, Nível DAS-3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 1º de abril de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 083 de 01 de Abril de 2013.
PORTARIA Nº 083 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
"NOMEAR SERVIDOR"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 1385, de 02 de fevereiro de 2007;

RESOLVE:
Nomear MARIA DE FÁTIMA ESPINDOLA DOS SANTOS para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo, Nível DAS-2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 1º de abril de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 081 de 01 de Abril de 2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
PORTARIA Nº. 081 DE 01 DE ABRIL DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora CAROLINE LUMMERTZ FRANCISCO, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, carga horária de 20 horas semanais, a contar de 22/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 1º de abril de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.633, de 30 de Abril de 2013.
DECRETO Nº 4.633, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
Altera o Decreto nº 4.622, de 25 de abril de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 4.622, de 25 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, adicionando-se o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP
06.01.04.845.4503.2.007 3.3.5.0.00.00.00.00.00.0.1.0000 19 Aplicação Direta R$ 7.000,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.365.4505.2.015 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0001 51 Aplicação Direta R$ 19.000,00" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de abril de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.634, de 02 de Maio de 2013.
DECRETO Nº 4.634, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o quadro lotacional dos Cargos de provimento efetivo e comissionado de cada órgão do Município de São Lourenço do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Complementares Municipais nº 099, de 03 de fevereiro de 2009 e nº 056, de 14 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, na Estrutura Administrativa, os quadros lotacionais dos cargos de provimento efetivo e comissionado de cada órgão do Município de São Lourenço do Oeste, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2006, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 4.355, de 19 de janeiro de 2012, 4.365, de 09 de fevereiro de 2012, 4.384, de 08 de março de 2012, 4.408, de 13 de abril de 2012, 4.452, de 02 de julho de 2012, 4.483, de 28 de agosto de 2012, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.634, de 02 de maio de 2013)

QUADRO LOTACIONAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Assessor de Gabinete	AGA-1	01
Assessor de Comunicação	AGA-1	01
Assessor de Articulação	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Procurador Geral do Município	AGE-1	01
Procurador II	3027	01
Procurador	3019	01
Analista Administrativo - Bacharel em Direito	3001	02

Técnico de Apoio Administrativo	2001	01

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Controlador Geral do Município	AGE-1	01
Analista de Controle Interno	3021	01
Engenheiro Civil	3008	01

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Contador Geral do Município	AGE-1	01
Contador	3005	01
Analista Administrativo - Ciências Contábeis	3001	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Administração Financeira	AGA-1	01

GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL

Gerente de Controle Patrimonial	AGA-1	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	AGS-1	01
Técnico em Administração	0401	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	03
Agente de Apoio Operacional	1001	10
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	02
Assistente Administrativo	0301	01

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Planejamento e Gestão	AGD-1	01

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Licitações e Compras	AGA-1	01
Técnico em Tributação	0409	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Recursos Humanos	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Agente Administrativo	0201	01

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Manut. de Equip. e Veículos	AGA-1	01
Agente de Apoio Operacional	1001	01
Motorista Carga Pesada	0206	02
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	04
Operador de Máquinas II	0208	01
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Tecnologia e Informação	AGD-1	01
Analista Administrativo - Anal. de Sistemas	3001	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Fazenda	AGS-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Fiscal de Tributos e Obras	0411	01
Fiscal de Tributos Municipais	3010	02
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Educação	AGS-1	01

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor Geral de Educação	AGD-1	01

GERÊNCIA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Supervisão Pedagógica	AGA-1	01

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio Adm. e Operacional	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	02
Técnico de Apoio Administrativo	2001	13
Agente de Apoio Operacional	1001	15
Psicólogo	3020	03
Nutricionista 20 horas	3022	02
Nutricionista 40 horas	3029	02
Fonoaudiólogo 20 horas	3023	02
Fonoaudiólogo 30 horas	3031	02
Fonoaudiólogo 40 horas	3032	02
Motorista	0205	01
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	03
Bibliotecário	3025	01
Articulador de Atividades da Biblioteca	3026	02
Agente de Oper. de Veíc. e Equipamentos	1003	02
Analista Administrativo - Anal. de Sistemas	3001	01
Agente de Constr. e Manut. de Obras Públ.	1002	01

Operador de Maquinas II	0208	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal de Saúde	AGS-1	01

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Administração	AGD-1	01
Analista Administrativo	3001	02
Motorista	0205	02
Motorista Carga Pesada	0206	06
Agente Administrativo	0201	01
Agente de Saúde Pública	0202	01
Auxiliar de Enfermagem	0306	01
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	03
Agente de Manutenção e Conservação	0203	01
Agente de Apoio Operacional	1001	09
Técnico em Enfermagem	2004	30
Técnico em Vigilância Sanitária	2007	01
Assistente Social	3003	01
Farmacêutico Bioquímico	3004	03
Enfermeiro	3006	15
Fisioterapeuta	3011	03
Médico - 20 Horas	3012	10
Médico - 40 Horas	3013	08
Médico Especialista - 20 Horas	3015	06
Odontólogo - 20 Horas	3017	05
Odontólogo - 40 Horas	3018	05
Odontólogo Especialista	3024	06
Psicólogo	3020	01
Técnico em Saúde Bucal	2005	10
Médico Avaliador e Controlador	3014	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	04
Nutricionista	3022	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	03
Agente Comunitário de Saúde e Combate as Endemias	1004	50
Terapeuta Ocupacional	3030	01

GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio Operacional	AGA-1	01

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Vigilância Sanitária	AGA-1	01

DIRETORIA DE RELACIONAMENTO E HUMANIZAÇÃO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Relacionamento e Humanização	AGD-1	01

GERÊNCIA DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E SERVIÇOS CONVENIADOS

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Controle Epidem. e Serv. Conv.	AGA-1	01

GERÊNCIA DE ACOLHIMENTO AO CIDADÃO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Acolhimento ao Cidadão	AGA-1	01

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal do Desenv. Urbano	AGS-1	01
Analista Administrativo - Hab. em Administração	3001	01

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Planejamento Urbano	AGD-1	01

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Planej. Urbano e Obras Públicas	AGA-1	01
Analista Administrativo	3001	01
Arquiteto	3002	01
Técnico em Topografia e Agrimensura	2006	01
Engenheiro Civil	3008	01
Tecnólogo em Edificações	3028	03

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	AGA-1	01
Engenheiro Civil	3008	01
Analista Administrativo	3001	01
Tecnólogo em Edificações	3028	01

GERÊNCIA DE HABITAÇÃO

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Habitação	AGA-1	01

DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Serviços Urbanos	AGD-1	01

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Infraestrutura Urbana	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	11
Operador de Máquinas II	0208	02
Agente de Apoio Operacional	1001	05
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	05
Agente de Manutenção e Conservação	0203	01
Agente de Constr. e Manut. de Obras Públ.	1002	04
Assistente de Obras e Serviços	0303	03
Assistente de Manutenção e Conservação	0302	01
Motorista Carga Pesada	0206	01

GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Serv. Urbanos e Meio Ambiente	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	01
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	01
Técnico em Agropecuária	2002	01
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal do Desenv. Rural	AGS-1	01
DIRETORIA DE ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS RURAIS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Estím. às Ativ. Econômicas Rurais	AGD-1	01
Médico Veterinário	3016	02
Engenheiro Agrônomo	3007	02
Agente de Constr. e Manut. de Obras Públ.	1002	05
Assistente de Obras e Serviços	0303	03
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
Técnico em Agropecuária	2002	03
Agente de Apoio Operacional	1001	02
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	02
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO ANIMAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Inspeção Animal	AGA-1	01
Técnico em Agropecuária	2002	01
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Diretor de Infraestrutura Rural	AGD-1	01
Agente de Apoio Operacional	1001	01
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FREDERICO WASTNER		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Ger. de Infraestr. do Distr. de Fred. Wastner	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	06
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Ger. de Infraestr. do Distr. de Pres. Juscelino	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	06
Operador de Máquinas II	0208	01
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO DE SÃO ROQUE		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Ger. de Infraestr. do Distr. de São Roque	AGA-1	01
Agente de Oper. de Veíc. e Equip. Rodov.	1003	07
Operador de Máquinas II	0208	01
Agente de Apoio Operacional	1001	01
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal do Desenv. Social	AGS-1	01
Técnico de Apoio Administrativo	2001	03
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Proteção Social	AGA-1	01
Assistente Social	3003	04
Agente de Apoio Operacional	1001	01
Auxiliar de Serviços Gerais	0101	01
Psicólogo	3020	02
Técnico de Apoio Administrativo	2001	02
Analista Administrativo	3001	01
GERÊNCIA DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Gerente de Apoio a Programas Sociais	AGA-1	01
Agente de Apoio Operacional	1001	01
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Secretário Municipal do Desenv. Econômico	AGA-1	01

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.635, de 02 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 4.635, DE 02 DE MAIO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar - anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, adicionando-se o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000
87 Aplicação Direta R$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação, a seguir descrita, de acordo com o estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e Lei

Municipal nº 2.062, de 22/01/2013:

09.00
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000
83 Aplicação Direta R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de maio de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitações - Processo 074/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ESTADO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 15/05/2013, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚLICA DO MUNICÍPIO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitações - Processo 75/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ESTADO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 15/05/2013, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUÇAS, COPOS E TAÇAS PARA COZINHAS DO CENTRO DE EVENTOS CONVÊNIO Nº 01.399/2012-4, PETEC Nº 01590/2012. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitações - Processo Nº 076/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ESTADO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 15/05/2013, às 16:50 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitações - Processo Nº 077/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ESTADO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/05/2013, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS CAÇAMBAS BASCULANTE. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso Licitações - Processo Nº 078/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ESTADO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/05/2013, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Casan/Gco - Os Nº 014/2013.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CASAN/GCO - OS Nº 014/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, CNPJ nº 82.508.433/0001-17.

Objeto: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTE E ARRECADÇÃO DE VALORES CORRESPONDENTE A TAXA DE COLETA DE LIXO - TCL NAS FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO, AJUSTADA PELO CONTRATANTE COM TERCEIROS, CUJAS INSTALAÇÕES SEJAM CARACTERIZADAS COMO USUÁRIOS COM LIGAÇÕES ATIVAS NO CADASTRO DA CONTRATADA.
Valor: A Contratada receberá do Contratante a título de despesas operacionais na data estabelecida, o valor de R$ 0,92 (noventa e dois centavos), por cada registro efetivamente lançado e cobrado na fatura de água/esgoto com a rubrica Taxa de Coleta de Lixo

- TCL. A título de despesas operacionais, fica garantido à Contratada o valor mínimo mensal de R$ 1.902,00 (um mil, novecentos e dois reais), caso a quantidade de registros com a rubrica TCL resulte em valor inferior ao valor mínimo fixado.

Data da assinatura: 11 de março de 2013.
Vigência: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

Signatários:
DALÍRIO JOSÉ BEBER E ANTÔNIO VARELA DO NASCIMENTO
pela Contratada

GERALDINO CARDOSO
pelo Contratante

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto N°033/2013

DECRETO N°033/2013
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 722/2012.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

07- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

07.01.13.392.6-2014- Func. e Manut. da Cultura R$ 20.000,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 22 de abril de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N°034/2013

DECRETO N°034/2013
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 722/2012.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 - FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12-2057 - Func. e Manut. da Saúde Bucal R$ 2.000,00

Anula:
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Suplementa:
3.1.91.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de abril de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 168/2013

PORTARIA nº 168/2013
Reno meia a Nova Comissão Eleitoral Para Realizar a Renovação da Eleição dos Conselhos Administrativos e Fiscal do INSPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo, 157 § X da Lei do ESPMSPA nº05/97 c/c Art. 7º do processo eleitoral da Lei INSPA nº 15/2000.

DECRETA:
Art. 1.º- Nomeia-se comissão eleitoral para realizar os serviços inerentes a renovação da eleição dos conselhos Administrativos e Fiscal do INSPA, sendo composto pelos seguintes servidores:
1-FERNANDA STAHELIN
2-MARIA DELENE S. JUNCKES
3-MARIA IVONETE DA SILVA
Art. 2.º-Conforme Edital de Eleições nº005/2013.
Art. 3.º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de Abril de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ARISTEU JORGE NASCIMENTO
Diretor Executivo do INSPA

Portaria N.º 164/2013

PORTARIA n.º 164/2013
DESIGNA A SERVIDORA JOSELAINE CRISTINA STEIN PARA SER RESPONSÁVEL PELA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, inciso XVI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1.º- Designar a servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, matricula 2396, ocupante do cargo de Odontologo - ESF nesta Municipalidade, como sendo responsável pela Saúde Bucal do Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de abril de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 169/2013
PORTARIA n.º 169/2013
Concede férias a servidora FERNANDA STAHELIN.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora FERNANDA STAHELIN, ocupante do cargo de Telefonista, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/05/2013 a 31/05/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 170/2013
PORTARIA n.º 170/2013
Concede férias ao servidor NILSO ERHARDT.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor NILSO ERHARDT, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/05/2013 a 31/05/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 171/2013
PORTARIA n.º 171/2013
Concede férias a servidora FRANCIELLI CZOUPINSKI.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora FRANCIELLI CZOUPINSKI, ocupante do cargo de Psicóloga, férias por 30 dias que gozará a partir de 02/05/2013 a 31/05/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 172/2013
PORTARIA n.º 172/2013
Concede Licença Prêmio ao servidor VALCIR JOSÉ KRETZER JUNIOR.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Complementar 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor VALCIR JOSÉ KRETZER JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista I, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2002 a 2007.

Art. 2.º- O servidor fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 02/05/2013.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 173/2013
PORTARIA n.º 173/2013
Homologa a estabilidade funcional do servidor admitido em 11/02/2008 por Concurso Público.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Considerar-se-á estável o servidor abaixo relacionado, admitido em 11/02/2008, por Concurso Público nº. 001/2007, tendo este completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

SILVIO CESAR DITTER.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 174/2013

PORTARIA N.º 174/2013
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 10, da Lei nº. 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição.

SILVIO CESAR DITTER - MOTORISTA II - LETRA B.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Contrato de Prestação de Serviço N.º 060/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 060/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado MARUIM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.956.982/0001-40, com sede a Rua Luiz Fagundes, nº. 1399, Picadas do Sul, São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de tubulação junto a Rua Manoel Albino em Santa Teresa - São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 24/04/2013 a 02/05/2013.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de abril de 2013.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

MARUIM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 058/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 058/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JOSÉ SERGIO FLORES, inscrito no CNPJ sob nº. 14.670.570/0001-01, com sede a Rua José Matias Junkes, s/nº. São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a pintura do Brasão Oficial e da fachada da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 22/04/13 a 29/04/13.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de abril de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO FLORES
Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 061/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 061/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JOSÉ ROBERTO KNIES, portador do RG: 4.215.880-0, inscrito no CPF sob nº. 038.175.249-60, Pis 133.08235.72-1, com sede a Rua Geral Barro Banco, s/nº.- São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço à roçada de 1,7 km da Rua Vicinal de Barro Branco - São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 29/04/2013 a 03/05/2013.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.
5.2. As despesas com o deslocamento e ferramentas utilizadas será de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de abril de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO KNIES
Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 062/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 062/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado HERCILIO ROSSETE, portador do RG: 11/R 290.474, inscrito no CPF sob nº. 089.070.259-40, Pis 123.151.37.08-1, com sede a Rua Geral Barro Banco, s/nº.- São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço à roçada de 3,5 km, referente aos dois acessos do Morro do Gato em São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 30/04/2013 a 24/05/2013.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.
5.2. As despesas com o deslocamento e ferramentas utilizadas será de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de abril de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

HERCILIO ROSSETE
Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 063/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 063/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ANIUCIO ROGENIO EGER, portador do RG: 1/R-2.084.693, inscrito no CPF sob nº. 646.776.489-72, Pis 122.9032.43-55, com sede a Rua Geral Rocinha, s/nº.- São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço à roçada de 7 km de extensão nos dois sentidos da Estrada Geral da Rocinha, em São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06/05/2013 a 31/05/2013.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.
5.2. As despesas com o deslocamento e ferramentas utilizadas será de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de abril de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ANIUCIO ROGENIO EGER
Contratado

Contrato de Prestação de Serviço Nº 064/2013

CONTRATO Nº 064/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado o Sr. RENATO WEINGARTNER, residente a Rua Geral Santa Isabel, s/nº - Águas Mornas/SC, inscrito no CPF sob nº. 543.365.549-00, Pis/Pasep 114.55940.59-8, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Este contrato tem como objeto a prestação de serviços com o Grupo Folclórico Infanto Juvenil do Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Contratante pagará ao contratado pela realização dos serviços definidos no objeto deste contrato, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado será reajustado conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste Contrato será de 02/05/2013 a 20/12/2013.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado fica obrigado:
- A prestar os serviços definido no objeto deste contrato;
- Ensinar e reger o Grupo Folclórico Infanto Juvenil;
- Sempre comparecer nos eventos quando solicitado pela Prefeitura;
- E outras obrigações vinculadas ao presente objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 02 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

RENATO WEINGARTNER
Contratado

Contrato de Prestação de Serviço Nº 065/2013

CONTRATO Nº 065/2013

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado

NOVA OPÇÃO SERRALHERIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº. 12.672.290/0001-07, com sede a Rua Antônio José Raulino, nº. 21, Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/ SC, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Este contrato tem como objeto a instalação de um motor, com filmagem de oito controles na porta da Escola Drº. Adalberto Tolentino de Carvalho em Santa Teresa; e conserto de uma porta de esteira no Ginásio de Esportes Alfredo Stahelin, em Boa Parada - São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço definido no objeto o valor total de R$ 1.165,00 (um mil e cento e sessenta cinco reais), sendo R$ 860,00 referente o serviço prestado junto a Escola e R$ 305,00 referente ao Ginásio de Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste contrato será de 02/05/2013 a 08/05/2013.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 02 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
CONTRATANTE

NOVA OPÇÃO SERRALHERIA LTDA ME
CONTRATADO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 058/2013,
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E JOSÉ SERGIO FLORES.

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JOSÉ SERGIO FLORES, inscrito no CNPJ sob nº. 14.670.570/0001-01, com sede a Rua José Matias Junkes, s/nº. São Pedro de Alcântara/ SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta, que trata do prazo de vigência do contrato.
Fica prorrogado do prazo de vigência do contrato nº. 058/2013, até a data de 03/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas em condições do contrato original.

São Pedro de Alcântara, 29 de Abril de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO FLORES
Contratado

Termo de Desistência Monique de Medeiros Fidelis
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2012

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2013, MONIQUE DE MEDEIROS FIDELIS, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Fiscal de Tributos, classificação 06, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de abril de 2013.

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.633/2013, de 30 de Abril de 2013
DECRETO Nº 2.633/2013, de 30 de abril de 2013
CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SCHROEDER E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando que é de competência do Município de Schroeder a realização da Conferência Municipal da Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, com instalação pública solene no dia 14 de maio de 2013.

Art. 2º O tema central da Conferência Municipal de Educação é, "O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração", com base nos seguintes eixos temáticos:

Î - O Plano Nacional de Educação e o Sistema nacional de Educação; organização e regulação;

II - Educação e Diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos;

III - Educação, Trabalho e Desenvolvimento Sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde e meio ambiente;

IV - Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem;

V - Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho;

VI - Financiamento da Educação: gestão, transparência e controle sociais dos recursos.

Art. 3º Delegar ao Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições para:

I - Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

II - Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência;

III - Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência.

Art. 4º Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão por conta da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 30 de abril de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria N° 5.097/2013, de 30 de Abril de 2013

PORTARIA N° 5.097/2013, de 30 de abril de 2013
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora IVANDRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o no 047.563.299-00 e portadora da Carteira de Identidade no 8.369.638-9, como PRIMEIRO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Schroeder.

Art. 2º DESIGNAR os servidores VALÉRIO DE OLIVEIRA ONOFRE, inscrito no CPF sob o no015.509.519-63 e portador da Carteira de Identidade no3.613.615, DANIELA SAMULESCKI, inscrita no CPF sob o no053.350.739-18 e portadora da Carteira de Identidade nº 46058303, GELSON STEIN, inscrito no CPF sob o nº861.467.859-20 e portador da Carteira de Identidade nº3.112.478, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º DELEGAR COMPETÊNCIA ao PREGOEIRO, para praticar os ATOS previstos no Art. 11, do Decreto Municipal n°1.781/2007 e aos preceitos da Lei no10.520/2002, de 17/7/2002.

Art. 4º ESCLARECER, que nos impedimentos do PREGOEIRO, este será substituído pelo servidor ORLANDO TECILLA, inscrito no CPF sob o no 311.753.079-34 e portador da Carteira de Identidade no 163.299-0, como 2o PREGOEIRO, o qual terá as mesmas atribuições do 1o PREGOEIRO.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 30 de abril de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria N° 5.098/2013, de 30 de Abril de 2013

PORTARIA N° 5.098/2013, de 30 de abril de 2013

REESTRUTURA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° Reestruturar a Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2013, de acordo com o Art. 51, da Lei no8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de suas atribuições normais, e, sob a presidência do primeiro nomeado:

EFETIVOS:
 Orlando Tecilla - Presidente
 Nádia Cristiane Hefter Tambosi - Membro
 Daniela Samulescki - Membro
 Gelson Stein - Membro

SUPLENTES:
 Suzana Pereira Lopes
 Cheila Adriane Klitzke

SECRETÁRIA:
 Ivandra de Souza - Secretária

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 30 de abril de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.096/2013, de 30 de Abril de 2013

PORTARIA Nº 5.096/2013, de 30 de abril de 2013
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/1993, de 5 de outubro de 1993 e alterada pela Lei Municipal nº. 1.586/2007, de 10 de julho de 2007:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde, a saber:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO, PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
o Mário Muller Júnior - Titular
o Iraci Schneider Wackholz - Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
o Edite Helena Hang - Titular
o Cheila Adriane Klitzke - Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
o José Antonio Lourenço - Titular
o Daniela Samuleski - Suplente

d) Representantes dos Prestadores de Serviços do SUS:
o - Titular
o - Suplente

e) Representantes dos Profissionais de Saúde:
o Deisy Alini Ruthes - Titular
o Giselle Tomaselli Obenaus - Suplente

II - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
a) Representantes dos Movimentos Comunitários:
o Melânia Lindner Roters - Titular
o Marilei Lenzi Tomaselli - Suplente

b) Representantes das Associações de Moradores ou Entidades equivalentes:
o Ari José Herbert - Titular
o Valmor Heins Stricker - Titular
o Anair Fritzke Jurck - Suplente
o Ademir Pires do Prado - Suplente

c) Representantes de Entidades Congregadas de Sindicatos de Trabalhadores Urbanos e Rurais:
o Jaime Schneider - Titular
o - Suplente

d) Representantes de Organizações Religiosas:
o Valdemar Lange - Titular
o Norival Mueller - Suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 30 de abril de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.099/2013, de 02 de Maio de 2013

PORTARIA Nº 5.099/2013, de 02 de maio de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a Sra. Halina Temothio, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de maio de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 28/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2013-PMS
PROCESSO Nº. 72/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em recuperação asfáltica (tapa buracos) para diversas ruas do Município para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 16 de maio de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 16 de maio de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 03 de maio de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Dispensa Nº 16/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
CNPJ:
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.:
83.102.491/0001-09
89275-000 - Schroeder - SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Nr.:
Data:
Nr.: 16/2013 - DL
27/2013
30/04/2013
Folha: 1/2
ITENS
Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:

Objeto da Compra:
ALPHA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1889
Schroeder - SC
12.419.652/0001-44
Aquisição de ácido tricloroacético 80% para uso interno na unidade de Saúde Central da Secretaria de Saúde e
Assistência Social do Município de Schroeder/SC.
Inscrição Estadual:
Código: 12083
FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo
serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
JUSTIFICATIVA
Produto utilizado para tratamento de condilomas causados pela infecção do papiloma vírus humano (HPV).

Schroeder, 30 de Abril de 2013
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Ácido Tricloroacético 80%	UN	27,00	27,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
CNPJ:
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.:
83.102.491/0001-09
89275-000 - Schroeder - SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Nr.:
Data:
Nr.: 16/2013 - DL
27/2013
30/04/2013
Folha: 2/2
em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores
jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação,
DESPACHO FINAL:
Valor da Despesa:
Pagamento :
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer
Schroeder, 19 de Abril de 2013
27,00
15 dias após recebimento do documento fiscal
(vinte e sete reais)
19/4/2013

Extrato de Contrato Nº. 45/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 45/2013-FMS
Processo de licitação nº. 23/2013 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 09/2013- FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 01.850.597/0001-26, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 2046, Centro, na Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de itens para Coffee Break para os Grupos do ESF - Estratégia Saúde da Família da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	Sanduíche integral de patê de frango. Deve conter: duas fatias de pão integral, com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 25g por fatia; patê de frango preparado com os seguintes ingredientes: frango cozido e desfiado, maionese, cenoura ralada e tomate em cubos, podendo conter outras hortaliças. O frango deve ter aspecto, cor,cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser isento de manchas, sujidades e parasitas. O frango utilizado deve ter Certificado de Inspeção Sanitária. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa,parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total médio do lanche:90 a 100g/ unidade.	6850	Unidade	2,00	13.700,00
03	Salada de frutas com canela. Deve conter: no mínimo três tipos de frutas diferentes,cortadas em cubos ou rodelas, sem adição de açúcar ou outro adoçante natural ou artificial, polvilhadas com canela em pó, sendo que neste último ingrediente também não deve haver adição de açúcar. As frutas devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devem ser isentas de sujidades, parasitas e larvas. A salada de frutas deve vir em embalagem plástica fechada. peso líquido: 80g.	5890	Unidade	1,00	5.890,00
05	Pão doce coberto de farofa. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve apresentar cheiro próprio e sabor próprio. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 50g/ unidade.	1290	Unidade	0,50	645,00
06	Pastelão de verduras com farinha de trigo, fermento químico, sal,óleo soya, água, cenoura, brócolis, chuchu.	140	Quilo	15,00	2.100,00
07	Água mineral sem gás 1 litro.	900	Litro	2,00	1.800,00
08	Café pronto sem açúcar ou outros adoçantes naturais ou artificiais, servido em garrafa térmica. 1 litro.	1000	Litro	3,50	3.500,00
09	Leite semi desnatado longa vida fervido, servido em garrafa térmica. 1 litro.	1000	Litro	2,50	2.500,00
10	Suco de frutas natural em caixa. Deve estar dentro do prazo de validade. Peso líquido: 1 (um)litro.	350	Litro	3,30	1.155,00
11	Bolo de laranja diet com os seguintes ingredientes: laranja, óleo vegetal, ovos, adoçante, farinha de trigo, fermento químico. 550 gr.	500	Unidade	5,75	2.875,00
12	Barra de cereal com os seguintes ingredientes: açúcar mascavo, glucose de milho, fibra de trigo, flocos de arroz, sementes de gergelim, aveia grossa e água. 22 gr.	2000	Unidade	1,25	2.500,00
14	Mini cachorro quente com pão integral, com meia salsicha de frango pronto para servir, com no mínimo 50 gr.	400	Unidade	1,00	400,00
15	Pacote de pipoca salgada com no mínimo 25 gr. Pronto para servir.	400	Unidade	0,60	240,00
16	Quentão (sem adição de alcool) feito com suco de uva, gengibre, cravo e canela, pronto para servir em garrafa térmica.	150	Litro	8,00	1.200,00
VALOR R$ TOTAL 38.505,00					

Valor do contrato: R$ 38.505,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinco reais),.
Data da Assinatura: 02/05/2013 - Vigência: 02/05/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Edital de Praça N° 01/2013 _Contribuição de Melhoria da Pavimentação Asfáltica _rua 4-03 de Outubro

EDITAL DE PRAÇA Nº 01/2013

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário Municipal de Schroeder e demais legislações pertinentes,especialmente o decreto Lei nº. 195/67, através do presente edital, torna público, e notifica os senhores proprietários, que executará o lançamento legal da Contribuição de Melhoria, para ressarcimento ao erário, dos valores referentes a de Pavimentação Asfáltica da Rua 4-03 de Outubro, perfazendo a área total de 28.207,50m², localizada nos Bairros Centro Norte e Braço do Sul, do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado.

Imóvel	Matricula	Proprietário	Área terreno (At)
4798	11000	ADEMAR KROGEL	15.000,00
2899	18774	ADEMAR MUELLER,	2.030,00
2802	7482	ADEMAR PESCHKE	20.000,00
2909	7483	ADEMAR PESCHKE	165.000,00

2804	3577	ADOLAR KLITZKE	15.000,00
681	10554	ADOLFO NECKEL	450,00
2922	5630	ADOLINO LANGE - ESPÓLIO	223.000,00
4728	18771	ALBERTINA PASQUALI AVELINO	35.800,00
2924	0	ALITOR SETTER E VALDEMIRO STREIT	113.520,00
4164	16384	AMILTON ALDO DOS SANTOS	772,20
2933	10497	ANDRE BUTZKE	30.000,00
2927	0	ANGELINA KLEMANN	2.850,00
1030	19459	ARI EICHSTADT	57.012,50
1031	7087	ARI EICHSTADT	2.520,00
683	721	ARI KOGLER	5.000,00
3527	9130	ARI KOGLER	3.650,00
2891	18768	B BRASIL GESTÃO DE BENS LTDA,	125.000,00
2914	6870	BENO KOPP	34.164,00
2893	293	BERNADETE FELICIANO	221.000,00
2923	24230	BRUNO ALVINO LANGE	40.000,00
2926	8670	BRUNO MUCHALSKI	69.375,00
2934	22384	CACILDA ZAPELINI	11.855,50
2907	7935	CANDIDO WALZ	81.000,00
2900	18770	CARMEM PASQUALI	69.618,00
2885	18302	CAUE CORDEIRO WEISS	8.212,45
4058	13818	CLAUDEMIR FODI,	31.755,00
676	19111	CLAUDIOMIR WEIDAUER	5.000,00
2983	16655	CLÉIA ELIZETE DA SILVA WISNIEWSKI,	777,50
4150	14049	DOMINGOS DA SILVA	633,45
8693	24876	DOMINGOS DA SILVA	462,00
2982	14009	EDELTRAUD E DANKER (ESPÓLIO)	686,85
4121	12799	EICK INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA,	71.715,00
4888	14755	EICK INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA,	1.200,00
8069	24065	ELFI KANZLER MASKE	155.400,15
8550	24679	ELINES DA SILVA PEREIRA	444,60
4115	0	ELIZABETH LINDNER	420,00
4063	0	ENO ALBERTO RIEGER	840,00
3523	8967	GERALDO KLEMANN	450,00
2895	17957	GERSON ERHARDT	644,00
2928	15958	GILBERTO KLEIN	53.136,75
10739	15955	GILBERTO KLEIN	59.345,00
8363	24540	HAROLD BLANK	1.894,65
679	0	HILARIO ALFONSO GNEIPEL	5.001,75
2803	16426	SAMOEL DE BARROS	600,00
4129	0	ILDEMAR KLEMANN	2.875,00
4114	8648	ILMAR MARCOS ALBERTO JACOBI	55.000,00
4764	19112	INACIO RACHOR	5.000,00
754	13149	INES ROSA PINTO	784,00
8750	24895	INGO EICHSTAEDT	7.231,35
9302	14339	IRIO PASQUALLI	83.000,00
9306	14339	IRIO PASQUALLI	83.000,00
2877	15653	IVO LAUBE,	17.500,00
2892	19291	IVO MÜLLER	206.659,75
4889	14754	IZAIAS LISKOSKI	1.200,00
4133	0	JAIRO JOSÉ BEAL	2.875,00
2940	14056	JOAO ANTONIO DE LIMA	1.250,00
678	7141	JOSÉ DA CRUZ	10.000,00
10645	26218	JOSÉ DA CRUZ	408,34
10646	26219	JOSÉ DA CRUZ	408,34
680	0	LEONETE FOLIATO	2.500,00
2921	0	LORENTINA STRELOW ZOZ	600,00
8361	24542	MANOEL EDNILSON BURGARDT	5.055,00
6236	22848	MARCELO LANGE e ESPOSA	2.709,00
4117	14579	MARCELO MATIAS TOMAZELI,	1.403,00
2925	18709	MARIO KLEMANN	4.610,93
4730	18773	MARIO STRELOW e SANDRA MUELLER	35.768,00
5761	21931	MIKAEL RICARDO BOLDUAN	630,00
675	7138	MIRSON FREDERICO ZIEHLSDORFF	10.000,00
4049	15961	MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE	6.700,00
10738	15962	MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE	700,00
4168	16383	MOACIR LINDNER	735,90
4145	14053	NELSI SCHULZ STRELOW DOS SANTOS	606,45
4044	15683	NILTON WELTER	12.848,00
2912	13953	ORLANDINO LUCIANI	93.624,84
2915	447	OTTO EICHSTADT	228.000,00
2937	20247	PAULO SCHNEIDER	5.560,00
5013	20246	PAULO SCHNEIDER	8.265,00
682	10553	PEDRO DELLAGIUSTINA	450,00
		PLATANO BRASIL DISTRIB, E EXPORTADORA LTDA EPP,	208.130,98
4835	19290	PRUST & ROZZA LTDA EPP,	4.240,25
2920	0	RAIMIRO STRELOW	800,00
2918	0	REINOLDO STRELOW	124.600,00
4122	0	RENITA KLEMANN	2.850,00
2929	11092	RENO BUTZKE	50.000,00
8549	24680	RICARDO PEDRO HOEHN	1.319,40
102	13952	RUBENS PRUST	1.835,16
4729	18772	SANDRA MÜELLER	35.784,00
4974	15958	SELAMIX IMPERMEABILIZANTES LTDA - EPP,	16.577,00
2811	13821	SEMAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP	75.000,00
9309	14339	SEMAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP	83.000,00
4910	14580	SIMONI LANGE TOMAZELI	1.288,00
4556	18304	UIRA WEISS,	4.745,00
4578	18708	VALDEMIRO STREIT	4.633,87
7973	23473	VALDEMIRO STREIT	7.500,00
2917	21397	VALERIO MUELLER	121.800,00
2913	6870	VENDELINO KOPP	136.500,00
2911	5891	VERNER PRUST	94.500,00
7974	23471	VIVIANI STREIT STOLF	65.927,68
4116	17960	WALDEMAR DRAEGER	420,00
9578	25419	ZILÁ LANGE BOLDUAN	660,00

I - DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS BENEFICIADOS:

Está sendo beneficiada a seguinte área:
Imóveis localizados na Rua 4-03 de Outubro com extensão total de 2.76km.

- Diante da constatação da ocorrência do fato gerador da Contribuição de Melhoria será cobrado dos proprietários de

imóveis lindeiros, situados na área diretamente beneficiada pela obra, ou seja, será cobrada contribuição dos imóveis confrontantes com a rua que foram valorizados.
- É importante esclarecer que também foram considerados lindeiros os imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas de passagens particulares, entradas de vila, servidores de passagens e outros do gênero.
- Todos imóveis estão localizadas no Centro Norte, do Município de Schroeder/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, e relação dos imóveis nas tabelas seguintes.

II - MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 03 DE OUTUBRO
APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos técnicos, especificações de serviços e outros documentos necessários à execução de serviços e obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA na RUA 4 - 03 DE OUTUBRO, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

NORMAS GERAIS DE TRABALHO
GENERALIDADES

ABREVIAÇÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.
DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - em extinção
DER/SC - Departamento de Estradas de Rodagem de SC.
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
NBR - Norma Brasileira
EB - Especificação Brasileira.

TERMOS

CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.
MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designada/contratada.

CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.
Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragem e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados estão de conformidade com as especificações. Os ensaios e verificação a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá durante a obra tomar o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos para proteger o público e para facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.
Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.
Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.
Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.
Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.
As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.
A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, sinais vermelhos, sinais de alerta e perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas

as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
A sinalização poderá compor-se de:
Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.
Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;
Cones refletivos de plástico
Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprova¬das pela PMS.
Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.
A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

MANEJO AMBIENTAL

Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado, causando assoreamentos.
Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.
É proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.
As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.
É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.
A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada são compatíveis com as especificações.
A inspeção dos serviços/obra não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.
Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.
A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.
Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito as entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição. Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

OBJETIVO

Fixar as condições exigíveis para as operações de escavação, carga, transporte e classificação dos materiais escavados para a implantação da plataforma, em conformidade com o projeto.

MATERIAL

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições seguintes:

Material de 1ª categoria - compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.
Material de 2ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado. Incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m.
Material de 3ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento se processem com o emprego contínuo de explosivos.

EQUIPAMENTO

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.
A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes:
Corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores ("pushers").
Corte em rochas - empregadas perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e carregadores conjugados com transportadores, para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e as condições do canteiro de serviço;
Remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras do tipo "dragline", complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

EXECUÇÃO

As operações de cortes compreendem:
Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto.
Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.
Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais serão transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.
O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada, ou da rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de material escavado nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será depositado em local previamente escolhido para sua oportuna utilização.
Atendido o projeto e, sendo técnica e economicamente aconselhável, as massas em excesso, removidas desde a etapa inicial dos serviços, que resultariam em bota-foras, poderão ser integradas aos aterros, mediante compactação adequada, constituindo alargamentos de plataforma, com suavização dos taludes ou bermas de equilíbrio.
As massas excedentes, que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior, serão objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da via, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região.
Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, promove-se o rebaixamento, respectivamente, da ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados, objeto de indicação nas especificações.
Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.
Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
As valetas de proteção dos cortes serão obrigatoriamente executadas e revestidas, independem das demais obras de proteção projetadas.
Nos cortes de altura elevada é prevista a implantação de terraceamento, com banquetas de largura mínima de 3m, valetas revestidas e proteção vegetal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição considera o volume extraído, medido no corte. Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:
Os serviços serão medidos em m³ executados.

REFORÇO DO SUBLEITO

GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de reforço do subleito, constituído de camadas de materiais selecionados, previstos em projeto sempre que ocorrer materiais de baixo poder de suporte. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução e controle da qualidade dos materiais empregados e da execução, além dos critérios para aceitação, rejeição e pagamento dos serviços.

MATERIAIS

O material (seixo) será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverão ter ISC  60% e com expansão máxima de 1%.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e constarão de :
Motoniveladora;
Carro-tanque distribuidor de água;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
Grade de discos;
Entre outros.

EXECUÇÃO

Preliminarmente será feita a remoção dos materiais inadequados e de baixo poder de suporte.
Não se admitirá, em nenhuma das fases executivas que os equipamentos de escavação ou transporte se apóiem ou trafeguem sobre o subleito escavado. Deverá, também, ser evitada a acumulação de água no fundo das escavações.
Quando não for possível o escoamento natural deverá ser previsto o esgotamento manual ou por bombeamento.
O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em

camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

A camada de reforço do subleito, prevista em projeto, devidamente acabada e antes da colocação da camada subseqüente, deverá apresentar as seguintes condições geométricas:
Largura : não inferior à largura do projeto mais 0,25 m para cada lado;
Cotas :  0,02 m das cotas do projeto;
Espessura verificada por ocasião da determinação da densidade "in situ" ou pelo levantamento topográfico :  5% da espessura do projeto.

MEDIÇÃO

A medição dos serviços de reforço do subleito com materiais selecionados, será procedida através da determinação dos volumes executados, medidos na pista, expressa em metros cúbicos.

PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

OBJETIVO

Esta especificação se aplica a regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO, executados após a terraplanagem.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deve¬rão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâ-metro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Cali¬fórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execuç¬ão da regularização :
Trator com lâmina frontal;
Carregador frontal;
Caminhões basculantes;
Motoniveladora pesada, com escarificador;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
Carro-tanque com barra distribuidora de água;
Grade de discos;
Pulvi-misturador
Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

EXECUÇÃO

A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.
Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 15 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compac¬tação e acabamento.
Na compactação deverá obter-se densidade mínima de 95% do ensaio Normal de compactação.
No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamen¬to em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á à regularização pela maneira já descrita.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:
± 2 cm em relação as cotas de projeto;
± 5 cm quanto a largura da plataforma.

MEDIÇÃO

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

SUB-BASE COM MATERIAL DE JAZIDA

OBJETIVO

Esta especificação se aplica a execução da camada de sub-base com material de jazida com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO.

MATERIAIS

O material de jazida deverá ser isento de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas.
O material será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverá apresentar capacidade de suporte (ISC < 20%) e expansão máxima de 0,5%.

EQUIPAMENTO

A execução da sub-base deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.
Poderão ser empregados:
Tratores de lâmina;
Escavo-transportadores;
Caminhões basculantes;
Moto-niveladoras;
Rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

EXECUÇÃO

As operações de execução da sub-base subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:
Extração, transporte, Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados, para a construção do corpo da sub-base até a cota correspondente ao greide de projeto.
O lançamento do material para a construção da sub-base deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu conveniente umedecimento ou aeração e compactação. Para o corpo da sub-base a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar

0,10m.

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação por camada, para cada 100m de pista a ser compactado em locais escolhidos aleatoriamente. (método DNER-ME 052 ou DNER-ME 088). As tolerâncias admitidas para a umidade higroscópica serão de ± 2% em torno da umidade ótima.
Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, para cada 100m de extensão, pelo método DNER-ME 092, DNER-ME 036. Para pistas de extensão limitada, com no máximo 4000m² de material, deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.
Os cálculos do grau de compactação, GC>100%, serão realizadas utilizando-se os valores da massa específica aparente seca, obtidas no laboratório e da massa específica aparente "in situ" obtida no campo.
O número de determinações do Grau de Compactação - GC - será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução da sub-base, proceder a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:
± 10cm, quanto à largura da plataforma;
Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
± 10%, quanto à espessura do projeto da camada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos, serão medidos de acordo com os critérios seguintes:
A sub-base será medida em metros cúbicos de material espalhado e compactado na pista, conforme a seção transversal do projeto.

BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

OBJETIVO

Esta especificação se aplica à execução de bases granulares, constituídas de camadas de solos, misturas de solos, misturas de solo e materiais britados, ou produtos totais de britagem.
As bases constituídas de solo e material britado são comumente designadas de "solo-brita", e as constituídas exclusivamente de produto de brita¬gem, bases de brita granulada.

MATERIAIS

A base será executada com materiais que preencham os seguin¬tes requisitos :
Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo:

P E N E I R A S		F A I X A			
mm	A	B	C	D	
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	-	100	100
3/8"	9,5	30 - 65	40 - 75	50 - 85	60 - 100
Nº 4	4,8	25 - 55	30 - 60	35 - 65	50 - 85
Nº 10	2,0	15 - 40	20 - 45	25 - 50	40 - 70
Nº 40	0,42	8 - 20	15 - 30	15 - 30	25 - 45
Nº 200	0,074	15 - 40	2 - 8	5 - 15	5 - 20

A fração que passa na peneira Nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%;
A porcentagem do material que passa na peneira nø 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira Nº 40;
O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, determinadas segundo o método do DNER-ME 49-64 e, com a energia do método DNER-ME 48-64.
O limite de liquidez deverá ser inferior ou igual a 35% e o ín¬dice de plasticidade inferior a 10%.
Deverão ser obedecidas todas as demais características exigi¬das para a base.
Para qualquer tráfego, a fração retida na peneira n.º 10 consti¬tuída de pedregulho laterítico, deverá apresentar no ensaio Los Angeles um desgas¬te máximo de 65%.
Para os fins desta especificação, entende-se como solo laterí¬tico o solo cuja à fração coloidal (abaixo de 2 micra) apresenta relação molecular sílica/sesquióxidos menor que 2 e, em conjunto, as seguintes características : pre-sença apreciável de sesquióxidos de ferro, tendência para o concrecionamento e endurecimento sob exposição ao sol, baixa expansibilidade e fraco teor de matéria orgânica..

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução da base :
Motoniveladora pesada, com escarificador;
Carro-tanque distribuidor de água;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
Grade de discos;
Pulvi-misturador
Central de mistura.
Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

EXECUÇÃO

Compreendem as operações de fornecimento, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais utilizados, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalha¬dos de acordo com Especificações Complementares.
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm.
A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.
O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em rela¬ção à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado  2 %.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução do reforço da sub-base, proceder-se-á à relo¬cação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerân¬cias :
 10 cm, quanto à largura da plataforma;
Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta. Na verificação do desempenho longitudinal da superfície não se tolerarão flechas maiores que 1,5 cm, quando

determinadas por meio de régua de 3,00 m.
Não deve ser menor do que a espessura do projeto menos 1 cm quando projetado acima de 10cm.
Na determinação de X serão utilizados pelo menos 9 valores de espessuras individuais X, obtidas por nivelamento do eixo e bordos, de 20 em 20 m, antes e depois das operações de espalhamento e compactação.
Não se tolerará nenhum valor individual de espessura fora do intervalo de  2 cm, em relação à espessura do projeto.
No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada de base com espessura média inferior à de projeto, o revestimento será aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente à diferença encontrada.
No caso da aceitação de camada de base, dentro das tolerâncias, com espessura média superior à do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

IMPRIMAÇÃO

OBJETIVO

Esta especificação se aplica à execução da imprimação com material betuminoso.
Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de mate¬rial betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando :
Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
Promover condições de aderência entre a base e o revesti¬mento;
Impermeabilizar a base.

MATERIAIS

Deve ser empregado asfalto diluído tipo CM-30.
A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base do material betuminoso escolhido.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, de¬verá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta especifi¬cação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.
Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferên¬cia, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.
A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permi¬tam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.
Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibra¬dores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor ma¬nual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.
O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armaze¬nar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na tem¬peratura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais unifor¬me. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambien¬te estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a tem¬peratura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.
Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de traba¬lho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possí¬vel, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não de¬vendo ultrapassar a 30 dias.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplica¬ção do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

MEDIÇÃO

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

PINTURA DE LIGAÇÃO

OBJETIVO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a ade¬rência entre este revestimento e a camada subjacente.

MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprova¬das pelo DNER. Deve ser empregado o seguinte material betuminoso:
Emulsões asfálticas, tipos RR-1, RR-2, RR-1C e RR-2C
A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo-se situar-se em torno de 0,5 l/m².

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deve¬rá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especifica¬ção, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.
Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferên¬cia, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.
A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permi¬tam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras

variáveis de espalhamento do ligante.
Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibra¬dores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor ma¬nual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.
O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armaze¬nar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá re¬ceber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na tem¬peratura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais unifor¬me. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambien¬te estiver abaixo de 10øC, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a tem¬peratura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes :
Para emulsões asfálticas : 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de li-gação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
Afim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida.
Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, afim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superior a 100ºC.

MEDIÇÃO

A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados.

CONCRETO BETUMINOSO - FAIXA "C"

OBJETIVO

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação e execução de misturas betuminosas para a construção de camadas do pavimento de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.
Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:
Concreto betuminoso - mistura executada em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso espalhada e comprimida à quente.

MATERIAL

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso.

LIGANTE BETUMINOSO

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:
Cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);

AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, ou outro material indicado nas Especificações Complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:
Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89);

AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILER)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc., e que atendam a seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira	% mínima, passando
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65
Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.	

MELHORADOR DE ADESIVIDADE

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados (DNER-ME 078, DNER-ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando, em peso das faixas			
Discriminação	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-	+ - 7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	+ - 7%
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	+ - 7%
1/2"	12,7	-	-	85-100	+ - 7%
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	+ - 7%
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85	+ - 5%
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75	+ - 5%
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40	+ - 5%
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30	+ - 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ - 2%

Betume solúvel no CS2 ( ) %	4,0 - 7,0	4,5 - 7,5	4,5 - 9,0	+ - 3%
	Camada de ligação	Camada de ligação e rolamento	Camadas de rola-mento	

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.
Na escolha da curva granulométrica, para camada de rolamento, deverá ser considerada a segurança do usuário.
As porcentagens de betume se referem a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.
Deverá ser adotado o Ensaio Marshall (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

Discriminação	Camada de rolamento	Camada de ligação (Binder)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	75-82	65-72
Estabilidade, mínima	350 kgf (75 golpes)	350 kgf (75 golpes)
Fluência	250 kgf (50 golpes)	250 kgf (50 golpes)
	2,0 - 4,5	2,0 - 4,5

As Especificações Complementares fixarão a energia de compactação;
As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

DEPÓSITO PARA LIGANTE BETUMINOSO

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

DEPÓSITO PARA AGREGADOS

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

USINA PARA MISTURAS BETUMINOSAS

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C), deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.

Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de ± 5%) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não será permitida.

EQUIPAMENTO PARA ESPALHAMENTO

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm² a 8,4kgf/cm² (35 a 120 psi).
O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

EXECUÇÃO

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.
A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "Engler" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25  3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.
Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.
Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.
A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, "Engler" (ASTM-D 1665), de 40 ± 5, para o alcatrão.
Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

ABERTURA AO TRÁFEGO

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

INSPEÇÃO

LIGANTE BETUMINOSO

O controle de qualidade do ligante betuminoso poderá constar de::
Para cimento asfálticos:
01 ensaio de viscosidade absoluta a 60 °C (ABNT MB-827) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 01 ensaio de penetração a 25° (DNER-ME 003) quando o asfalto for especificado por penetração para todo carregamento que chegar a obra;
01 ensaio de ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar a obra (DNER-ME 148);
01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e ABNT NBR 6560;
01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) para todo carregamento que chegar à obra
01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

AGREGADOS

O controle de qualidade dos agregados poderá constar de:
02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material (DNER-ME 035);
01 ensaio de índice de fôrma, para cada 900m³ (DNER-ME 086);
01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

CONTROLE DA QUANTIDADE DE LIGANTE NA MISTURA

Devem ser efetuadas extrações de betume, de amostras coletadas na saída do misturador (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, ± 0,3%, da fixada no projeto.

CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias, especificadas no projeto.

CONTROLE DE TEMPERATURA

Serão efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:
Do agregado, no silo quente da usina;
Do ligante, na usina;
Da mistura, no momento, da saída do misturador.
As temperaturas devem apresentar valores de ± 5 °C das temperaturas especificadas.

TEMPERATURA DE COMPRESSÃO

Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente, antes de iniciada a compressão.
Estas temperaturas deverão ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de ± 5 °C.

CONTROLE DO GRAU DE COMPRESSÃO

O controle do grau de compressão - GC da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.
Poderão ser empregados outros métodos para determinação da densidade aparente na pista, desde que indicada no projeto.
Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos - GC inferiores a 97%.
O controle do grau de compressão poderá, também, ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos-de-prova extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos-de-prova moldados no local. As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova, deverão ser colhidas bem próximas ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compactação.
O número de determinações das temperaturas de compressão do grau de compactação - GC é definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

ESPESSURA DA CAMADA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admiti-se a variação de ± 5% em relação às espessuras de projeto.

ALINHAMENTOS

A verificação do eixo e bordos é feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Poderá também ser a trena. Os desvios verificados não deverão exceder ± 5cm.

ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.
O acabamento da superfície deverá, ser verificado por "aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta" devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182). Neste caso o acabamento ao Quociente de Irregularidade - QI deverá apresentar valor inferior a 35 contagens/km.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

O revestimento acabado deverá apresentar VRD, Valor de Resistência a Derrapagem, superior a 55, medido com auxílio do Pêndulo Britânico SRT (Método HD 15/87 e HD 36/87 British Standard), ou outros similares.
O projeto da mistura deverá ser verificado experimentalmente através de trecho experimental com extensão da ordem de 100m. Poderá, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado no projeto. Os ensaios de controle da execução serão realizados para cada 200m de pista, em locais escolhidos de maneira aleatória.
Fica a construtora responsável pelo controle tecnológico das obras, devendo apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios em conformidade com as exigências normativas do DNIT.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:
O concreto betuminoso será medido, em m³ através da mistura efetivamente aplicada na pista.

DRENAGEM PLUVIAL

OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para construção de dispositivos de drenagem urbana envolvendo galerias, bocas-de-lobo, poços de visita, e caixas de ligação destinados a coleta de águas superficiais e condução subterrânea para locais de descarga mais favorável.
Para os efeitos desta Norma, são adotadas as definições seguintes:
Galerias/Tubos - dispositivos destinados à condução dos deflúvios que se desenvolvem na plataforma da via para os coletores de drenagem, através de canalizações subterrâneas, integrando o sistema de drenagem da via ao sistema urbano, de modo a permitir a livre circulação de veículos.
Bocas-de-lobo - dispositivos de captação, localizados junto aos bordos dos acostamentos ou meios-fios da malha viária urbana que, através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias ou outros coletores. Por se situarem em área urbana, por razões de segurança, são capeados por grelhas metálicas ou placas de concreto.
Caixa de Ligação - caixas intermediárias que se localizam ao longo da rede para permitir modificações de alinhamento, dimensões, declividade ou alterações de quedas.

MATERIAL

TUBOS DE CONCRETO

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicados no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências da EB-6, MB-227, EB-103 e MB-228 da ABNT, consolidadas pela ABNT NBR-9794.
Qualificação da tubulação com relação à resistência à compressão diametral e adoção de tubos e tipos de berço e reaterro das valas.

MATERIAL DE REJUNTAMENTO

Geotêxtil
Geotêxtil não-tecido fabricado a partir de filamentos contínuos 100% poliéster, sendo resistente à tração, ao rasgo, à punção e ao estouro, além de ser isotrópico e permeável, cumprindo assim as funções de filtração, separação, drenagem transversal, proteção e reforço. Tendo densidade superficial igual a 300 g/m².
Argamassa de rejuntamento
Caso não seja possível a utilização de geotêxtil, poderá ser executado o rejunte interno e externo com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO, CAIXAS DE VISITA E SAÍDAS

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferência de deflúvios, deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos necessários à execução dos serviços são os mesmos utilizados para obras com materiais utilizados nas obras de arte correntes, estabelecidos nas especificações antes mencionadas.
Recomenda-se, no mínimo, os seguintes equipamentos:
Caminhão basculante;
Caminhão de carroceria fixa;
Betoneira ou caminhão betoneira;
Motoniveladora;
Pá carregadeira;
Rolo compactador metálico;
Retroescavadeira ou valetadeira;
Guincho ou caminhão com grua ou Munck;
Serra elétrica para formas;
Vibradores de placa ou imersão.

EXECUÇÃO

GALERIAS

Em geral, os coletores urbanos são constituídos por galerias com tubos de concreto, exigindo para a sua execução o atendimento à DNER- ES 284/97.
Os tubos deverão satisfazer às especificações da ABNT NBR-9794.
No caso de galerias celulares, em geral de forma retangular, serão atendidas as prescrições da DNER-ES 286/97.

As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60cm.
O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto.
Nas áreas trafegáveis a tubulação será assente em berço de concreto.
O assentamento dos tubos poderá ser feito sobre berço de concreto ciclópico com 30% de pedra-de-mão, lançado sobre o terreno natural, quando este apresentar condições de resistência adequadas, adotando-se (fckmin), aos 28 dias de 11MPa.
No caso de execução de bases em concreto armado, ou berços de concreto simples, deverá ser adotado concreto com resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa.
Quando o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão ou rachão.
As juntas dos tubos:
Serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm, essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.
Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto.
O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.
Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.
A CONTRATADA só poderá reaterrar as valas após o assentamento de a tubulação ter sido vistoriada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

BOCAS-DE-LOBO

As bocas-de-lobo, as caixas de visita, as de ligação e as de saídas deverão obedecer às indicações do projeto.
As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobre largura conveniente nas cavas de assentamento.
Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo.
As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada para a resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15 MPa.
As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recozido ou tijolo de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentada a tampa.
O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.
Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação destinam-se a estabelecer ligações entre duas ou mais linhas de tubo, proporcionando mudança de diâmetro, sentido e declividade. Deverão proporcionar condições de acesso para remoção dos materiais carreados pelas águas pluviais e depositados nos seus interiores.
As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha 04/04)
Onde houver necessidade, as cavas deverão ser esgotadas e devidamente escoradas.
Os caixas serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro com concreto magro dosado para resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 11MPa.
Em seguida procede-se à colocação das armaduras e a concretagem do fundo da caixa (mesma da tampa - vide prancha 04/04), com a conseqüente vibração, utilizando-se concreto com (fckmin), aos 28 dias de 15 MPa.
As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recozido ou tijolo de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentamento da tampa de concreto.
A instalação da caixa de ligação será concluída com a colocação do tampão especificado no projeto (detalhe prancha 04/04).
O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.
Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

SARJETAS REVESTIDAS DE CONCRETO

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolva atividades na faixa anexa.
No caso de banquetas de escalonamento e valetas de proteção, quando revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de terraplenagem.
O preparo e regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.
No caso de valetas de proteção de aterros ou cortes admite-se, opcionalmente, a associação de operações manual e mecânica , mediante emprego de lâmina de Motoniveladora, pá carregadeira equipada com Retroescavadeira ou valetadeira adequadamente dimensionada para o trabalho.
Os materiais empregados serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.
De qualquer modo, a superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada
Os materiais escavados e não utilizados nas operações de

escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.
Para as valetas os materiais escavados serão aproveitados na execução de uma banqueta de material energicamente compactado, a jusante da valeta de proteção de corte, ou para conformar o terreno de aterro, na região situada entre o lado de jusante da valeta de proteção de aterro e os "off-sets" do aterro.
Para marcação da localização das valetas serão implantados gabaritos constituídos de guias de madeira servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponde às dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 2m.
A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em panos alternados.
O espalhamento e acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
O espalhamento e acabamento do concreto dos panos intermediários serão feitos com apoio da régua de desempeno no próprio concreto dos panos adjacentes.
A cada segmento com extensão máxima de 12m será executada uma junta de dilatação, preenchida com cimento Asfáltico aquecido, de modo a se obter a fluidez necessária.
Quando especificado no projeto será aplicado revestimento vegetal de forma complementar no material apiloado contíguo ao dispositivo.
As saídas d'água das sarjetas serão executadas de forma idêntica às próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes).
Esta extensão deverá ser ajustada às condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão.
O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade, em quantidade suficiente para uso imediato, não se permitindo o lançamento após mais de 1 hora do seu preparo, e nem o seu retemperamento.

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.
Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

CONTROLE GEOMÉTRICO

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.
Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução.
As dimensões das seções transversais avaliadas não difiram das de projeto de mais do que 1%, em pontos isolados.
Todas as medidas de espessuras efetuadas encontrem-se situadas no intervalo de ± 10% em relação à espessura de projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:
As tubulações de drenagem serão medidas por metro linear efetivamente executado, incluindo o fornecimento e colocação de materiais, bem como a mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.
No caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas de ligação, bocas de lobo, as obras serão medidas por unidade, cujas quantidades foram estabelecidas nos projetos específicos.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e VERTICAL

OBJETIVO

Este item destina-se a apresentação da sistemática utilizada na implantação da sinalização horizontal e vertical, abrangendo o recebimento dos materiais, execução, inspeção, critério de medição e pagamento.

DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:
Sinalização horizontal - conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário.
Sinalização vertical - É um conjunto de placas verticais de regulamentação que tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais devem previamente satisfazer às exigências das especificações aprovadas pela PMS.
No projeto de sinalização deverão estar definidos os seguintes elementos:
Local da aplicação, extensão e largura;
Dimensões das faixas;
Espessura úmida da tinta a ser aplicada, em uma só passada 0,4mm ou 0,6mm;
Outras espessuras poderão ser aplicadas, desde que o projeto assim o determine.
Pode ser aplicada nas cores branca e amarela:
a) amarelas: destinadas à regulamentação de fluxos de sentidos opostos e aos controles de estacionamentos e paradas;
b) brancas - usadas para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, além de regular movimento de pedestres, pinturas de símbolos, legendas e outros.

MATERIAL

A tinta consiste em uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solvente e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, sem reações prejudiciais ao revestimento.
Microesferas de vidro para sinalização rodoviária - elementos esféricos de vidro incolor com características fixadas nesta Norma, com diâmetro máximo de 0,6mm, para serem adicionadas a materiais de sinalização viária a fim de produzir retrorefletorização da luz incidente.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.
A tinta deve ser apresentada nas cores branco-neve e amarelo-médio, de acordo com o especificado na Tabela 2.
A tinta deve ter condições para ser aplicada, nas seguintes condições de ambiente:
a) temperatura entre 10ºC e 40ºC;
b) umidade relativa do ar até 90%.
A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem adição de aditivos. No caso de adição de micro esfera de vidro tipo "premix" (I B) pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto da consistência.
O material deve estar apto ou suscetível à adição de microesferas de vidro tipo "premix" (I B).
A sua aplicação deve ser feita na proporção de:
Tipo premix (IA) - 200g/l a 250g/l;
A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação.
A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
As microesferas de vidro devem satisfazer a especificação de microesferas de vidro para sinalização rodoviária horizontal - DNER-EM 373/97.
Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.
A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.
A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de entrega do material.
Podem ser empregados aditivos à tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão dos componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno) e/ou vinílica.
A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
A tinta, depois de aplicada, deve apresentar ótimas condições de aparência durante o dia, visibilidade noturna e durabilidade.
A unidade de compra é o litro.
Salvo combinação em contrário, entre o DNER e o fornecedor, a tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.
Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes identificações:
a) nome do produto: "Tinta para Sinalização Rodoviária Horizontal";
b) nome comercial e/ou numeração;
c) cor da tinta : branca ou amarela;
d) referência quanto à natureza química da resina;
e) data da fabricação;
f) prazo de validade;
g) identificação da partida de fabricação;
h) nome e endereço do fabricante;
i) quantidade contida no recipiente, em litros.
Os recipientes devem encontrar-se em bom estado de conservação.

Tintas
O tipo de tinta empregada na sinalização horizontal:
Tinta estireno acrilato ou estireno butadieno e alquídica borracha clorada;
Devem atender às exigências das Especificações DNER-EM 368/97 e DNER-EM 372/97
Quando utilizadas microesferas de vidro as tintas adquirem retrorrefletorização.
Materiais Termoplásticos
Os materiais termoplásticos podem ser aplicados por aspersão ("spray") ou por extrusão.
Deve obedecer a Especificação DNER-EM 372/97.
Como parte constituinte dos materiais termoplásticos, são utilizadas microesferas do tipo "innermix" para fornecimento de retrorrefletorização ao longo da vida útil da sinalização.
As espessuras de aplicação dos materiais termoplásticos, em função do seu tipo, são as seguintes:
1,5mm de espessura - aplicado por "spray";
3,0mm de espessura - aplicado por extrusão.
Microesferas de Vidro
As microesferas de vidro são constituídas de partículas esféricas, de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal e devem obedecer à Especificação DNER-EM 373/97.
"Premix" - as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando tornam-se expostas;
As microesferas deverão atender aos seguintes requisitos:
Resistência à solução de cloreto de cálcio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 011, não devem apresentar superfície embaçada.
Resistência ao ácido clorídrico - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 014, não devem apresentar superfície embaçada.
Resistência à umidade - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 015, devem fluir ou escoar livremente, sem interrupção, no funil do ensaio.
Resistência à água - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 023, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar mais do que 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.
Resistência à solução de sulfeto de sódio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 022, não devem apresentar superfície embaçada.
Teor de sílica - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 057, não devem apresentar teor de sílica menor do que 65%.
Aparência e defeitos - Devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% em peso podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 30% em peso, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.
Índice de refração - Não devem ter índice de refração menor de que 1,50, quando ensaiadas conforme DNER-ME 110.
Massa específica - Devem ter massa específica entre 2,3g/cm3 e 2,6g/cm3, quando ensaiadas conforme DNER-ME 013.
Granulometria - As microesferas, conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da tabela, quando ensaiada conforme DNER-ME 058.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos de aplicação dos materiais de sinalização devem possuir todas as condições necessárias para uma boa aplicação, tais como: reservatório para o material e para as microesferas ("drop-on"), pistolas que possibilitem a pintura simultânea ou sucessiva de faixas contínuas e/ou interrompidas, compressor de ar, sistema de homogeneização, direção do tipo automático para alinhamento preciso da máquina, lança-guia com pontas finais ajustáveis, sistema de controle para o espaçamento das faixas, luzes traseiras, sinaleiro rotativo, pisca-pisca e reguladores de pressão.
Além disto, para a aplicação dos materiais termoplásticos, os equipamentos devem possuir reservatórios com aquecimento, do tipo caldeira com controle de aquecimento.

EXECUÇÃO

A fase de aplicação engloba as etapas de pré-marcação e pintura. A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos, legendas.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.
Pode ser adicionado à tinta, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

CONDIÇÕES GERAIS - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO :

Em conformidade com especificado na Resolução n° 180 de agosto de 2005 e alterações, do Conselho Nacional de Transito -CONTRAN, (Anexo - Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito) as placas de regulamentação do objeto do presente pleito licitatório são do tipo R1 - "Pare" e R19 -"Velocidade Permitida" - "40 Km/h". Assim, no que concerne a sua instalação e composição deverão obedecer a todas as determinações da citada resolução e as abaixo especificadas:

MATERIAL

1.1 - Substrato: Cada chapa deverá ter no mínimo 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, semi manufaturação na espessura de 1,25mm, nº 18 conforme a norma NBR 11904.
Tratamento da Chapa: após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, recebendo pintura eletrostática em epóxi com secagem em estufa 160ºC na face posterior (verso) da placa na cor preto fosco.
As chapas deverão apresentar boa aderência a fixação de películas refletivas ou películas vinilicas.
As chapas deverão apresentar durabilidade mínima de 7 (sete) anos.
1.2 - Película refletiva com esferas inclusas - Tipo I-A -NBR-14644 (a ser usada para confecção de símbolos, letras, tarjas, orlas, e/ou revestimento de chapa).
1.3 - As películas refletivas tipo I-A deverão ser constituídas tipicamente por lentes micro esferas, agregadas a uma resina sintética, espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, que durante o dia quer a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo.
Deverá ter valores mínimos de retrorrefletância descritas abaixo:

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca (Cd/lux/m2)	Vermelha (Cd/lux/m2)
0,2º	-4º	70	14
0,2º	30º	30	6
0,5º	-4º	30	7,5
0,5º	30º	15	3

Como os outros componentes da placa de sinalização a película deverá apresentar performance e durabilidade de no mínimo 7 (sete) anos.

Películas Não Refletivas Tipo IV- NBR-14644

São constituídos tipicamente por um filme plástico opaco e são destinados a produção de tarjas, legenda se símbolos, em placas de sinalização. As películas devem possuir um adesivo reativável ao calor ou a um ativador químico,resultando em adesão efetiva a superfície, ou um adesivo sensível a pressão, o qual é protegido por um filme siliconizado, de fácil remoção.É utilizada na cor preta e destinada a aplicação sobre superfície de películas tipo I-A.
A durabilidade mínima com desempenho satisfatório será de 07(sete)anos, em exposição normal, vertical e estacionário.
Observação: No que concerne ao dimensionamento, a placa de regulação R-19 como via urbana -demais vias- (diâmetro = 0,50m; tarja = 0,050m e orla = 0,050) em conformidade com o item 4.6 -Dimensões - da referida resolução (tabelas - página 28 e Apêndice de diagramação páginas 165 e 192).

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A aplicação dos materiais só deve ser realizada após as seguintes observações:
A superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc.;
A pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;
A pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas.
O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando devem ser verificados e anotados os parâmetros listados a seguir:
Consumo dos materiais;
Espessura do material aplicado;
Tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;
Dimensões das faixas e sinais (largura e comprimento);
Linearidade das faixas;
Temperatura de aquecimento do material termoplástico;
Sinalização para o serviço de obras;
Atendimento ao projeto de sinalização;
Retrorrefletorização integral das faixas, sinais, etc.
Placas verticais em conformidade com o acima especificado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de sinalização (horizontal e vertical) serão medidos pela área efetivamente aplicada expressa em m² e unidades de placas instaladas.

III- ORÇAMENTO TOTAL DA OBRA:

A obra compreende os seguintes serviços técnicos e com os custos abaixo especificados, conforme Proposta Vencedora e demais aditivos necessários para a execução total da referida obra:

PLANILHA CUSTO - RUA 4 - 03 DE OUTUBRO

CONTRATO Nº 68/2011 - PMS

TRECHO 00					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. R$	CUSTO TOTAL R$
1 SERVIÇOS PRELIMINARES (Fornecimento e execução)					
1.1	Placa de obra chapa de aço galvanizado (3,00m x 1,50m)	m²	4,50	R$ 182,00	R$ 819,00
SUBTOTAL R$ 819,00					
2 DRENAGEM (Fornecimento e execução)					

2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m³	1.400,00	R$ 9,80	R$ 13.720,00
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 40cm	m	2.000,00	R$ 28,70	R$ 57.400,00
2.3	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado - DMT até 10,0 km	m³	1.007,50	R$ 15,10	R$ 15.213,25
2.4	Caixa coletora com tampa de concreto armado, corpo em tijolos maciços	Unid.	68,00	R$ 388,20	R$ 26.397,60
2.5	Caixa ligação para tubulação DN 60cm	Unid.	12,00	R$ 750,50	R$ 9.006,00
SUBTOTAL R$ 121.736,85					
3 TERRAPLENAGEM (Fornecimento e execução)					
3.1	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nos bordos para botra fora, DMT < 5,0 km (2,50m de cada lado)	m³	2.496,71	R$ 9,80	R$ 24.467,76
3.2	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções, DMT até 10,0 km	m³	2.496,71	R$ 12,40	R$ 30.959,20
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	2.496,71	R$ 1,90	R$ 4.743,75
3.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m - DMT até 10,0 km	m³	2.606,31	R$ 12,40	R$ 32.318,24
SUBTOTAL R$ 92.488,96					
4 PAVIMENTAÇÃO (Fornecimento e execução)					
4.1	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	10.425,25	R$ 1,02	R$ 10.633,76
4.2	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm	m³	1.042,53	R$ 81,30	R$ 84.757,69
4.3	Imprimação com CM 30	m²	10.425,25	R$ 2,30	R$ 23.978,08
4.4	Pintura de ligação com RR-2C	m²	10.425,25	R$ 0,95	R$ 9.903,99
4.5 Revestimento em C.B.Q.U. "Faixa C" DNER					
4.5.1	Fornecimento e execução (material betumioso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	372,28	R$ 410,00	R$ 152.634,80
4.5.2	Fornecimento e execução (material betumioso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	74,49	R$ 410,00	R$ 30.540,90
SUBTOTAL R$ 312.449,21					
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Fornecimento e execução)					
5.1	Meio fio moldado in loco	m	1.969,90	R$ 11,50	R$ 22.653,85
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para preenchimento de encosto do meio-fio = (1.969,90m x 0,20m x 2,00m)	m³	787,96	R$ 11,30	R$ 8.903,95
SUBTOTAL R$ 31.557,80					
6 SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Fornecimento e execução)					
6.1 Sinalização horizontal					
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m²	438,29	R$ 18,00	R$ 7.889,22
6.2	Sinalização vertical				
6.2.1	Blocos de concreto simples (30 x 30 x 40cm) escavação	m³	0,468	R$ 335,55	R$ 157,04
6.2.2	Placa de sinalização vertical - tipo R-1 "Pare" suporte - (instalada)	Unid.	7,00	R$ 145,00	R$ 1.015,00
6.2.3	Placa de sinalização vertical - tipo R-19 "60 Km/h" suporte - (instalada)	Unid.	6,00	R$ 145,00	R$ 870,00
SUBTOTAL R$ 9.931,26					
SUBTOTAL TRECHO R$ 568.983,07					

TRECHO 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. R$	CUSTO TOTAL R$
1 SERVIÇOS PRELIMINARES (Fornecimento e execução)					
1.1	Placa de obra chapa de aço galvanizado (3,00m x 1,50m)	m²	4,50	R$ 182,00	R$ 819,00
SUBTOTAL R$ 819,00					
2 DRENAGEM (Fornecimento e execução)					
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m³	782,32	R$ 9,80	R$ 7.666,74
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 40cm	m	1.024,00	R$ 28,70	R$ 29.388,80
2.3	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 60cm	m	56,00	R$ 58,30	R$ 3.264,80

2.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado - DMT até 10,0 km	m³	470,12	R$ 15,10	R$ 7.098,81
2.5	Caixa coletora com tampa de concreto armado, corpo em tijolos maciços	Unid.	30,00	R$ 388,20	R$ 11.646,00
2.6	Caixa ligação para tubulação DN 60cm	Unid.	8,00	R$ 750,50	R$ 6.004,00
SUBTOTAL R$ 65.069,15					
3 TERRAPLENAGEM (Fornecimento e execução)					
3.1	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nos bordos para botra fora, DMT < 5,0 km (2,50m de cada lado)	m³	1.249,06	R$ 9,80	R$ 12.240,79
3.2	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções, DMT até 10,0 km	m³	1.249,06	R$ 12,40	R$ 15.488,34
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	1.249,06	R$ 1,90	R$ 2.373,21
3.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m - DMT até 10,0 km	m³	1.280,37	R$ 12,40	R$ 15.876,59
SUBTOTAL R$ 45.978,93					
4 PAVIMENTAÇÃO (Fornecimento e execução)					
4.1	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	5.121,50	R$ 1,02	R$ 5.223,93
4.2	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm	m³	512,15	R$ 81,30	R$ 41.637,80
4.3	Imprimação com CM 30	m²	5.121,50	R$ 2,30	R$ 11.779,45
4.4	Pintura de ligação com RR-2C	m²	5.121,50	R$ 0,95	R$ 4.865,43
4.5 Revestimento em C.B.Q.U. "Faixa C" DNER					
4.5.1	Fornecimento e execução (material betumioso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	181,37	R$ 410,00	R$ 74.361,70
4.5.2	Fornecimento e execução (material betumioso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	37,35	R$ 410,00	R$ 15.313,50
SUBTOTAL R$ 153.181,80					
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Fornecimento e execução)					
5.1	Meio fio moldado in loco	m	991,40	R$ 11,50	R$ 11.401,10
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para preenchimento de encosto do meio-fio = (991,40m x 0,20m x 2,00m)	m³	396,56	R$ 11,30	R$ 4.481,13
SUBTOTAL R$ 15.882,23					
6 SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Fornecimento e execução)					
6.1 Sinalização horizontal					
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m²	219,08	R$ 18,00	R$ 3.943,44
6.2 Sinalização vertical					
6.2.1	Blocos de concreto simples (30 x 30 x 40cm) escavação	m³	0,288	R$ 335,55	R$ 96,64
6.2.2	Placa de sinalização vertical - tipo R-1 "Pare" suporte - (instalada)	Unid.	2,00	R$ 145,00	R$ 290,00
6.2.3	Placa de sinalização vertical - tipo R-19 "60 Km/h" suporte - (instalada)	Unid.	4,00	R$ 145,00	R$ 580,00
6.2.4	Placas gerais de advertência:-A32-faixa de pedestre	Unid.	2,00	R$ 145,00	R$ 290,00
SUBTOTAL R$ 5.200,08					
SUBTOTAL TRECHO R$ 286.131,19					

TRECHO 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. R$	CUSTO TOTAL R$
1 SERVIÇOS PRELIMINARES (Fornecimento e execução)					
1.1	Placa de obra chapa de aço galvanizado (3,00m x 1,50m)	m²	4,50	R$ 182,00	R$ 819,00
SUBTOTAL R$ 819,00					
2 DRENAGEM (Fornecimento e execução)					
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m³	330,40	R$ 9,80	R$ 3.237,92
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 40cm	m	472,00	R$ 28,70	R$ 13.546,40
2.3	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado - DMT até 10,0 km	m³	237,77	R$ 15,10	R$ 3.590,33
2.4	Caixa coletora com tampa de concreto armado, corpo em tijolos maciços	Unid.	14,00	R$ 388,20	R$ 5.434,80
2.5	Caixa ligação para tubulação DN 60cm	Unid.	2,00	R$ 750,50	R$ 1.501,00
SUBTOTAL R$ 27.310,45					
3 TERRAPLENAGEM (Fornecimento e execução)					

3.1	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nos bordos para botra fora, DMT < 5,0 km (2,50m de cada lado)	m³	599,53	R$ 9,80	R$ 5.875,39
3.2	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções, DMT até 10,0 km	m³	599,53	R$ 12,40	R$ 7.434,17
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	599,53	R$ 1,90	R$ 1.139,11
3.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m - DMT até 10,0 km	m³	615,19	R$ 12,40	R$ 7.628,36
SUBTOTAL R$ 22.077,03					
4 PAVIMENTAÇÃO (Fornecimento e execução)					
4.1	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	2.460,75	R$ 1,02	R$ 2.509,97
4.2	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm	m³	246,08	R$ 81,30	R$ 20.006,30
4.3	Imprimação com CM 30	m²	2.460,75	R$ 2,30	R$ 5.659,73
4.4	Pintura de ligação com RR-2C	m²	2.460,75	R$ 0,95	R$ 2.337,71
4.5	Revestimento em C.B.Q.U. "Faixa C" DNER				
4.5.1	Fornecimento e execução (material betumioso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	87,18	R$ 410,00	R$ 35.743,80
4.5.2	Fornecimento e execução (material betumioso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	17,93	R$ 410,00	R$ 7.351,30
SUBTOTAL R$ 73.608,81					
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Fornecimento e execução)				
5.1	Meio fio moldado in loco	m	475,70	R$ 11,50	R$ 5.470,55
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para preenchimento de encosto do meio-fio = (475,70m x 0,20m x 2,00m)	m³	190,28	R$ 11,30	R$ 2.150,16
SUBTOTAL R$ 7.620,71					
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Fornecimento e execução)				
6.1	Sinalização horizontal				
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m²	72,04	R$ 18,00	R$ 1.296,72
6.2	Sinalização vertical				
6.2.1	Blocos de concreto simples (30 x 30 x 40cm) escavação	m³	0,036	R$ 335,55	R$ 12,08
6.2.2	Placa de sinalização vertical - tipo R-1 "Pare" suporte - (instalada)	Unid.	1,00	R$ 145,00	R$ 145,00

SUBTOTAL R$ 1.453,80
SUBTOTAL TRECHO R$ 132.889,80

TRECHO 03					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. R$	CUSTO TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (Fornecimento e execução)				
1.1	Placa de obra chapa de aço galvanizado (3,00m x 1,50m)	m²	4,50	R$ 182,00	R$ 819,00
SUBTOTAL R$ 819,00					
2	DRENAGEM (Fornecimento e execução)				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m³	383,18	R$ 9,80	R$ 3.755,16
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 40cm	m	524,00	R$ 28,70	R$ 15.038,80
2.3	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 60cm	m	14,00	R$ 58,30	R$ 816,20
2.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado - DMT até 10,0 km	m³	258,25	R$ 15,10	R$ 3.899,58
2.5	Caixa coletora com tampa de concreto armado, corpo em tijolos maciços	Unid.	16,00	R$ 388,20	R$ 6.211,20
2.6	Caixa ligação para tubulação DN 60cm	Unid.	2,00	R$ 750,50	R$ 1.501,00
SUBTOTAL R$ 31.221,94					
3	TERRAPLENAGEM (Fornecimento e execução)				
3.1	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nos bordos para botra fora, DMT < 5,0 km (2,50m de cada lado)	m³	650,00	R$ 9,80	R$ 6.370,00
3.2	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções, DMT até 10,0 km	m³	650,00	R$ 12,40	R$ 8.060,00
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	650,00	R$ 1,90	R$ 1.235,00
3.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m - DMT até 10,0 km	m³	650,00	R$ 12,40	R$ 8.060,00
SUBTOTAL R$ 23.725,00					
4	PAVIMENTAÇÃO (Fornecimento e execução)				
4.1	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	2.600,00	R$ 1,02	R$ 2.652,00

4.2	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm	m³	260,00	R$ 81,30	R$ 21.138,00
4.3	Imprimação com CM 30	m²	2.600,00	R$ 2,30	R$ 5.980,00
4.4	Pintura de ligação com RR-2C	m²	2.600,00	R$ 0,95	R$ 2.470,00
4.5	Revestimento em C.B.Q.U. "Faixa C" DNER				
4.5.1	Fornecimento e execução (material betumioso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	91,00	R$ 410,00	R$ 37.310,00
4.5.2	Fornecimento e execução (material betumioso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	19,50	R$ 410,00	R$ 7.995,00
SUBTOTAL R$ 77.545,00					
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Fornecimento e execução)				
5.1	Meio fio moldado in loco	m	520,00	R$ 11,50	R$ 5.980,00
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para preenchimento de encosto do meio-fio = (520,00m x 0,20m x 2,00m)	m³	208,00	R$ 11,30	R$ 2.350,40
SUBTOTAL R$ 8.330,40					
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Fornecimento e execução)				
6.1	Sinalização horizontal				
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m²	78,00	R$ 18,00	R$ 1.404,00
6.2	Sinalização vertical				
6.2.1	Blocos de concreto simples (30 x 30 x 40cm) escavação	m³	0,072	R$ 335,55	R$ 24,16
6.2.2	Placa de sinalização vertical - tipo R-19 "60 Km/h" suporte - (instalada)	Unid.	2,00	R$ 145,00	R$ 290,00
SUBTOTAL R$ 1.718,16					
SUBTOTAL TRECHO R$ 143.359,50					

TRECHO 04					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. R$	CUSTO TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (Fornecimento e execução)				
1.1	Placa de obra chapa de aço galvanizado (3,00m x 1,50m)	m²	4,50	R$ 182,00	R$ 819,00
SUBTOTAL R$ 819,00					
2	DRENAGEM (Fornecimento e execução)				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m³	735,14	R$ 9,80	R$ 7.204,37
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 40cm	m	980,00	R$ 28,70	R$ 28.126,00
2.3	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 60cm	m	42,00	R$ 58,30	R$ 2.448,60
2.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado - DMT até 10,0 km	m³	476,53	R$ 15,10	R$ 7.195,60
2.5	Caixa coletora com tampa de concreto armado, corpo em tijolos maciços	Unid.	26,00	R$ 388,20	R$ 10.093,20
2.6	Caixa ligação para tubulação DN 60cm	Unid.	6,00	R$ 750,50	R$ 4.503,00
SUBTOTAL R$ 59.570,78					
3	TERRAPLENAGEM (Fornecimento e execução)				
3.1	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nos bordos para botra fora, DMT < 5,0 km (2,50m de cada lado)	m³	1.250,00	R$ 9,80	R$ 12.250,00

3.2	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções, DMT até 10,0 km	m³	1.250,00	R$ 12,40	R$ 15.500,00
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	1.250,00	R$ 1,90	R$ 2.375,00
3.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m - DMT até 10,0 km	m³	1.250,00	R$ 12,40	R$ 15.500,00
SUBTOTAL R$ 45.625,00					
4	PAVIMENTAÇÃO (Fornecimento e execução)				
4.1	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	5.000,00	R$ 1,02	R$ 5.100,00
4.2	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm	m³	500,00	R$ 81,30	R$ 40.650,00
4.3	Imprimação com CM 30	m²	5.000,00	R$ 2,30	R$ 11.500,00
4.4	Pintura de ligação com RR-2C	m²	5.000,00	R$ 0,95	R$ 4.750,00
4.5	Revestimento em C.B.Q.U. "Faixa C" DNER				
4.5.1	Fornecimento e execução (material betumioso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	175,00	R$ 410,00	R$ 71.750,00
4.5.2	Fornecimento e execução (material betumioso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	37,50	R$ 410,00	R$ 15.375,00
SUBTOTAL R$ 149.125,00					
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Fornecimento e execução)				
5.1	Meio fio moldado in loco	m	1.000,00	R$ 11,50	R$ 11.500,00
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para preenchimento de encosto do meio-fio = (1.000,00m x 0,20m x 2,00m)	m³	400,00	R$ 11,30	R$ 4.520,00
SUBTOTAL R$ 16.020,00					
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Fornecimento e execução)				
6.1	Sinalização horizontal				
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m²	219,00	R$ 18,00	R$ 3.942,00
6.2	Sinalização vertical				
6.2.1	Blocos de concreto simples (30 x 30 x 40cm) escavação	m³	0,180	R$ 335,55	R$ 60,40
6.2.2	Placa de sinalização vertical - tipo R-1 "Pare" suporte - (instalada)	Unid.	2,00	R$ 145,00	R$ 290,00
6.2.3	Placa de sinalização vertical - tipo A-2s/2b "Curva à esquerda/ direita" suporte - (instalada)	Unid.	3,00	R$ 145,00	R$ 435,00
SUBTOTAL R$ 4.727,40					
SUBTOTAL TRECHO R$ 275.887,17					

TRECHO 05					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. R$	CUSTO TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (Fornecimento e execução)				
1.1	Placa de obra chapa de aço galvanizado (3,00m x 1,50m)	m²	4,50	R$ 182,00	R$ 819,00
SUBTOTAL R$ 819,00					
2	DRENAGEM (Fornecimento e execução)				

2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m³	354,76	R$ 9,80	R$ 3.476,65
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 40cm	m	460,00	R$ 28,70	R$ 13.202,00
2.3	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 60cm	m	28,00	R$ 58,30	R$ 1.632,40
2.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado - DMT até 10,0 km	m³	220,29	R$ 15,10	R$ 3.326,38
2.5	Caixa coletora com tampa de concreto armado, corpo em tijolos maciços	Unid.	14,00	R$ 388,20	R$ 5.434,80
2.6	Caixa ligação para tubulação DN 60cm	Unid.	4,00	R$ 750,50	R$ 3.002,00
SUBTOTAL R$ 30.074,23					
3	TERRAPLENAGEM (Fornecimento e execução)				
3.1	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nos bordos para botra fora, DMT < 5,0 km (2,50m de cada lado)	m³	650,00	R$ 9,80	R$ 6.370,00
3.2	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções, DMT até 10,0 km	m³	650,00	R$ 12,40	R$ 8.060,00
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	650,00	R$ 1,90	R$ 1.235,00
3.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m - DMT até 10,0 km	m³	650,00	R$ 12,40	R$ 8.060,00
SUBTOTAL R$ 23.725,00					
4	PAVIMENTAÇÃO (Fornecimento e execução)				
4.1	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	2.600,00	R$ 1,02	R$ 2.652,00
4.2	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm	m³	260,00	R$ 81,30	R$ 21.138,00
4.3	Imprimação com CM 30	m²	2.600,00	R$ 2,30	R$ 5.980,00
4.4	Pintura de ligação com RR-2C	m²	2.600,00	R$ 0,95	R$ 2.470,00
4.5	Revestimento em C.B.Q.U. "Faixa C" DNER				
4.5.1	Fornecimento e execução (material betumioso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	91,00	R$ 410,00	R$ 37.310,00
4.5.2	Fornecimento e execução (material betumioso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	19,50	R$ 410,00	R$ 7.995,00
SUBTOTAL R$ 77.545,00					
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Fornecimento e execução)				
5.1	Meio fio moldado in loco	m	520,00	R$ 11,50	R$ 5.980,00
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para preenchimento de encosto do meio-fio = (1.969,90m x 0,20m x 2,00m)	m³	208,00	R$ 11,30	R$ 2.350,40
SUBTOTAL R$ 8.330,40					
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Fornecimento e execução)				
6.1	Sinalização horizontal				
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m²	123,00	R$ 18,00	R$ 2.214,00
6.2	Sinalização vertical				
6.2.1	Blocos de concreto simples (30 x 30 x 40cm) escavação	m³	0,108	R$ 335,55	R$ 36,24
6.2.2	Placa de sinalização vertical - tipo A-2s/2b "Curva à esquerda/direita" suporte - (instalada)	Unid.	1,00	R$ 145,00	R$ 145,00
6.2.3	Placas gerais de advertência:-A32-faixa de pedestre	Unid.	2,00	R$ 145,00	R$ 290,00
SUBTOTAL R$ 2.685,24					
SUBTOTAL TRECHO R$ 143.178,87					
TOTAL CONTRATO 68/2011 - PMS R$ 1.550.429,60					

BDI ADOTADO 30%

TERMO ADITIVO Nº A58/2011 - PMS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.(R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1	TERRAPLENAGEM (Fornecimento e execução)				
1.1	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25m - DMT até 10,0 km - Trecho 00	m³	705,00	R$ 12,40	R$ 8.742,00
1.2	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25m - DMT até 10,0 km - Trecho 01	m³	1.020,00	R$ 12,40	R$ 12.648,00
1.3	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25m - DMT até 10,0 km - Trecho 02	m³	600,00	R$ 12,40	R$ 7.440,00

1.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25m - DMT até 10,0 km - Trecho 03	m³	770,00	R$ 12,40	R$ 9.548,00
1.5	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25m - DMT até 10,0 km - Trecho 04	m³	1.550,00	R$ 12,40	R$ 19.220,00
1.6	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25m - DMT até 10,0 km - Trecho 05	m³	650,00	R$ 12,40	R$ 8.060,00
SUBTOTAL ADITIVO R$ 65.658,00					

TERMO ADITIVO Nº A44/2012 - PMS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.(R$)	CUSTO TOTAL (R$)
2	DRENAGEM (Fornecimento e execução)				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0km	m³	310,76	R$ 9,80	R$ 3.045,40
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 20cm		10,00	R$ 29,00	R$ 290,00
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 40cm	m	27,00	R$ 28,70	R$ 774,90
2.3	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 60cm	m	46,00	R$ 58,30	R$ 2.681,80
2.4	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 60cm - CA1	m	98,00	R$ 114,00	R$ 11.172,00
2.5	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 80cm - CA1		21,00	R$ 238,00	R$ 4.998,00
2.6	Implantação tubos de PVC - 150mm	vb	18,00	R$ 24,00	R$ 432,00
2.7	Execução de PVC 200mm e 100mm - 1 hora de pedreiro, servente e retro	vb	2,00	R$ 120,00	R$ 240,00
2.8	Retirada travessia de ø 30cm	m	28,00	R$ 19,00	R$ 532,00
2.9	Implantação de galerias, peças duplas 1,00 x 3,00m		-	R$ -	R$ -
2.9.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0km	m³	202,80	R$ 9,80	R$ 1.987,44
2.9.2	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado - DMT até 10,0km	m³	124,80	R$ 15,10	R$ 1.884,48
2.9.3	Assentamento de galeira (1,00 x 3,00)	peça	15,00	R$ 1.405,00	R$ 21.075,00
2.9.4	Serviço de topografia	peça	2,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00
2.10	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado - DMT até 10,0km	m³	222,23	R$ 15,10	R$ 3.355,68
2.12	Caixa ligação para tubulação DN 60cm	Unid.	10,00	R$ 750,50	R$ 7.505,00
TOTAL DO ITEM R$ 61.773,70					
3	TERRAPLENAGEM (Fornecimento e execução)				
3.1	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nos bordos para bota fora, DMT < 5,0km (2,50m de cada lado da rua)	m³	771,75	R$ 12,40	R$ 9.569,70
3.1	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo para preenchimento das remoções, DMT até 10,0 km	m³	447,75	R$ 9,80	R$ 4.387,95
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	447,75	R$ 1,90	R$ 850,73
3.3	Escavação, carga e transporte para corte de talude, entre estaca 75 e 87 - conforme parecer técnico engenharia de 23/12/2011	verba	1,00	R$ 57.798,56	R$ 57.798,56
3.3	Glossa devido a alteração no traçado da via	verba	1,00	R$ 2.808,75	R$ (2.808,75)
TOTAL DO ITEM R$ 69.798,19					
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS R$ 131.571,90					

BDI ADOTADO 30%

RESUMO DO CUSTO DA OBRA:

TOTAL DO CUSTO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA 4 - 03 DE OUTUBRO

DOCUMENTO	VALOR R$
CONTRATO Nº 68/2011 - PMS	R$ 1.550.429,60
TERMO ADITIVO Nº A58/2011 - PMS	R$ 65.658,00
TERMO ADITIVO Nº A44/2012 - PMS	R$ 131.571,90
TOTAL GERAL DA OBRA	R$ 1.747.659,51

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS, DOS PROPRIETÁRIOS E DOS VALORES VENAIS DOS IMOVEIS DA
RUA 4 - 03 DE OUTUBRO

IV - FATOR DE ABSORÇÃO:

Para a presente obra, a municipalidade absorverá 00,00% do valor do benefício constado em cada imóvel. Essa absorção corresponderá à 00% do valor total da obra.

Absorção em relação a valorização auferida:

Valorização da zona beneficiada	VALOR R$

Total valorizado	3.290.32627
Valorização absorvida (90,17%)	2.966.802,01
Valorização lançada (9,83%)	323.524,26

Valor lançado em relação ao custo da obra

Valorização da zona beneficiada	VALOR R$
Valor total da obra	1.747.659,51
Valor lançado (18,51%)	323.524,26
Valor absorvido pelo Município (81,49%)	1.424.135,25

V - PARCELA TRIBUTARIA DEVIDA PELOS CONTRIBUINTES

O valor cobrado a título de Contribuição de Melhoria dos imóveis beneficiados, conforme Artigo 242, inciso IV, da LC 001/95 (Código Tributário Municipal), DEVIDA pelos Lindeiros, corresponde à valorização do imóvel decorrente da obra pública apurado por meio de Parecer Técnico de Engenheiro da Prefeitura Municipal de Schroeder, em anexo.
Da valorização apurada pelo laudo técnico foi obtida a valorização tributável considerando para tanto dois critérios: O primeiro em relação a padronização dos imóveis considerando todos com uma área útil de 30 metros de profundidade. Dessa padronização foi obtida área 1 tributável e sobre ela foi aplicado o valor da valorização por metro quadrado obtida do laudo supramencionado.
Depois disso subtraiu-se da área total, a área acima mencionada decorrente da padronização em relação à área útil. Sobre o resultado dessa operação foi aplicada 5% da valorização aferida.
Somados os dois critérios obteve-se a valorização tributável que, aplicado o fator de absorção do município, chegou-se ao valor lançado.
Os valores a serem despendidos pelos lindeiros em favor do Município, por conta da valorização do imóvel decorrente da obra pública são os seguintes:

Imóvel	Matricula	Proprietário	Valor Anterior a Pavimentação	Valor Posterior a Pavimentação	Valorização	Valorização Padrão (30m profundidade)	Valorização Remanescente (5%)	Total Valorização Tributável (padrão Rema)	Valor Absorvido Município	Parcela Devida Lindeiros 10,00%
			VA	VP						
4798	11.000	ADEMAR KROGEL	675.675,00	810.810,00	135.135,00	13.513,50	6.081,08	19.594,58	17.635,12	1.959,46
2899	18.774	ADEMAR MUELLER,	243.843,60	292.612,32	48.768,72	25.225,20	1.177,18	26.402,38	23.762,14	2.640,24
2802	7.482	ADEMAR PESCHKE	1.484.683,20	1.781.619,84	296.936,64	44.540,50	12.619,81	57.160,30	51.444,27	5.716,03
2909	7.483	ADEMAR PESCHKE	3.963.960,00	4.756.752,00	792.792,00	28.828,80	38.198,16	67.026,96	60.324,26	6.702,70
2804	3.577	ADOLAR KLITZKE	675.675,00	810.810,00	135.135,00	13.513,50	6.081,08	19.594,58	17.635,12	1.959,46
681	10.554	ADOLFO NECKEL	65.637,00	78.764,40	13.127,40	13.127,40	-	13.127,40	11.814,66	1.312,74
2922	5.630	ADOLINO LANGE - ESPÓLIO	9.107.498,40	10.928.998,08	1.821.499,68	42.882,84	88.930,84	131.813,68	118.632,31	13.181,37
4728	18.771	ALBERTINA PASQUALI AVELINO	1.096.575,48	1.315.890,58	219.315,10	7.351,34	10.598,19	17.949,53	16.154,58	1.794,95
2924	-	ALITOR SETTER E VALDEMIRO STREIT	4.636.247,62	5.563.497,14	927.249,52	19.603,58	45.382,30	64.985,88	58.487,29	6.498,59
4164	16.384	AMILTON ALDO DOS SANTOS	112.633,09	135.159,71	22.526,62	20.478,74	102,39	20.581,14	18.523,02	2.058,11

2933	10.497	ANDRE BUTZKE	918.918,00	1.102.701,60	183.783,60	9.189,18	8.729,72	17.918,90	16.127,01	1.791,89
2927	-	ANGELINA KLEMANN	342.342,00	410.810,40	68.468,40	16.792,78	2.583,78	19.376,56	17.438,90	1.937,66
1030	19.459	ARI EICHSTADT	2.141.329,64	2.569.595,56	428.265,93	22.535,37	20.286,53	42.821,90	38.539,71	4.282,19
1031	7.087	ARI EICHSTADT	367.567,20	441.080,64	73.513,44	24.504,48	2.450,45	26.954,93	24.259,44	2.695,49
683	721	ARI KOGLER	729.300,00	875.160,00	145.860,00	48.133,80	4.886,31	53.020,11	47.718,10	5.302,01
3527	9.130	ARI KOGLER	372.672,30	447.206,76	74.534,46	2.818,02	3.585,82	6.403,84	5.763,45	640,38
2891	18.768	B BRASIL GESTÃO DE BENS LTDA,	3.003.000,00	3.603.600,00	600.600,00	22.010,79	28.929,46	50.940,25	45.846,22	5.094,02
2914	6.870	BENO KOPP	1.231.133,90	1.477.360,68	246.226,78	15.783,77	11.522,15	27.305,92	24.575,33	2.730,59
2893	293	BERNADETE FELICIANO	10.618.608,00	12.742.329,60	2.123.721,60	57.657,60	103.303,20	160.960,80	144.864,72	16.096,08
2923	24.230	BRUNO ALVINO LANGE	2.450.448,00	2.940.537,60	490.089,60	9.189,18	24.045,02	33.234,20	29.910,78	3.323,42
2926	8.670	BRUNO MUCHALSKI	3.541.663,13	4.249.995,75	708.332,63	3.063,06	35.263,48	38.326,54	34.493,88	3.832,65
2934	22.384	CACILDA ZAPELINI	1.068.062,00	1.281.674,39	213.612,40	27.027,00	9.329,27	36.356,27	32.720,64	3.635,63
2907	7.935	CANDIDO WALZ	4.864.860,00	5.837.832,00	972.972,00	43.243,20	46.486,44	89.729,64	80.756,68	8.972,96
2900	18.770	CARMEM PASQUALI	1.777.034,26	2.132.441,11	355.406,85	6.891,89	17.425,75	24.317,63	21.885,87	2.431,76
2885	18.302	CAUE CORDEIRO WEISS	419.253,78	503.104,54	83.850,76	20.706,29	3.157,22	23.863,51	21.477,16	2.386,35
4058	13.818	CLAUDEMIR FODI,	972.674,70	1.167.209,64	194.534,94	1.837,84	9.634,86	11.472,69	10.325,42	1.147,27
676	19.111	CLAUDIOMIR WEIDAUER	526.919,25	632.303,10	105.383,85	15.807,58	4.478,81	20.286,39	18.257,75	2.028,64
2983	16.655	CLÉIA ELIZETE DA SILVA WISNIEWSKI,	116.808,33	140.170,00	23.361,67	23.361,67	-	23.361,67	21.025,50	2.336,17
4150	14.049	DOMINGOS DA SILVA	95.166,87	114.200,24	19.033,37	19.033,37	-	19.033,37	17.130,04	1.903,34
8693	24.876	DOMINGOS DA SILVA	67.387,32	80.864,78	13.477,46	13.477,46	-	13.477,46	12.129,72	1.347,75
2982	14.009	EDELTRAUD E DANKER (ESPÓLIO)	103.189,46	123.827,35	20.637,89	20.637,89	-	20.637,89	18.574,10	2.063,79
4121	12.799	EICK INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA,	3.661.122,47	4.393.346,96	732.224,49	3.715,49	36.425,45	40.140,94	36.126,85	4.014,09
4888	14.755	EICK INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA,	144.144,00	172.972,80	28.828,80	10.810,80	900,90	11.711,70	10.540,53	1.171,17
8069	24.065	ELFI KANZLER MASKE	3.733.333,20	4.479.999,84	746.666,64	21.801,78	36.243,24	58.045,02	52.240,52	5.804,50
8550	24.679	ELINES DA SILVA PEREIRA	64.849,36	77.819,23	12.969,87	12.969,87	-	12.969,87	11.672,88	1.296,99
4115	-	ELIZABETH LINDNER	50.450,40	60.540,48	10.090,08	10.090,08	-	10.090,08	9.081,07	1.009,01
4063	-	ENO ALBERTO RIEGER	100.900,80	121.080,96	20.180,16	20.180,16	-	20.180,16	18.162,14	2.018,02
3523	8.967	GERALDO KLEMANN	65.637,00	78.764,40	13.127,40	13.127,40	-	13.127,40	11.814,66	1.312,74
2895	17.957	GERSON ERHARDT	39.839,00	47.806,80	7.967,80	7.967,80	-	7.967,80	7.171,02	796,78
2928	15.958	GILBERTO KLEIN	2.712.684,22	3.255.221,07	542.536,84	4.594,59	26.897,11	31.491,70	28.342,53	3.149,17

10739	15.955	GILBERTO KLEIN	3.029.621,60	3.635.545,91	605.924,32	16.846,83	29.453,87	46.300,70	41.670,63	4.630,07
8363	24.540	HAROLD BLANK	227.585,36	273.102,43	45.517,07	21.873,85	1.182,16	23.056,01	20.750,41	2.305,60
679	-	HILARIO ALFONSO GNEIPEL	620.121,97	744.146,36	124.024,39	33.474,87	4.527,48	38.002,35	34.202,11	3.800,23
2803	16.426	SAMOEL DE BARROS	74.234,16	89.080,99	14.846,83	14.846,83	-	14.846,83	13.362,15	1.484,68
4129	-	ILDEMAR KLEMANN	345.345,00	414.414,00	69.069,00	16.576,56	2.624,62	19.201,18	17.281,06	1.920,12
4114	8.648	ILMAR MARCOS ALBERTO JACOBI	1.403.902,50	1.684.683,00	280.780,50	7.657,65	13.656,14	21.313,79	19.182,41	2.131,38
4764	19.112	INACIO RACHOR	526.919,25	632.303,10	105.383,85	15.807,58	4.478,81	20.286,39	18.257,75	2.028,64
754	13.149	INES ROSA PINTO	138.570,43	166.284,52	27.714,09	27.714,09	-	27.714,09	24.942,68	2.771,41
8750	24.895	INGO EICHSTAEDT	923.446,50	1.108.135,81	184.689,30	49.803,17	6.744,31	56.547,47	50.892,73	5.654,75
9302	14.339	IRIO PASQUALLI	2.118.616,50	2.542.339,80	423.723,30	15.315,30	20.420,40	35.735,70	32.162,13	3.573,57
9306	14.339	IRIO PASQUALLI	2.118.616,50	2.542.339,80	423.723,30	15.315,30	20.420,40	35.735,70	32.162,13	3.573,57
2877	15.653	IVO LAUBE,	1.576.575,00	1.891.890,00	315.315,00	54.054,00	13.063,05	67.117,05	60.405,35	6.711,71
2892	19.291	IVO MÜLLER	4.964.793,83	5.957.752,60	992.958,77	24.360,34	48.429,92	72.790,26	65.511,23	7.279,03
4889	14.754	IZAIAS LISKOSKI	144.144,00	172.972,80	28.828,80	10.810,80	900,90	11.711,70	10.540,53	1.171,17
4133	-	JAIRO JOSÉ BEAL	345.345,00	414.414,00	69.069,00	16.576,56	2.624,62	19.201,18	17.281,06	1.920,12
2940	14.056	JOAO ANTONIO DE LIMA	150.150,00	180.180,00	30.030,00	18.018,00	600,60	18.618,60	16.756,74	1.861,86
678	7.141	JOSÉ DA CRUZ	273.487,50	328.185,00	54.697,50	8.204,62	2.324,64	10.529,27	9.476,34	1.052,93
10645	26.218	JOSÉ DA CRUZ	61.347,29	73.616,74	12.269,46	12.269,46	-	12.269,46	11.042,51	1.226,95
10646	26.219	JOSÉ DA CRUZ	61.347,29	73.616,74	12.269,46	12.269,46	-	12.269,46	11.042,51	1.226,95
680	-	LEONETE FOLIATO	364.650,00	437.580,00	72.930,00	21.879,00	2.552,55	24.431,55	21.988,40	2.443,16
2921	-	LORENTINA STRELOW ZOZ	72.072,00	86.486,40	14.414,40	10.810,80	180,18	10.990,98	9.891,88	1.099,10
8361	24.542	MANOEL EDNILSON BURGARDT	516.125,61	619.350,73	103.225,12	51.398,15	2.591,35	53.989,50	48.590,55	5.398,95
6236	22.848	MARCELO LANGE e ESPOSA	325.405,08	390.486,10	65.081,02	30.990,96	1.704,50	32.695,46	29.425,92	3.269,55
4117	14.579	MARCELO MATIAS TOMAZELI,	168.528,36	202.234,03	33.705,67	17.117,10	829,43	17.946,53	16.151,88	1.794,65
2925	18.709	MARIO KLEMANN	553.864,91	664.637,89	110.772,98	23.783,76	4.349,46	28.133,22	25.319,90	2.813,32
4730	18.773	MARIO STRELOW e SANDRA MUELLER	1.095.595,30	1.314.714,36	219.119,06	7.351,34	10.588,39	17.939,73	16.145,76	1.793,97
5761	21.931	MIKAEL RICARDO BOLDUAN	91.891,80	110.270,16	18.378,36	18.378,36	-	18.378,36	16.540,52	1.837,84
675	7.138	MIRSON FREDERICO ZIEHLSDORFF	546.975,00	656.370,00	109.395,00	16.409,25	4.649,29	21.058,54	18.952,68	2.105,85

4049	15.961	MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE	684.083,40	820.900,08	136.816,68	33.081,05	5.186,78	38.267,83	34.441,05	-
10738	15.962	MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE	84.084,00	100.900,80	16.816,80	16.816,80	-	16.816,80	15.135,12	-
4168	16.383	MOACIR LINDNER	107.338,37	128.806,05	21.467,67	17.503,20	198,22	17.701,42	15.931,28	1.770,14
4145	14.053	NELSI SCHULZ STRELOW DOS SANTOS	91.110,50	109.332,60	18.222,10	18.222,10	-	18.222,10	16.399,89	1.822,21
4044	15.683	NILTON WELTER	289.369,08	347.242,90	57.873,82	9.864,86	2.400,45	12.265,30	11.038,77	1.226,53
2912	13.953	ORLANDINO LUCIANI	4.779.641,71	5.735.570,05	955.928,34	23.095,47	46.641,64	69.737,12	62.763,40	6.973,71
2915	447	OTTO EICHSTADT	5.477.472,00	6.572.966,40	1.095.494,40	28.828,80	53.333,28	82.162,08	73.945,87	8.216,21
2937	20.247	PAULO SCHNEIDER	567.687,12	681.224,54	113.537,42	24.504,48	4.451,65	28.956,13	26.060,51	2.895,61
5013	20.246	PAULO SCHNEIDER	843.873,03	1.012.647,64	168.774,61	36.756,72	6.600,89	43.357,61	39.021,85	4.335,76
682	10.553	PEDRO DELLAGIUSTINA	65.637,00	78.764,40	13.127,40	13.127,40	-	13.127,40	11.814,66	1.312,74
		PLATANO BRASIL DISTRIB, E EXPORTADORA LTDA EPP,	6.250.173,33	7.500.208,00	1.250.034,67	26.162,14	61.193,63	87.355,76	78.620,19	8.735,58
4835	19.290	PRUST & ROZZA LTDA EPP,	509.338,83	611.206,60	101.867,77	25.945,92	3.796,09	29.742,01	26.767,81	2.974,20
2920	-	RAIMIRO STRELOW	96.096,00	115.315,20	19.219,20	14.414,40	240,24	14.654,64	13.189,18	1.465,46
2918	-	REINOLDO STRELOW	5.088.763,68	6.106.516,42	1.017.752,74	15.927,91	50.091,24	66.019,15	59.417,24	6.601,92
4122	-	RENITA KLEMANN	342.342,00	410.810,40	68.468,40	17.153,14	2.565,76	19.718,90	17.747,01	1.971,89
2929	11.092	RENO BUTZKE	1.546.545,00	1.855.854,00	309.309,00	18.558,54	14.537,52	33.096,06	29.786,46	3.309,61
8549	24.680	RICARDO PEDRO HOEHN	192.447,68	230.937,22	38.489,54	10.501,92	1.399,38	11.901,30	10.711,17	1.190,13
102	13.952	RUBENS PRUST	220.439,42	264.527,30	44.087,88	18.198,18	1.294,49	19.492,67	17.543,40	1.949,27
4729	18.772	SANDRA MÜELLER	1.096.085,39	1.315.302,47	219.217,08	7.351,34	10.593,29	17.944,63	16.150,17	1.794,46
4974	15.958	SELAMIX IMPERMEABILIZANTES LTDA - EPP,	846.272,43	1.015.526,91	169.254,49	9.541,43	7.985,65	17.527,08	15.774,38	1.752,71
2811	13.821	SEMAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP	2.702.700,00	3.243.240,00	540.540,00	21.621,60	25.945,92	47.567,52	42.810,77	4.756,75
9309	14.339	SEMAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP	2.118.616,50	2.542.339,80	423.723,30	15.315,30	20.420,40	35.735,70	32.162,13	3.573,57
4910	14.580	SIMONI LANGE TOMAZELI	159.356,00	191.227,20	31.871,20	15.774,76	804,82	16.579,58	14.921,62	1.657,96
4556	18.304	UIRA WEISS,	484.473,99	581.368,79	96.894,80	7.963,96	4.446,54	12.410,50	11.169,45	1.241,05
4578	18.708	VALDEMIRO STREIT	473.127,39	567.752,87	94.625,48	9.189,18	4.271,81	13.460,99	12.114,90	1.346,10
7973	23.473	VALDEMIRO STREIT	788.737,95	946.485,54	157.747,59	31.549,52	6.309,90	37.859,42	34.073,48	3.785,94

2917	21.397	VALERIO MUELLER	2.487.204,72	2.984.645,66	497.440,94	12.252,24	24.259,44	36.511,68	32.860,51	3.651,17
2913	6.870	VENDELINO KOPP	3.279.276,00	3.935.131,20	655.855,20	28.828,80	31.351,32	60.180,12	54.162,11	6.018,01
2911	5.891	VERNER PRUST	4.824.319,50	5.789.183,40	964.863,90	30.630,60	46.711,67	77.342,27	69.608,04	7.734,23
7974	23.471	VIVIANI STREIT STOLF	3.959.616,46	4.751.539,75	791.923,29	34.234,20	37.884,45	72.118,65	64.906,79	7.211,87
4116	17.960	WALDEMAR DRAEGER	50.450,40	60.540,48	10.090,08	10.090,08	-	10.090,08	9.081,07	1.009,01
9578	25.419	ZILÁ LANGE BOLDUAN	99.155,63	118.986,75	19.831,13	19.831,13	-	19.831,13	17.848,01	1.983,11

VI - DA PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O prazo para contestação dos itens deste edital é de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação do presente Edital, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal, nos termos do Art. 246 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 001/95 e alterações.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração competente, através de petição.
Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a administração a pratica dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria. (Redação dada pela Lei Complementar nº 74/2009)

VII - DA ARRECADAÇÃO

A arrecadação da contribuição far-se-á nos seguintes prazos:
- Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
- Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
- Em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
- Em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

VIII - TEMPO DE VIDA ÚTIL DA OBRA

O Tempo de vida útil da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos.

IX - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada por propriedade, levando-se em conta a valorização do imóvel diretamente beneficiado em virtude da obra pública realizada.
O laudo que apurou a valorização auferida por cada imóvel está no processo administrativo que teve o acompanhamento da comissão de acompanhamento do lançamento da contribuição instituída pela portaria nº 4.755/2012 de 11 de setembro de 2012. O laudo faz parte do presente edital (anexo I)
Cientificamos aos proprietários beneficiados pela obra pública que a distribuição tributária devida por cada proprietário está exposta no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 2 de maio de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MILTON TRAPP JUNIOR
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 1.559

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial N° 9/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 02/05/2013** **Válido até: 02/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de itens para Coffee Break para os Grupos do ESF - Estratégia Saúde da Família da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Sanduíche integral de patê de frango. Deve conter: duas fatias de pão integral, com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 25g por fatia; patê de frango preparado com os seguintes ingredientes: frango cozido e desfiado, maionese, cenoura ralada e tomate em cubos, podendo conter outras hortaliças. O frango deve ter aspecto, cor,cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser isento de manchas, sujidades e parasitas. O frango utilizado deve ter Certificado de Inspeção Sanitária. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa,parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total médio do lanche:90 a 100g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,0000	1
3	Salada de frutas com canela. Deve conter: no mínimo três tipos de frutas diferentes,cortadas em cubos ou rodelas, sem adição de açúcar ou outro adoçante natural ou artificial, polvilhadas com canela em pó, sendo que neste último ingrediente também não deve haver adição de açúcar. As frutas devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devem ser isentas de sujidades, parasitas e larvas. A salada de frutas deve vir em embalagem plástica fechada. peso líquido: 80g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,0000	1
5	Pão doce coberto de farofa. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve apresentar cheiro próprio e sabor próprio. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 50g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,5000	1
6	Pastelão de verduras com farinha de trigo, fermento químico, sal,óleo soya, água, cenoura, brócolis, chuchu.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	15,0000	1
7	Água mineral sem gás 1 litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,0000	1
8	Café pronto sem açúcar ou outros adoçantes naturais ou artificiais, servido em garrafa térmica. 1 litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,5000	1
9	Leite semi desnatado longa vida fervido, servido em garrafa térmica. 1 litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,5000	1
10	Suco de frutas natural em caixa. Deve estar dentro do prazo de validade. Peso líquido: 1 (um)litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 02/05/2013** **Válido até: 02/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de itens para Coffee Break para os Grupos do ESF - Estratégia Saúde da Família da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Bolo de laranja diet com os seguintes ingredientes: laranja, óleo vegetal, ovos, adoçante, farinha de trigo, fermento químico. 550 gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	5,7500	1
12	Barra de cereal com os seguintes ingredientes: açúcar mascavo, glucose de milho, fibra de trigo, flocos de arroz, sementes de gergelim, aveia grossa e água. 22 gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,2500	1
14	Mini cachorro quente com pão integral, com meia salsicha de frango pronto para servir, com no mínimo 50 gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,0000	1
15	Pacote de pipoca salgada com no mínimo 25 gr. Pronto para servir.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 02/05/2013** **Válido até: 02/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de itens para Coffee Break para os Grupos do ESF - Estratégia Saúde da Família da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Quentão (sem adição de alcool) feito com suco de uva, gengibre, cravo e canela, pronto para servir em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	8,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 02/05/2013** **Válido até: 02/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de itens para Coffee Break para os Grupos do ESF - Estratégia Saúde da Família da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2013

PROCESSO N°23/2013

(8787) - PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP

Schroeder, 2 de Maio de 2013.

Timbó

Prefeitura

Lei Nº 2638, de 03 de Maio de 2013

LEI Nº 2638, DE 03 DE MAIO DE 2013

Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção das atividades de entidade deste município.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro no montante total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício 2013, para a entidade civil sem fins lucrativos denominada Musical "Adonai Restauração", associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.784.417/0001-34, com sede na Rua Silésia, nº. 27, Bairro Araponguinhas, cidade de Timbó/SC.

Parágrafo único. O valor será repassado em parcela única em até 120 dias a contar da entrada em vigência da presente lei, e deverá ser destinado exclusivamente a manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º O presidente da entidade referendada no art. 1º fica responsável pelos recursos repassados, devendo aplicá-los de conformidade com o estabelecido nesta lei.

§1º A entidade terá o prazo de até 3 (três) meses para utilizar o recurso repassado, dentro das finalidades especificas estabelecidas nesta lei e detalhadas nos projetos de cada entidade, conforme estabelecido em regulamento.

§2º A entidade terá até trinta dias após o término do prazo de utilização do recurso repassado para prestar contas inerentes ao recurso recebido, nos moldes estabelecidos em regulamento do poder concedente.

Art. 3º A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2013 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

22.01.013.392.0094.2246. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.01.013.392.0094.2246. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2246. TRANSFERENCIA DE RECURSOS
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
335041.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, em03 de maio de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso Pregão Presencial N.º 20 2013 SAMAE - Aquisição de Pneus e Recapagem

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ - SAMAE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2013

OBJETO: Aquisição de pneus novos e serviços de recauchutagem destinados à frota de veículos dos setores de Manutenção, Administração e Aterro Sanitário. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 16 de maio de 2013. ABERTURA: 16 de maio de 2013 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 02/05/2013.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Decisão Carta Convite N.º 02 2013 Fumtran - Habilitação

CARTA CONVITE Nº. 02/2013- FUMTRAN

No dia 30/04/20013, a comissão de licitação reuniu-se no setor de licitações para avaliação dos pareceres contábeis e técnicos emitidos acerca da documentação de habilitação das empresas participantes da carta convite nº. 02/2013.

Do parecer emitido pela engenheira Luciana Hartmann verificou-se que as empresas licitantes, SINASC- SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. e MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., apresentaram acervos técnicos e laudos/ensaios técnicos de acordo com o exigido no edital.

Analisada toda documentação juntada aos autos aliados ao parecer técnico, e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decidimos pela habilitação das empresas SINASC- SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. e MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Intimem-se.

Timbó - SC, 30 de abril de 2013.
CARMELINDE BRANDT
Presidente da Comissão de Licitações

BARBARA HOCHHEIM
Secretário(a)

ALINEBUERGER
Membro

Decisão Carta Convite N.º 08 2013 FMS - Habilitação

CARTA CONVITE Nº. 08/2013

No dia 30/04/20013, a comissão de licitação reuniu-se no setor de licitações para avaliação dos pareceres contábeis e técnicos emitidos acerca da documentação de habilitação das empresas participantes da carta convite nº. 08/2013.

Dos pareceres juntados aos autos às fls. 141/143 verificou-se que as empresas licitantes, POLARIS SERVIÇOS E CONSTRULÕES LTDA E A.L. CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, apresentaram índices contábeis e acervos técnicos de acordo com o exigido no edital.

Analisada toda documentação juntada aos autos aliados aos pareceres técnico e contábeis, e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima

apresentados, decidimos pela habilitação das empresas POLARIS SERVIÇOS E CONSTRULÕES LTDA E A.L. CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Intimem-se.

Timbó - SC, 30 de abril de 2013.
CARMELINDE BRANDT
Presidente da Comissão de Licitações

BARBARA HOCHHEIM
Secretário(a)

ALINEBUERGER
Membro

Extrato Contrato Administrativo N.º 2013/69
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/69
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Esportes de Timbó.
CONTRATADO: Obratech Construtora e Incorporadora LTDA

OBJETO: Reforma da cobertura do Complexo Esportivo de Timbó.
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
PRAZO: 26/04/13 até 26/04/14.
Data da Assinatura 02/05/2013.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente

Extrato Contrato Administrativo N.º 2013/70
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/70
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó
CONTRATADO: Jailson Roberto Vailatti ME

OBJETO: Prestação de serviço de filmagem para o Festival de Dança de Timbó 2013, que acontecerá do dia 03 ao dia 05 de maio de 2013 com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida.
VALOR: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO: 30/04/2013 até 06/05/2013.

JORGE REVELINO FERRERA
Presidente da Fundação Cultural

Extrato Contrato Administrativo N.º 2013/71
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/71
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó
CONTRATADO: Som Três LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviço de projeção, sonorização e iluminação cenográfica para o Festival de Dança de Timbó 2013, que acontecerá do dia 03 ao dia 05 de maio de 2013 com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida.
VALOR: R$ 8.540,00 (oito mil quatrocentos e quinhentos e quarenta reais).
PRAZO: 30/04/2013 até 06/05/2013.

JORGE REVELINO FERRERA
Presidente da Fundação Cultural

Extrato Contrato Administrativo N.º 2013/72
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/72
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó
CONTRATADO: Comercial Multisom LTDA ME

OBJETO: Fornecimento de linóleo para dança na cor preta, instalado e devidamente fixado (toda superfície isenta de rasfos, bolhas ou manchas).
VALOR: R$ 1.050,00 (um mil cento e cinquenta reais)
PRAZO: 30/04/2013 até 06/05/2013.

JORGE REVELINO FERRERA
Presidente da Fundação Cultural

Câmara Municipal

Portaria Nº 16/2013
Portaria Nº 16/2013
Concede gratificação de função ao servidor Ailton Bertoldi pelo desempenho das funções de Pregoeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 16, inciso III, da Lei Orgânica, o art. 50, § 3º, inciso II, do Regimento Interno c/c o disposto nos artigos 7º, inciso III, 11,12 e 13, todos da Lei Complementar nº 338 de 12 de Novembro de 2007;
Resolve:
Art. 1º Conceder ao servidor Ailton Bertoldi gratificação de função de vinte por cento (20%) sobre seu vencimento, em razão do desempenho das funções de pregoeiro, para as quais foi designado pela Portaria nº 9/2013.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 30 de Abril de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente

Portaria Nº 17/2013
Portaria Nº 17/2013
Concede licença à gestante à servidora Patrícia Xavier, assessora de comunicação da Câmara Municipal de Timbó.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 50, § 3º, II, do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Patrícia Xavier, assessora de comunicação da Câmara Municipal de Timbó, licença à gestante por cento e vinte dias, a contar de 6 de Maio de 2013 até 3 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 02 de Maio de 2013.

RUBENS BORCHARDT
Presidente

Portaria Nº 18/2013
Portaria Nº 18/2013
Contrata servidora em caráter temporário para a Câmara Municipal de Timbó.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, § 3º, II, do Regimento Interno, amparado no art. 37, IX, da Constituição Federal e no art. 2º, VI, da Lei 2.045/1998, RESOLVE:
Art. 1º Contratar temporariamente Grasiele Soares de Souza para substituir a servidora Patrícia Xavier, assessora de comunicação da Câmara Municipal de Timbó, no período da licença à gestante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 02 de Maio de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 57/2013 Edital de Pregão Presencial Nº 46/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2013
Edital de Pregão Presencial nº 46/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de captação de recurso e acompanhamento de processos e projetos de interesse do município de Tunápolis para o exercício de 2013.
Entrega das propostas até às 14h45min do dia 16 de maio de 2013.
Informações do Edital, no Setor de Compras do

Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 021/2013
Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 21/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 15 de maio de 2013 ás 09h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa para lavagem com lubrificação nos automóveis, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vargeão, SC, conserto e montagem de pneus e aquisição de câmaras de ar. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 02 de maio de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Extrato do Contrato N. 0209/2013
Extrato do Contrato n. 0209/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LOURDES FELCHICHER
CPF: 893.418.489-20

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA VILMAIR SALETE RIBOLI NOMEADA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.488,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Extrato do Contrato N. 0382/2013
Extrato do Contrato n. 0382/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIVANIR APARECIDA FERREIRA
CPF: 034.909.629-58

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ADILES BENDER EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2013 a 20 de maio de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0388/2013
Extrato do Contrato n. 0388/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISELE APARECIDA CARELLI
CPF: 010.361.249-16

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA GERUSA COELHO DE FREITAS TEO NOMEADA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.488,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Extrato do Contrato N. 0402/2013
Extrato do Contrato n. 0402/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JECILLEY FELIPE DE OLIVEIRA
CPF: 009.763.033-02

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA RITAMAR COSTA DEON EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 14 de março de 2013 a 02 de abril de 2013
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.133,73 (um mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos)

Extrato do Contrato N. 0428/2013
Extrato do Contrato n. 0428/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JAISSON SOARES
CPF: 009.985.389-22

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 a 30 de setembro de 2013
FUNÇÃO: AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.491,47 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)

Extrato do Termo Aditivo N. 0043/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0043/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NOELI FÁTIMA BOTEGAL PERETTI
CPF: 590.318.759-53
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 10 de abril de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0043/2013 2
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0043/2013 2
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NOELI FÁTIMA BOTEGAL PERETTI
CPF: 590.318.759-53
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 01 de julho de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0118/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0118/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KÁTIA REGINA MASIERO
CPF: 497.147.839-68

OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora FLÁVIA GONSALVES DE MENESES ARALDI, em licença para tratar de interesses particulares, conforme portaria n. 0151/11" para "em substituição à vacância do cargo ocupado pela servidora FLÁVIA GONSALVES DE MENESES ARALDI, que solicitou exoneração, conforme decreto n. 10.370/13"
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 20 de dezembro de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0196/2013
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0196/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: POLIANA ANTUNES DE LIMA
CPF: 016.947.249-30
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2013 até 25 de julho de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0431/2012
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0431/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELENITE NORMA IURKEWICZ
CPF: 023.348.379-97
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2012 até 17 de julho de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo de Rescisão N. 0029/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0029/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0402/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JECILLEY FELIPE DE OLIVEIRA
CPF: 009.763.033-02

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 15 de março de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0050/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0050/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0428/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JAISSON SOARES
CPF: 009.985.389-22

OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 15 de abril de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0054/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0054/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0332/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA SURDI
CPF: 085.341.229-46

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 22 de abril de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato Convênio Consignação Caixa
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista
Convenente: Câmara Municipal de Vereadores de Videira (SC)
Caixa Econômica Federal.

Objeto: Convênio para concessão de empréstimos aos servidores da Câmara mediante consignação em folha de pagamento.
Prazo: Indeterminado.

Videira - SC, 19 de abril de 2013.

CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
Câmara Municipal de Vereadores de Videira
Presidente

Extrato Dispensa Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2013 - CMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2013 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2013
CONTRATADA: ÓTICA CALLIARI LTDA.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) microfones de mesa, profissional phantom power e sistema me dá voz, com haste flexível e cápsula de condensador saída XLR, com LED de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado.
VALOR: R$ 1.990,00 (Hum mil novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Videira - SC, 30 de Abril de 2013.
CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
Câmara Municipal de Vereadores de Videira
Presidente

Extrato Contrato Nº 04/2013
Contrato N.: 004/2013 - CMV
Data de Assinatura: 30/04/2013
Fornecedor: ÓTICA CALLIARI LTDA.
Valor: R$ 1.990,00 (Hum mil novecentos e noventa reais)
Licitação: DL 03/2013 - CMV

Objeto: Aquisição de 10 (dez) microfones de mesa, profissional phantom power e sistema me dá voz, com haste flexível e cápsula de condensador saída XLR, com LED de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado.

Xavantina

Prefeitura

Edital Pe 08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2012 PMX

Objeto: Aquisição de jogos, livros e utensílios domésticos para as escolas da rede municipal de ensino. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: até às 07:45 do dia 16/05/2013. Início da Sessão: 17/05/2013, às 09:00, no endereço eletrônico http://cidadecompras.cnm.org.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites http://cidadecompras.cnm.org.br e www.xavantina.sc.gov.br. Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Xavantina, situado na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3454-3100.

Xavantina, SC, em 03 de maio de 2013.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Edital PP 19/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013 - PMXV

Objeto: Aquisição de dois veículos automotor novo, 0 km (zero quilometro), ano/modelo 2013/2013, de fabricação nacional ou equiparada (mercosul), para departamento de educação e para vigilância sanitária, conforme relação especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:00 do dia 16/05/2013.
Abertura: dia 16/05/2013, às 08:30.
O Edital estará à disposição dos interessados na home page www.xavantina.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina, SC, 03 de maio de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

Segundotermo Aditivo
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI E M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.352.011/0001-17, com endereço à Rua Zelma Antunes Pereira, 59, bairro Itaí, cidade de Eldorado do Sul - RS, CEP. 92.990-000 neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Antonio Carlos Coelho - CPF nº 082.525.300-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de recepção na sede da AMMVI, decorrente da Licitação Convite nº 003/2012, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O valor mensal previsto na Cláusula Terceira do contrato administrativo nº CC 03/2012, firmado pelas partes em 17 de outubro de 2012, fica revisado em face da vigência de nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para o exercício de 2013, no interesse recíproco das partes e nos termos da Lei no 8.666, de 21/06/93, de forma que o valor total do contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R$ 2.358,94 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) mensais, com efeito financeiro a contar de 1º de janeiro do corrente.

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato inicial, a CONTRATADA assume total responsabilidade por toda e

qualquer despesa, indenização ou débito decorrente de condenação civil ou trabalhista relacionada ao objeto do contrato, inclusive ressarcindo a CONTRATANTE de qualquer ônus que tenha para sua defesa, acaso esta venha a integrar o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original, e seus Aditivos, ficam mantidos e ratificados.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Blumenau (SC), 24 de abril de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
PRESIDENTE da AMMVI

ANTONIO CARLOS COELHO - CPF nº 082.525.300-44
SÓCIO-ADMINISTRADOR da CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: JOSÉ RAFAEL CORREA
CPF nº 601.985.409-49

Nome: VALDETE KORZ MARQUES
CPF nº 546.983.919-20

Ata de Julgamento da Licitação Nº 02/2013
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 02/2013

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme descrição dos itens relacionados no Anexo I do convite.

Aos vinte e nove do mês de abril do ano de dois mil e treze (29/04/2013), às 16 horas, na sala de reuniões do 2º andar na sede da AMMVI, realizou-se reunião da Comissão de Licitações para análise das propostas da Licitação nº 02/2013.

Aberta a reunião, foi feita a análise das propostas para verificação do atendimento das exigências constante do Instrumento Convocatório, sendo feita a classificação provisória para os itens, constatando-se que a proposta mais vantajosa foi o da empresa DOIN GAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA da seguinte forma:

a) Item 01: pelo preço unitário de R$ 4.362,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais);

b) Item 02: pelo preço unitário de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais);

c) Item 03: pelo preço unitário de R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais);

d) Item 04: pelo preço unitário de R$ 1.270,0000 (um mil, duzentos e setenta reais);

e) Item 05: pelo preço unitário de R$ 381,70 (trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos);

f) Item 06: pelo preço unitário de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais);

g) Item 07: pelo preço unitário de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais);

h) Item 08: pelo preço unitário de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

i) Item 09: pelo preço unitário de R$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais);

j) Item 10: pelo preço unitário de R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais);

Desta forma, a Comissão de Licitações decide declarar vencedora do certame a empresa DOIN GAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA para todos os itens.

Do mesmo modo, deliberou-se pela intimação dos licitantes via e-mail e por publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelos participantes.

Blumenau, 29 de abril de 2013.
RICHARD BUCHINSKI
Presidente

SABRINA FURLANI
Secretária

RICARDO SORROCHE
Membro

Consórcios

AGIR

Anexo I - Decisão Procedimento Administrativo Nº 008/2013 - AGIR
Procedimento Administrativo nº 008/2013

OBJETO: Retificação da tabela de preços, verificação de passivo e reajuste tarifário da tabela dos preços de serviços públicos prestados pelo SAMAE de Blumenau.
SOLICITANTE: SAMAE de Blumenau.
INTERESSADO: SAMAE e o Munícipio de Blumenau.

ANEXO I - DECISÃO

ANEXO III – DAS CATEGORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E COLETA DE LIXO

I - CATEGORIA "RESIDENCIAL/ESCRITÓRIOS/CONSULTÓRIOS"

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO (em m³)			VALOR EM R$/m³
RESIDENCIAL	R	00	-	10	2,11
ESCRITÓRIOS	L	11	-	30	3,84
CONSULTÓRIOS	A	31	-	99.999	4,90

II - CATEGORIA "SOCIAL"

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO (em m³)			VALOR EM R$/m³
		00	-	10	1,04
SOCIAL		11	-	30	3,84
	S	31	-	99.999	4,90

III – CATEGORIA "COMERCIAL/INDUSTRIAL/TEMPORÁRIA"

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO (em m³)			VALOR EM R$/m³
COMERCIAL INDUSTRIAL TEMPORÁRIAS	C I T	00 11 31	- - -	10 30 99.999	3,20 4,90 7,35
PIPA	X	00	-	99.999	2,11

IV - CATEGORIA "PÚBLICA"

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO (em m³)			VALOR EM R$/m³
PÚBLICA	P	0 11 501	- - -	10 500 99.999	2,11 4,08 7,35

V - CATEGORIA "ESCOLAR"

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO (em m³)			VALOR EM R$/m³
ESCOLAR	E	0 11	- -	10 99.999	2,11 4,08

VI – CATEGORIA "HOSPITALAR"

CATEGORIA	SIGLA	FAIXA DE CONSUMO (em m³)			VALOR EM R$/m³
HOSPITALAR	H	0 11	- -	10 99.999	2,11 2,65

Art.3o – Aplicam-se, para efeito de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo, as seguintes tabelas:

Uso do Imóvel LC 632	FU	Categorias SAMAE
Residencial/ Temporária	1,00	Residencial/ Temporária
Social	0,50	Social
Hospitalar/Público	1,00	Hospitalar/Público
Comercial/Escritório	2,00	Consultório/Escritório/ Comercial/Escolar
Industrial	3,00	Industrial

LIMITADOR DE MÉDIA DE CONSUMO DE ÁGUA PARA CÁLCULO DA TCL:

Uso do Imóvel LC 632	Volume (m3)	Categorias SAMAE
Residencial	50	Residencial
Social	50	Social
Público	50	Público/ Hospitalar
Comercial	100	Comercial/Consultório/ Escritório/Escolar
Industrial	130	Industrial/Temporária

ANEXO IV - TABELA DOS PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO SAMAE

1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

SERVIÇOS	VALOR EM (R$)
Ligação de Água ½" e ¾"	251,99
Ligação de Água ½" E ¾" (Tarifa Social)	125,99
Ligação de Água 1"	1.131,06
Ligação de Água 2"	2.264,12
Mudança de ligação	219,35
Interligação de Rede de Água DN 60	1.819,98
Interligação de Rede de Água DN 85	1.861,04
Interligação de Rede de Água DN 110	2.010,38
Reparo em ligação PAD ou PVC até 1"	94,99
Reparo em ligação PAD ou PVC acima de 1"	169,20
Geofonamento (por hora de serviço)	49,29
Análise de Projetos – loteamentos/condomínios (+deslocamento)	64,85
Atestado de localização (+deslocamento)	32,43
Verificação de falta de água	28,63
Deslocamento (km rodado)	1,635
Transbordo e disposição final de lixo especial com característica de domiciliar (acima de 100 litros/dia/economia) - (kg)	0,118
Deposição de entulhos Classe A em aterro (kg) – Resolução CONAMA 307/2002	0,019
Deposição de aparas (kg)	0,014
Obs: Os valores das multas decorrentes de infrações serão calculados conforme o Capítulo XIX deste Decreto.	

2. ANÁLISES LABORATORIAIS (BACTERIOLÓGICO)

SERVIÇOS	VALOR EM (R$)
Coliformes Totais	26,21
Coliformes Fecais	23,83
Análise Bacteriológica Completa (Sem Coleta)	47,67

3. ANÁLISES LABORATORIAIS (FÍSICO-QUÍMICO)

SERVIÇOS	VALOR EM (R$)
Alumínio	11,91
Condutividade	8,18
Alcalinidade Bicarbonato (mg/l)	9,21
Alcalinidade Carbonato (mg/l)	9,21
Alcalinidade Fenolftaleína (mg/l)	9,21
Alcalinidade Hidróxido (mg/l)	9,21
Alcalinidade Total (mg/l)	9,21
Cor (uH)	10,36
Cloretos (mg/l)	10,36
Cloro Residual (mg/l)	9,21
Dureza Total (mg/l)	9,21
Dureza de Cálcio (mg/l)	4,59
Dureza de magnésio (mg/l)	4,59
Cálcio (mg/l)	4,59
Magnésio (mg/l)	4,59
Ferro (mg/l)	18,43
Flúor (mg/l)	9,21
Gás Carbônico livre (mg/l)	6,91
Oxigênio Consumido (mg/l)	12,67
pH	9,21
Turbidez (NTU)	9,21
Análise Físico-Química Completa (Sem Coleta)	143,01
Coleta de Amostras	29,30

ARIS

Decreto Presidente N° 006/2013

Decreto/Presidente n° 006/2013
CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL NA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS.
O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, considerando o disposto no artigo 18, 20 e 74 do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio da ARIS, considerando o artigo 37, X, da Constituição da República e considerando a decisão tomada pela Assembleia Geral da ARIS em 19 de abril de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual no percentual de 12,54%, referente à variação do INPC (IBGE) nos meses de abril/2011 a março/2013, em virtude de o ano 2012 ter sido ano eleitoral ficou decidido em assembleia geral que a revisão ocorreria em abril de 2013, incidindo sobre todos os patamares da Tabela de Referências Salarial constante no Anexo III do Protocolo de Intenções parte integrante do Consórcio Público, e §1º "A revisão geral anual será aplicada ao montante fixado a titulo de jetom ao conselheiros do conselho de regulação", que passa a ficar assim constituída:
TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicáveis ao trabalho realizado pelos agentes públicos no mês de abril de 2013.

Florianópolis, 26 de abril de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Presidente da ARIS

CIGA

Extrato Contrato 133 - Programa - Orleans

Extrato de Contrato nº 133/2013
Contrato de Programa - Orleans
CONTRATANTE: Município de Orleans
CNPJ: 82.926.544/0001-43
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 64/2013
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Orleans e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Orleans no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.
Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Orleans, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.
VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 25 de abril de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 134 - Rateio - Orleans

Extrato de Contrato nº 134/2013
Contrato de Rateio - Orleans
CONTRATANTE: Município de Orleans
CNPJ: 82.926.544/0001-43
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 65/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Orleans e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 30/2013.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 25 de abril de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços PP 0002/2013 - Móveis

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP 0002/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de móveis diversos para escritório e ar condicionados, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Caçador, Fraiburgo, Ibiam, Lebon Régis, Macieira, Tangará e Videira, durante o período de 30/04/2013 à 31/08/2013.
FORNECEDORES:
DÉCIO DRUCZKOWSKI ME - Ata nº AT13CINCO0427;
FRAYSISTEM SERV. DE INST. ELÉTRICAS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO0428;
FRAYSISTEM SERV. DE INST. ELÉTRICAS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO0429;
SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - Ata nº AT13CINCO0430;
SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - Ata nº AT13CINCO0431;
SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - Ata nº AT13CINCO0432;
SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - Ata nº AT13CINCO0433;

SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - Ata nº AT13CINCO0434;
SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - Ata nº AT13CINCO0435;
SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - Ata nº AT13CINCO0436.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 30.04.2013 a 31.08.2013. PAL nº: 0010/2013 - CINCO. Pregão Presencial nº: 0002. Registro de Preços nº: 0010.
Fraiburgo (SC), 30 de abril de 2013.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCO

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

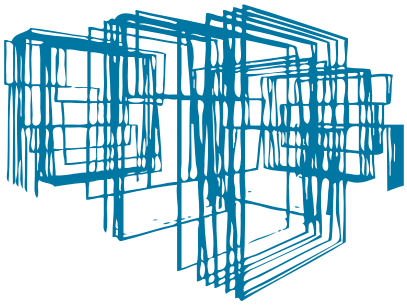

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.05.02 17:08:04 -03'00'